



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11416 | 103 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	08
Controladoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	15
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria da Cultura	44
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	44
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	45
Secretaria da Educação	55
Secretaria da Fazenda	71
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	72

Secretaria de Infraestrutura e Logística	73
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	73
Secretaria da Segurança Pública	73
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	84
Receita Estadual do Paraná	84

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	86
Autarquias	88



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Patricia Valgrande Augusto	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.894

Nomeia NICHOLAS DAHIAN DA SILVA KASSAVETIS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.287.210-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICHOLAS DAHIAN DA SILVA KASSAVETIS, RG nº 14.240.332-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

49376/2023

DECRETO Nº 1.895

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado das Cidades, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO JOAO DE SOUZA PINTO, RG nº 3.897.453-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado das Cidades

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício
CRA/AM*

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49379/2023

DECRETO Nº 1.896

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-9.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO DE JESUS GUIMARAES, RG nº 7.887.794-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49380/2023

DECRETO Nº 1.897

Torna sem efeito a designação de NICOLE RANDAZZO ARATO para função de gestão pública da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a designação de NICOLE RANDAZZO ARATO, RG nº 14.027.052-0, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8, da Controladoria-Geral do Estado, efetivada pelo Decreto nº 1.837, de 8 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49383/2023

DECRETO Nº 1.898

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

VALDECIR DE ALMEIDA LEMES, RG nº 5.113.412-05, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, no município de Paranaguá; e

MAYCON KLEIBER DO NASCIMENTO, RG nº 5.662.428-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, no município de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49384/2023

DECRETO Nº 1.899

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUAN PEREIRA FERRAZ, RG nº 10.851.379-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de São Mateus do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49386/2023

DECRETO Nº 1.900

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ITAMAR GUIMARÃES ULBRICH, RG nº 7.171.198-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de São Mateus do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49388/2023

DECRETO Nº 1.901

Nomeação de membros para integrarem o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da PARANAPREVIEDÊNCIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 20.214.240-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, nos termos do art. 10, § 1º, alínea “d”, da Lei nº 12.398, de 30

de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, para integrar o Conselho de Administração da PARANAPREVIDÊNCIA, a partir de 17 de maio de 2023:

I - por indicação do Ministério Público do Estado do Paraná:

HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO, RG nº 1.234.236-8/MG, Conselheiro Suplente.

Art. 2º Nomeia, nos termos dos incisos II e III, do art. 20, da Lei nº 12.398, de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 2015, para integrarem o Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, a partir de 17 de maio de 2023:

I - por indicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ROBERTO LANGER, RG nº 7.583.111-0, Conselheiro Suplente;

II - por indicação do Ministério Público do Estado do Paraná:

ALEXANDRE FERRAZ LEWIN, RG nº 4.180.000-3, Conselheiro Efetivo;

SUELI TEREZINHA SOCHA, RG nº 3.176.979-5, Conselheira Suplente.

Art. 3º Reconduz, nos termos do art. 10, § 1º, alínea “d”, da Lei nº 12.398, de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 2015, ao Conselho de Administração da PARANAPREVIDÊNCIA, a partir de 17 de maio de 2023:

I - por indicação do Ministério Público do Estado do Paraná:

ARION ROLIM PEREIRA, RG nº 1.615.842-9, Conselheiro Efetivo.

Art. 4º Reconduz, nos termos do inciso II, do art. 20, da Lei nº 12.398, de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 2015, ao Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, a partir de 17 de maio de 2023:

I - por indicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

VINÍCIUS RODRIGUES LOPES, RG nº 6.539.528-2, Conselheiro Efetivo.

Art. 5º Os membros nomeados pelo Decreto nº 6.920, de 2017, que não foram reconduzidos, estarão automaticamente afastados do Conselho Fiscal e de Administração da PARANAPREVIDÊNCIA a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

49389/2023

DECRETO Nº 1.902

Nomeação e Designação para cargo em comissão e função de gestão pública da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública, da Loteria do Estado do Paraná, a partir de 8 de maio de 2023:

STEFANNY PRISCILA FERNANDES, RG nº 9.884.847-9, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada da função de Assessor – Símbolo FGP-2;

LISDEFFERSON HAMANN ANDRADE, RG nº 6.452.530-1, Assessor – Símbolo FGP-2, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49390/2023

DECRETO Nº 1.903

Torna sem efeito e nomeia para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RAFAEL DANTAS, RG nº 9.374.028-9, de cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 1.451, de 17 de Abril de 2023.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CAROLINA CLAUDINO, RG nº 13.173.795-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49392/2023

DECRETO Nº 1.904

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-11, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-9, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49395/2023

DECRETO Nº 1.905

Nomeações para cargos em comissão da Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Casa Civil:

EDUARDO CARMONA ANTELMO, RG nº 13.265.534-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

ALICE RIBEIRO ALBACK, RG nº 13.471.798-0, Assessor – Símbolo DAS-8;

DIEGO FERNANDES PEREIRA, RG nº 6.439.230-1, Assessor – Símbolo DAS-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49397/2023

DECRETO Nº 1.906

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FELIPE KAMAROSKI, RG nº 907.577-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49400/2023

DECRETO Nº 1.907

Transfere função de gestão pública e cargo em comissão da Casa Civil para a AGEPAR e da AGEPAR para SECID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-3.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná a Secretaria de Estado das Cidades, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-3, alterando denominação para Assessor.

Art. 3º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA SCHIER, RG nº 1.913.556-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49401/2023

DECRETO Nº 1.908

Nomeação para cargo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.457.248-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerado MARCO ANTONIO RAMOS, RG nº 13.859.513-7.

Art. 2º Fica exonerada DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.457.248-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – DAS-6, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49402/2023

DECRETO Nº 1.909

Designações para funções de gestão pública da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, RG nº 15.401.779-8, Assessor – Símbolo FGP-3, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo FGP-8;

HELMUTH GERMANO VENSKE NETO, RG nº 7.841.834-6, Assessor – Símbolo FGP-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49403/2023

DECRETO Nº 1.910

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRÉ LUIZ LIEVORE, RG nº 3.504.065-0 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional - Símbolo DAS-5, do Instituto Água e Terra, no município de Cornélio Procopio, ficando exonerado JOÃO CARLOS FERREIRA, RG nº 3.990.281-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49407/2023

DECRETO Nº 1.911

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLEY APARECIDA SARAIVA, RG nº 3.617.393-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Nova Aurora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49408/2023

DECRETO Nº 1.912

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDREIA GOIS MACIEL, RG nº 6.122.343-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Casa Civil ficando exonerado CHRYSTIAN SOBANIA WOWK, RG nº 6.763.426-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49409/2023

DECRETO Nº 1.913

Torna sem efeito e transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para a Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ROSENEI SCHUINKA BAZÍLIO, RG nº 3.121.886-1, de cargo em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 39, de 4 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Torna sem efeito a nomeação de MARIA AUGUSTA ARAUJO, RG nº 767.745-6, de cargo em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 39, de 4 de Janeiro de 2023.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, 2 (dois) cargo em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, alterando a denominação para Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49414/2023

DECRETO Nº 1.914

Transfere cargo em comissão do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado das Cidades, 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1, alterando a denominação do cargo para Assessor, com o respectivo titular ANDRE MARTINS DOS SANTOS, RG nº 14.092.833-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49415/2023

DECRETO Nº 1.915

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JAQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO, RG nº 7.824.979-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49419/2023

DECRETO Nº 1.916

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANOEL HENRIQUE SAMPAIO CORRÊA, RG nº 1.972.917-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49421/2023

DECRETO Nº 1.917

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LARISSA DA CUNHA LITCHA, RG nº 12.355.574-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49423/2023

DECRETO Nº 1.918

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HARYANE APARECIDA MAGNO, RG nº 12.941.832-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49425/2023

DECRETO Nº 1.919

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVANA EMERICK, RG nº 6.561.362-0, para exercer, em

comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
49434/2023

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

20.445.205-9/23 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 20.445.205-9, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento do servidor **RODRIGO PINA DE ALMEIDA**, RG nº 9.100.400-3, para Áustria e Suécia, visando acompanhar a “Missão Construções Sustentáveis em Madeira”, em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP e a Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente - ABIMCI, no período de 16/05/2023 a 26/05/2023. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 11/05/2023. (Enc. Proc. à SEPL).

49431/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

20.368.684-6/23 – 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº **20.368.684-6**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/ Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 11/05/23. (Enc. Proc. ao IDR).

49435/2023

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 188**

Designa servidores relacionados para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam e revoga as Resoluções nº 122 e 123, de 12 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 122, de 12 de abril de 2023, na parte que designou a servidora TÂNIA DO ROCIO FOFANO, RG nº 2.220.930-2, nomeada pelo Decreto nº 1.354, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 123, de 12 de abril de 2023, na parte que designou a servidora ANDREA PAULA MOSSON, RG nº 5.979.447-7, nomeada pelo Decreto nº 1.354, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 3º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 1.354, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto à Superintendência-Geral de Articulação Regional – SAR:

I - GLAUBER WESLER GOMES AGUILA, RG nº 6.474.010-5, SAR-Cianorte;

II - IGOR JULIANO TOKUMOTO, RG nº 7.903.005-8, SAR-Paranavaí, ficando revogada sua designação para o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, efetivada pela Resolução nº 123 - 12 de abril de 2023.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 11 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49436/2023

RESOLUÇÃO nº 189

Designa **CRISTIANO DA SILVA** para exercer suas atividades junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **CRISTIANO DA SILVA**, RG nº 11.122.126-0, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba 11 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49437/2023

RESOLUÇÃO nº 190

Designa **MANOEL HENRIQUE SAMPAIO CORRÊA** para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor

MANOEL HENRIQUE SAMPAIO CORRÊA, RG nº 1.972.917-6, nomeado pelo Decreto nº 1.916, de 11 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 11 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49440/2023

RESOLUÇÃO nº 191

Designa **LARISSA DA CUNHA LITCHA** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **LARISSA DA CUNHA LITCHA**, RG nº 12.355.574-0, nomeada pelo Decreto nº 1.917, de 11 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba 11 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

49443/2023

RESOLUÇÃO Nº 001

A SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições, Resolve designar, a servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, RG nº 15.530.035-3, para exercer, interinamente a partir do dia 10 de maio de 2023, a função de Superintendente de Ação Solidária - SGAS, enquanto perdurar as férias do titular da função, servidora **EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI**, RG nº 7.964.767-5.
Curitiba 11 de maio de 2023

EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI
Superintendente de Ação Solidária

49444/2023



DETRAN**PORTARIA N.º 382/2023-DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 19.960.035-4 RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º. A partir dessa data o endereço da **CIDADE CANÇÃO CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRANSITO LTDA** com CNPJ 20.819.992/0001-90, passa a constar como Avenida São Domingos, nº 540 - Vila Moranguera - Maringá/PR - CEP 87.040-000.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de abril de 2023

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do Detran-PR

47883/2023

PORTARIA N.º 537/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 19.746.342-2, RESOLVE:

CRENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLÍNICA TRANSITAR PERICIA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE CONDUTORES LTDA** com CNPJ 43.961.764/0001-56, sita a Avenida Inglaterra, nº 274 - Centro - Cambé/PR, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15/05/2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do Detran-PR

47881/2023

PORTARIA N.º 540/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.262.783-8, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COUTINHO EIRELI**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 32.648.874/0001-46, retirando-se o sócio Marcio Lourenço Coutinho, ingressando Katiuscia da Silva Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente

47882/2023

PORTARIA N.º 543/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.428.886-0, resolve:

CRENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **NOVA SANTA ROSA PLACAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 33.072.744/0001-70, localizada na Rua Guarani, nº 761, Bairro Centro, Município de Nova Santa Rosa - PR, CEP: 85.930-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

47885/2023

PORTARIA N.º 544/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.330.817-5, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **BELTRÃOPLAC EMPRESA ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULAR LTDA** inscrita no CNPJ n.º 33.370.477/0001-18, localizada na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, Município de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87.270-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

47884/2023

Procuradoria Geral do Estado**Resolução n.º 059/2023-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JAIR ROBERTO DA SILVA**, RG 12.631.272-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco, durante 30 (trinta) dias, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 29 de março de 2023.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

48187/2023

Resolução n.º 082/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ITALO MEDEIROS CISNEIROS**, RG 14.866.544-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos, durante 19 (dezenove) dias, no período de 17/07/2023 a 04/08/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Cláudio Moreira Philomeno Gomes Neto.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

48190/2023

PORTARIA Nº 015/2023 – PGE

Aprova o Plano de Trabalho da Ouvidoria e o Plano de Trabalho da Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado para 2023.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 6º, IV e parágrafo único, da Lei nº 19.848/2019, no art. 13, II, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), e considerando o disposto na Instrução Normativa CGE nº 06/2023 (Ouvidoria) e Instrução Normativa CGE nº 07/2023,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Ouvidoria e o Plano de Trabalho da Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado para 2023, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 1º/01/2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO ANUAL DA OUVIDORIA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-PGE**

Deyse Calegari
2023

I. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa no 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

**2. AGENTE DE OUVIDORIA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
ESTRUTURA**

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual no 2.741/2019 e na Resolução CGE no 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE no 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da

Transparência do Estado;

- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade.

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação da Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS/CGE.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme as iniciativas propostas na Instrução Normativa CGE No 07/2023, quando essas envolverem atividades da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Ação/ Iniciativa – Publicar informações de conselhos e comitês, como: o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada;

II. Ação/ Iniciativa – Implementar ações de controle social;

III. Ação/ Iniciativa – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;

IV. Ação/ Iniciativa – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão; e

V. Ação/ Iniciativa – Indicar ação/iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NICS da Procuradoria-Geral do Estado.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO. Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, disponível no site da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, na aba TRANSPARÊNCIA.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual no 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual no 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual no 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual no 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual no 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual no 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual no 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Procuradoria-Geral do Estado:

- Constituição do Estado do Paraná, arts. 123 a 126.
- Decreto 2.709/2019, que aprova o Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).
- Lei Complementar nº 26 de 30/12/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40 de 08/12/1987, dispõe sobre o Estatuto da PGE.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário informar que diante da substituição da Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado, torna-se leviano avaliar os planos de trabalho anteriores.

Mas, a intenção é dar continuidade às atividades desempenhadas, prezando pelo melhor atendimento ao cidadão e ao cumprimento das atividades estabelecidas.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1		
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E CÔMITES		
OBJETIVO	Trazer transparência para o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria

				BNDES												
				TCE												
				ESG/ASG:												
				Outros: IN CGE Nº 07/2023												
PRAZO			2 MESES		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Solicitar ao setor correspondente, detentor da informação ou a justificativa de não atendimento.															
	Publicar no Portal da Transparência das informações solicitadas ou negativa.															
RECURSO		Pessoal														
		Financeiro R\$														
		Outros:														
INDICADOR			Publicar no Portal da Transparência as informações atualizadas ou registrar a negativa do atendimento do requisito.													

ATIVIDADE 2																		
Atualizando Informações – Portal Transparente																		
OBJETIVO		Captar informações e atualizar o Portal da Transparência da PGE. Manter o padrão de transparência das informações exigidas, conforme as principais informações exibidas no portal da transparência (relação de servidores, patrimônio, repasses ou transferência de recursos, prestação de contas, extratos e operações financeiras, entre outros assuntos obrigatórios e específicos).																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE															
			ESG/ASG:															
			Outros: Art. 2º, I, da IN CGE Nº 07/2023															
PRAZO			10 MESES				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Propor ajustes na página da PGE																	
	Atualizar as informações do campo Transparência – Portal PGE mensalmente.																	
RECURSO		Pessoal																

	Financeiro R\$
	Outros:
INDICADOR	Publicar no Portal da Transparência as informações atualizadas para acesso de todos.

ATIVIDADE 3

Incentivando o fluxo de informações para controle social

OBJETIVO		Criar meios para que os setores internos tenham conhecimento do fluxo de informação, motivando para que os servidores conheçam onde acessar as informações, quais as informações podem ser disponibilizadas e quais são de utilização interna.														
RELEVÂNCIA		Plano de Governo														
		Plano Plurianual														
		Plano de Integridade e Compliance														
		IA-CM														
		Ação de controle e auditoria														
		BNDES														
		TCE: Acórdão XX/18														
		ESG/ASG:														
		Outros: Art. 2º, II, da IN CGE Nº 07/2023														
PRAZO		7 MESES			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Reestruturação das informações															
	Estruturação do setor decisório que determinará a seleção das informações (sigilo)															
	Criar conteúdo informativo falando sobre o fluxo de informações															
	Cronograma de divulgação															
RECURSO		Pessoal														
		Financeiro R\$														
		Outros:														
INDICADOR		Realizar campanha informativa divulgando o fluxo de comunicação institucionalizado.														

ATIVIDADE 4

Atendimento ao Cidadão

OBJETIVO		Cumprir com as diretrizes definidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social – necessidade de atender no prazo legal as solicitações de atendimento via SIGO.																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE: Acórdão XX/18															
			ESG/ASG:															
			Outros: Art. 2º, III, da IN CGE Nº 07/2023															
PRAZO		10 MESES				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Manter o SIGO atualizado, acessando diariamente.																	
	Buscar responder o mais breve possível, e com mais qualidade de resposta – criar um fluxo de manutenção dos atendimentos.																	
RECURSO		Pessoal																
		Financeiro R\$																
		Outros:																
INDICADOR		Atendimento efetivo dos pedidos de acesso a informação no SIGO e outras informações solicitadas, dentro de prazo razoável, visando manter a qualidade na prestação do serviço de informação.																

ATIVIDADE 5

Monitoramento da Transparência

OBJETIVO	Criar um fluxo de controle dos procedimentos administrativos correccionais, bem como as sanções aplicadas.	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE: Acórdão XX/18
		ESG/ASG:
		Outros: Art. 2º, IV, da IN CGE Nº 07/2023

PRAZO		9 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Propor a criação do fluxo de controle (relatório de levantamento de denúncias)													
	Planejar a forma de divulgação desses relatórios													
	Verificar a correta disponibilização das informações.													
RECURSO		Pessoal												
		Financeiro R\$												
		Outros:												
INDICADOR		Banco de dados com as informações consolidadas dos procedimentos correcionais da PGE.												

ATIVIDADE 6

Promoção de transparência na página da PGE, por meio de criação de aba específica.

OBJETIVO		Criar uma área explicativa sobre o que é a Transparência; qual a importância na divulgação das informações; como a democracia está relacionada com a participação social.																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE: Acórdão XX/18															
			ESG/ASG:															
			Outros: Art. 2º, V, da IN CGE Nº 07/2023															
PRAZO		2 MESES				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ET AP AS	Propor ajustes na página do site da PGE																	
	Atualizar as informações do campo Transparência no site da PGE, realizar a criação de quadros explicativos sobre o tema																	
RECURSO		Pessoal																
		Financeiro R\$																
		Outros:																

INDICADOR

Esclarecer, informar e manter uma relação mais imediata com o cidadão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Agente de Transparência da Procuradoria-Geral do Estado.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

48098/2023

Resolução nº 080/2023-PGE

Lota, em permuta, Procuradores do Estado na Procuradoria Funcional - PRF e na Procuradoria do Patrimônio - PRP.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Lotar, a pedido, por permuta, a Procuradora do Estado **ADRIANA RIBEIRO GONÇALVES DE MENDONÇA MORI**, RG nº 8.064.202-4, na Procuradoria Funcional - PRF, e o Procurador do Estado **GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS**, a pedido, RG nº 12.637.294-9, na Procuradoria do Patrimônio - PRP, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

47891/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 53/2023

Designa servidor para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Inservilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná que poderão ser doados para fins de interesse social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CONRADO FERNANDO SCHRAMME**, portador do RG n.º 10.121.060-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão Permanente de Inservilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Controladoria-Geral do Estado, na função de Presidente, em substituição a servidora **FRANCIALLY SILVA DA CONCEIÇÃO VELOSO**, portadora do RG n.º 8.002.893-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I, do art. 1º da Resolução CGE n.º 09, de 08 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

48226/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1528

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da SOCIEDADE EDUCACIONAL HERRERO LTDA, conforme autoriza o Artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 20.740 de 05 de outubro de 2021, regulamentada também pelo Decreto nº 9.220, de 28 de outubro de 2021, e o contido no protocolo n.º 20.261.361-6.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

48033/2023

Resolução SEAP nº. 1456

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 9319 de 09/10/2020, na parte que concedeu abono permanência a **ISAURA VALLE BORGES**, RG Nº 3.882.018-4, Professor, LF 01, SEED, conforme Despacho/SEED. Protocolo nº 19.815.683-3.

Curitiba 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1457

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 1263 de 03/11/2021, na parte que concedeu abono permanência a **MARCIA REGINA GARCIA**, RG Nº 4.416.716-6, Professor, LF 02, SEED, conforme Despacho/SEED. Protocolo nº 19.788.551-3.

Curitiba 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1459

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEUSA DE CAMPOS THE-ODOROVITZ, RG 3.340.600-2, Professor, LF 02, conforme cálculos de 75 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.151,36 (Hum mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Valor mensal do benefício será equiparado ao salário-mínimo, conforme o Disposto no § 3º do artigo 70, da Lei 12398/98. Protocolo nº 16.127.596-4.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1460

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TANIA MARIA DE PRA DE ALFARO, RG 10.814.687-7, Professor, LF 89, conforme cálculos de 59 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.525,62 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). Protocolo nº 15.879.401-2.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1461

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LEILA APARECIDA SANTANA TAMBORINI, RG 3.915.935-0, Professor, LF 03, conforme cálculos de 63 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.660,52 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Protocolo nº 16.149.008-3.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1462

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO AIRES FORNAZERO, RG 1.875.358-8, Professor, LF 01, conforme cálculos de 62 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.092,25 (Quatro mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Protocolo nº 16.483.129-9.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1463

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RAQUEL SILVEIRA HOLANDA, RG 1.620.063-8, Professor, LF 01, conforme cálculos de 62 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.346,10 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Protocolo nº 16.178.440-0.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1464

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ADORNO KENDRICK, RG 1.593.032-2, Professor, LF 22, conforme cálculos de 60 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.215,60 (Hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos). Valor mensal do benefício será equiparado ao salário-mínimo, conforme o Disposto no § 3º do artigo 70, da Lei 12398/98. Protocolo nº 16.009.669-1.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1465

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARLEY APARECIDA SARAIVA, RG 3.617.393-9, Professor, LF 01, conforme cálculos de 79 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.628,66 (Hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Protocolo nº 16.128.382-7.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1466

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SHIRLEY APARECIDA DAS GRAÇAS, RG 6.729.067-4, Agente Educacional I, LF 01, conforme cálculos de 55 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.759,83 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 16.124.589-5.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1467

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MIRIAN SUSY GATTI DU-RAES, RG 3.304.195-0, Professor, LF 02, conforme cálculos de 102 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.982,85 (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Protocolo nº 16.120.023-9.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1468

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SILVANA FINGER, RG 1.503.855-1, Professor, LF 02, conforme cálculos de 85 - PR-PREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos

R\$ 3.398,47 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Protocolo nº 15.895.923-2.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1469

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO VARGAS, RG 9.073.302-8, Agente Educacional II, LF 01, conforme cálculos de 58 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.242,74 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Protocolo nº 16.037.209-5.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1470

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADRIANA BEATRIZ PALMA DA SILVA, RG 3.060.145-9, Agente Educacional II, LF 01, conforme cálculos de 88 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.705,79 (Quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).
Protocolo nº 15.910.677-2.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1471

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DAVINA MOREIRA DE SOUZA, RG 6.435.160-5, Agente Educacional I, LF 01, conforme cálculos de 48 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.775,77 (Hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Protocolo nº 16.157.099-0.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1472

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IDELVIRA FATIMA DA LUZ BEBBER, RG 4.396.388-0, Agente Educacional I, LF 01, conforme cálculos de 88 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.484,05 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).
Protocolo nº 16.176.810-3.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1473

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANE MARY ALBERTON, RG 2.154.483-3, Professor, LF 01, conforme cálculos de 64 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.939,31 (Hum mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).
Protocolo nº 16.205.599-2.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1474

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSEFA SANCHES NAVARRO BEZERRA, RG 1.387.128-0, Professor, LF 01, conforme cálculos de 78 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.171,87 (Três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Protocolo nº 16.193.801-7.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1475

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TANIA REGINA AMORIM MAIA, RG 898.811-0, Professor, LF 01, conforme cálculos de 77 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.071,51 (Quatro mil e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Protocolo nº 15.977.611-5.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1476

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLARA MARIA CUNICO BACH PADILHA, RG 871.133-0, Professor, LF 01, conforme cálculos de 97 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.123,25 (Dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
Protocolo nº 16.122.799-4.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1477

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA LUIZA GONÇALVES DE LIMA GOEDERT, RG 3.114.430-2, Professor, LF 01, conforme cálculos de 68 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.823,34 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Protocolo nº 16.670.163-0.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47697/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO

Para fins de cumprimento do determinado no art. 10, §1º, alíneas “e” e “f”, § 2º e § 4º, e art. 20, incisos V, VI, § 1º, da Lei Estadual nº 12.398/1998, alterada pela Lei Estadual nº 18.469/2015, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, publica o presente edital a fim de dar ciência quanto à possibilidade de indicação de representantes dos servidores públicos estaduais para fins de preenchimento de cargos junto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal da PARANAPRAVIDÊNCIA. A relação dos indicados eleitos por processo regulado pelas entidades sindicais, associações de classe, e representantes dos servidores estaduais, com a devida comprovação da representatividade das mencionadas entidades e associações, e, a devida comprovação do atendimento dos requisitos previstos no art. 76, da Portaria do Ministério da Previdência – MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, publicada em 30 de junho de 2022, devem ser encaminhados à SEAP até o dia 18 de setembro de 2023, em razão do prazo contido no Decreto nº 4.961/2020, que aprovou o Estatuto da PARANAPRAVIDÊNCIA e da Lei Estadual nº 12.398/1998.

I. Os cargos a serem eleitos diretamente pelas entidades representativas dos servidores públicos efetivos do Estado do Paraná para o Conselho de Administração são:

- a) um(a) Conselheiro(a) efetivo(a) e um(a) Conselheiro(a) suplente, ambos(as) portadores de diploma universitário, indicados(as) pelas entidades associativas representativas do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;
- b) dois(duas) Conselheiros(as) efetivos e dois(duas) Conselheiros(as) suplentes, todos(as) portadores(as) de diploma universitário, eleitos(as) diretamente por processo eleitoral a ser regulado pelas entidades sindicais representativas dos servidores públicos estaduais.

II. Os cargos a serem eleitos por agentes públicos, servidores públicos inativos e pensionistas para o Conselho de Administração são:

- a) um(a) Conselheiro(a) efetivo(a) e um(a) Conselheiro(a) suplente, ambos(as) portadores(as) de diploma universitário, eleitos(as) diretamente pelos aposentados e pensionistas em processo eleitoral a ser regulado pelas entidades sindicais, e associações de classe, representantes dos servidores estaduais do Paraná.

III. Os cargos a serem eleitos diretamente pelas entidades representativas dos servidores públicos efetivos do Estado do Paraná para o Conselho de Fiscal são:

- a) três Conselheiros(as) efetivos(as) e três Conselheiros(as) suplentes a serem preenchidos por Servidores Públicos efetivos, todos(as) portadores(as) de diploma universitário, eleitos(as) diretamente por processo eleitoral a ser regulado pelas entidades sindicais representativas dos servidores públicos estaduais;
- b) um(a) Conselheiro(a) efetivo(a) e um(a) Conselheiro(a) suplente, ambos(as) portadores(as) de diploma universitário, eleitos(as) diretamente pelos aposentados e pensionistas em processo eleitoral a ser regulado pelas entidades sindicais, e associações de classe, representantes dos servidores estaduais do Paraná.

Para se dar ciência aos interessados, publica-se o presente Edital.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

48369/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.657.706-1

Termos de Doação nº: 20/2023 e 21/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Enéas Marques

Fundamento legal: Lei nº 20916 de 17/12/2021, publicada no DIOE nº 11080 de 17/12/2021.

Descrição: 1) Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Enéas Marques, destinado ao uso de Serviços Públicos Municipais, localizado na Avenida Presidente Dutra, 200, Centro, Município de Enéas Marques. **Valor do Imóvel:** R\$ 833.300,00 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos reais). 2) Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Enéas Marques, destinado ao uso de Serviços Públicos Municipais, localizado na Avenida Presidente Dutra, 182, Centro, Município de Enéas Marques. **Valor do Imóvel:** R\$ 538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

47892/2023

PORTARIA SEAP nº 18/2023

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, nomeada por meio do Decreto nº 1666/2023, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 5095/2022, no âmbito desta Secretaria de Estado, as seguintes servidoras nominadas para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, celebrados entre o Estado do Paraná e a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE:

Servidor	RG nº	Função
Luiza Cabel Corteletti	9.003.617-3	Fiscal
Thays Maschio	13.417.438.2	Gestor

Parágrafo único. Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato nº 5095/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

48184/2023

PORTARIA SEAP nº 19/2023

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, nomeada por meio do Decreto nº 1.666/2023, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 452/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado, as seguintes servidoras nominadas para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, celebrados entre o Estado do Paraná e a empresa ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ICDW LTDA:

Servidor	RG nº	Função
Luiza Cabel Corteletti	9.003.617-3	Gestor
Thays Maschio	13.417.438.2	Fiscal

Parágrafo único. Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato nº 452/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Luzia Cabel Corteletti

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

48197/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1487 08/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204196443	ANTONIO BENEDITO PRODOZZIMO	21921475	3	SEED	
203158637	ELENIR SIMONELI DE SOUZA RODRIGUES	40386866	1	SEED	
204241112	GILMAR DE SIQUEIRA	52114292	1	SEED	
204215227	MARIA DO ROCIO ROSA	47858917	39	SEED	
20390739	MARIA IZABEL CORDEIRO DA SILVA PIRES	46724186	2	SEED	
204169349	MARIA ROSANE BELARTE	77341137	1	SEED	
202038514	MARLI AMBROSIO DE CAMPOS	44851067	1	SEED	
203335741	ROSILEI TRINDADE BENEDITO	36949813	1	SEED	
204105804	TEREZINHA DE LOURDES CARDOSO	67659570	1	SEED	
204277500	VILMA APARECIDA PACHECO STOLARIC	50335208	2	SEED	

47305/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 1525 09/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
203475039	ANGELO FIORITO DE BRITO	40073353	4	FUNSAUDE	
204247951	ANA CAPELINA SPILLER	62883383	1	SEED	
204253056	ARLETE FERREIRA DE MORAIS ANDRE	47980291	2	SEED	
204176647	ELSA BET	50534057	1	SEED	
204016011	IVONEIDE APARECIDA MONTIPI	42521884	1	SEED	
204209072	MARCIA PANDINI POZZAN	43251414	1	SEED	
204287490	SANDRA DE SOUZA XAVIER	48918719	1	SEED	
204332843	SANTIRENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	48407480	1	SEED	
203950730	SOLANGE CRISTINA QUINTANA	47918510	1	SEED	
204270724	VERA LUCIA SMECK DOS SANTOS	20725362	1	SEED	

47842/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
-PORTARIA N. 01054 - 25/04/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0ALEXANDRE GONCALVES			01 172	01/03/1992	30/10/1992	INSS
005565529-4	01	PB02 8S		02/08/1993	23/05/1994	INSS
0JADER JEAN SILVA			00 090	01/02/1983	30/04/1983	INSS
003168927-9	01					
0WILSON FERDINANDO FAZIO			08 295	06/04/1998	17/09/2001	INSS
004264964-3	01			01/10/2001	31/12/2002	INSS
				07/01/2003	16/08/2004	INSS
				01/09/2004	31/07/2006	INSS
				01/11/2006	31/05/2007	INSS

0PORTARIA N. 01056 - 25/04/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0JOAO ALBERTO DE OLIVIERA			11 127	02/01/1997	19/07/1997	INSS
006941803-1	03			06/10/1997	22/06/2005	INSS
				01/07/2018	31/08/2018	INSS
				01/09/2018	31/07/2021	INSS

0PORTARIA N. 01057 - 25/04/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0LUCILIA DILA RAMAZOTI PIOVESANA			14 068	21/07/1971	30/06/1972	BALCONISTA
001205685-0	01	PN12 74		01/09/1972	09/05/1975	BALCONISTA
				23/07/1975	19/08/1975	AUX
				01/11/1975	31/05/1976	BALC
				20/06/1976	20/05/1977	AUX
				01/06/1977	25/06/1977	AUX
				04/07/1977	19/12/1977	ESCR
				18/06/1979	28/02/1985	AUX
				02/05/1985	30/04/1986	SECRET
				01/05/1986	08/07/1986	PROFESSOR
				09/07/1986	28/09/1987	SECRET
				20/12/1987	20/04/1988	SECRET

47874/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

0PORTARIA N. 01055 - 25/04/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0ROGERIO BITTAR REGATTIERI			00 240	12/02/2011	11/10/2011	PM ARAUCARIA
006917875-8	01					

0PORTARIA N. 01144 - 04/05/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
---------	----	-----------	---------	----------	----------	------------------

OJOAO ALBERTO DE OLIVIERA
006941803-1 03

I

01 000 17/11/2014 16/11/2015 SESP/CRES

47873/2023

PORTARIA N. 01147

CONTAGEM DE TEMPO

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.075 DE 05/03/1993 O NOME DE MAGNOLIA PIRES SILVEIRA R.G. 00.991.054-9 LF - 01

CURITIBA, EM 08 MAI 2023.

CAP QOPM BEATRIZ MANFROI S LATUF
CHEFE DA DCPH/SEAP

47875/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1445

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NAZILIA HANTHORNE DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.658.975-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.578/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.141,74 (Três Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 20.071.034-7

NOME: LEONOR LUIZA DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.315.428-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.587/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.938,63 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.061.715-0

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1446

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA MIRANDA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.492.471-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.588/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.615,02 (Sete Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.691.790-0

NOME: ADELCEIDE DALAPOLA

ORGÃO: SEED

R.G.: 571.067-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.568/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.209,28(Quatro Mil,
Duzentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.940.626-4

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1447

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE WALTER BRISOLA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.224.243-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.576/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.985,68(Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.156.627-4

NOME: ROSANGELA MARIA FRANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.153.695-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.582/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.477,58(Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.937.650-0

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1448

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONICE LIBERATO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.095.711-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.574/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.190,87(Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.808.648-7

NOME: DULCE DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.226.528-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 04/03/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.599/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 589,96(Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 9/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.152.105-0

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1449

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.488.728-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL MEDICO

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR n° 45/2019
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.561/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.652,86(Dezessete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.200.889-5

NOME: ANTONIO ROBERTO GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.926.154-5 CARGO: Professor Professor

LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.573/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.400,59(Treze Mil e Quatrocentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.002.086-3

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1450

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILMA ANCHIETA SPANHOLI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.986.838-0 CARGO: Professor Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.586/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.748,07(Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.156.394-1

NOME: IRACEMA MARIA DE MATOS ROZANSKI ORGAO: SEED
R.G.: 8.050.409-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.585/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.178,66 (Um Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.112.717-3

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

47846/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1451

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CELSO BLEM ORGAO: PMPR
R.G.: 4.233.557-6 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 22/02/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.600/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.995.740-6

NOME: EVERSON DONIZETE TRIGO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.587.927-5 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 03/03/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.594/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.077.803-0

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1452

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JONAS LUIZ GROSSI ORGAO: PMPR
R.G.: 5.805.948-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 09/03/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.603/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.072.387-2

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

47845/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1478

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE
R.G.: 4.562.144-8 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.610/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.180-0

NOME: EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA
R.G.: 4.610.384-0 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 15/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.616/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.284,67 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.096-0

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1479

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALEX ERNO BREUNIG
R.G.: 4.975.832-4 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.618/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.157-5

NOME: FERNANDO KLEMPs
R.G.: 5.169.048-6 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.612/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.281-4

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1480

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO CESAR VIEIRA DA ROSA
R.G.: 3.506.374-9 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.614/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94(Vinte e Nove Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.227.990-2

NOME: MARIO HENRIQUE DO CARMO
R.G.: 3.926.843-4 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.617/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94(Vinte e Nove Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.247-4

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1481

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS KAMAKAWA
R.G.: 4.204.863-1 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.609/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94(Vinte e Nove Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.287-3

NOME: DORIAN NUNES CAVALHEIRO
R.G.: 4.447.447-6 CARGO: Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.611/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94(Vinte e Nove Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.127-3

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1482

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SAULO DE TARSO SANSON SILVA
R.G.: 4.749.582-2 CARGO: CoronelORGÃO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.615/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94(Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.258-0

NOME: WAGNER LUCIO DOS SANTOS
R.G.: 5.372.047-1 CARGO: CoronelORGÃO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 29/04/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.613/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.610,94(Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.228.228-8

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

47815/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1483

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA APARECIDA PRADO
R.G.: 1.157.132-8 CARGO: Agente de ExecuçãoORGÃO: SESP
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.623/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.452,32(Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.843.257-1

NOME: ILDA SANTOS RODRIGUES
R.G.: 634.960-9 CARGO: ProfessorORGÃO: SEED
LF: 2TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 18/02/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.619/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.518,92(Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 11/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.165.400-9

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1484

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRIA SCHALLENBERGER KAPPEL

ORGAO: SEED

R.G.: 4.081.840-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.589/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.914,89(Seze Mil,

Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.042.708-4

NOME: MARLENE PINHEIRO FURTADO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.570.686-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.608/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.556,06(Um Mil, Quinhentos
e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.510.511-1

CURITIBA, 5 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

47812/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 1486 08/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
REBECCA EIKO KANASIRO E BRITO	124571260	1	NAI	203944144	03/05/2023	JUCEPAR
ABELAIR ABONDANCIA	37075965	97	NII06	204203415	03/05/2023	SEED
NADIA LILIAN FELL BRUCHEZ	60082170	92	NII11	204219699	03/05/2023	SEED
IVANIZE BUENO MOREIRA GOULART	80292422	55	NII07	204208956	02/05/2023	SEED

47304/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 1494 08/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUCIA ANGELICA PRIX PIO DE LISBOA E SI	19155617	1	NII11	203895712	02/05/2023	SEED

47306/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 1524 09/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ROGERIA AUGUSTA ROCHA BRANDAO DE QUEIR	48975356	1	NA35	204321280	05/05/2023	SEED
FABIANA LIZIER KRUL	65469839	1	NAB	20.417.584-5	03/05/2023	FUNSAUDE

47843/2023

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****RESOLUÇÃO Nº 073/2023-SETI**

Súmula: Designa membros para compor a COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS INDÍGENAS - CUIA

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Estadual no 13.134, de 18 de abril de 2001, modificada pela Lei Estadual no 14.995, de 09 de janeiro de 2006, e na Portaria nº 037/2022 - SETI, que instituiu a Comissão Universidade para os Indígenas - CUIA Estadual, com abrangência estadual e interinstitucional, e que o dispositivo que estabelece que os membros da CUIA Estadual são designados por ato da SETI;

E tendo em vista o contido nos procedimentos:

Protocolo nº 20.068.213-0 da Secretaria do Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Protocolos nº 20.253.125-3 e nº 19.148.625-0 da Universidade Estadual de Londrina (UEL);

Protocolos nº 20.362.524-3 e nº 20.229.542-8 da Universidade Estadual de Maringá (UEM);

Protocolos nº 19.148.613-7 e nº 20.237.594-4 da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG);

Protocolos nº 20.081.339-1, nº 19.148.701-0 e nº 20.269.783-6 da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);

Protocolos nº 20.323.707-3 e nº 19.148.454-1 da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO);

Protocolos nº 19.148.644-7 e nº 20.230.194-0 da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);

Protocolos nº 19.148.723-0 e nº 20.277.815-1 da Universidade Estadual Norte do Paraná (UENP); e

Protocolos nº 19.384.873-7 e nº 20.300.246-7 da Universidade Federal do Paraná (UFPR);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com mandato de dois anos, os membros da COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS INDÍGENAS - CUIA ESTADUAL - conforme indicação das instituições de ensino superior, cuja composição passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Três membros de cada uma das universidades públicas sediadas no Estado do Paraná e participantes do programa, docentes ou técnicos, indicados pelos respectivos reitores, mediante perfil que contemple experiências em educação intercultural, em ensino, pesquisa e extensão envolvendo, preferencialmente, populações indígenas, e com experiência e comprometimento com políticas afirmativas de inclusão social.

- a) Universidade Estadual de Maringá - UEM: Maria Christine Berdusco Menezes, Rosângela Célia Faustino, Isabel Cristina Rodrigues;
- b) Universidade Estadual de Londrina - UEL: Eloá Soares Dutra Kastelec, Marcelo Silveira, Wagner Roberto do Amaral;
- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG: Ionara Favoreto, Ivana de Freitas Barbola, Kátia Sabrina Peludo;
- d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE: Elenise Lesczynski, Lara Frutos González, Janete Ritter;
- e) Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP: Ricardo Aparecido Campos, Rosiney Aparecida Lopes do Vale, Carla Holanda da Silva;
- f) Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR: Débora Oliveira da Costa, Dulcinéia Galliano Pizza, Maria Simone Jacomini Novak;
- g) Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO: Juliane Sachser Angnes, Sandra Mara Matuisk Mattos, Sueli Aparecida Cordova Gomes;
- h) Universidade Federal do Paraná - UFPR: Andrea Carvalho Mendes de Oliveira Castro, Ligia Maria Rossetto, Nathália Savione Machado.

II - Um representante titular e um representante suplente de estudantes indígenas regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação de cada uma das instituições participantes do programa, pertencentes a grupos étnicos diferentes, indicados pelos seus pares, não participando nas pautas que se refiram ao processo seletivo dos povos indígenas do Paraná.

- a) Universidade Estadual de Maringá - UEM:
Titular: Elizandra Mazieli Gyre Pereira
Suplente: Gilso Bandeira dos Santos
- b) Universidade Estadual de Londrina - UEL:
Titular: Gilza Ferreira de Souza Felipe Pereira
Suplente: Ivone dos Santos Pirai

- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG:
Titular: Júlia Isabella de Souza
Suplente: Wallace Raulino Sampaio
- d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:
Titular: Danieli Neres
Suplente: Antonio Karai Fernandes
- e) Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP:
Titular: Keily Rafaela Camargo
Suplente: Elionai Valmir Ferreira da Silva
- f) Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:
Titular: Mario Jacintho Júnior
Suplente: Camila Vivaldino Silvério
- g) Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO:
Titular: Poty-Si Gabriel
Suplente: Jocieli Luiz
- h) Universidade Federal do Paraná - UFPR:
Titular: Camila dos Santos da Silva
Suplente: Geovan José dos Santos

III - Dois titulares e dois suplentes representantes de lideranças indígenas pertencentes a grupos étnicos diferentes, indicados pelos seus pares, não participando nas pautas que se refiram ao processo seletivo dos povos indígenas do Paraná.

- Titular: Tiago Mafar de Souza Nogueira
- Titular: Levino Pirai
- Suplente: Everton Lourenço

Art. 2º A CUIA Estadual terá uma Coordenação Colegiada constituída por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Secretário(a) Executivo(a) escolhidos entre seus membros, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias SETI: nº 184, de 21 de setembro de 2020; nº 47, de 28 de abril de 2022; nº 74, de 04 de julho de 2022 e a nº 75, de 04 de julho de 2022, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário do Estado de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

47415/2023

RESOLUÇÃO n.º 075/2023-SETI, DE 09 DE MAIO DE 2023

Designa Fabiano Gonçalves Costa para responder interinamente pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO GONÇALVES COSTA, RG n.º 12.392.677-3, Coordenador de Ensino Superior desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para responder pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no período de 09 de maio a 16 de junho de 2023, durante a ausência do titular OSMAR AMBROSIO DE SOUZA, RG. n.º 1.179.488-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

48219/2023

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;
Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;
Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018;

RESOLVE:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1858 - 08/05/2023 - SELWYN ARLINGTON HEADLEY - (CCA) - RG 141844415/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, em regime de trabalho de 40 horas semanais, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 20/04/2023.
1859 - 08/05/2023 - SIMONE BURIOLI - (CECA) - RG 124850924/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Pedagogia do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de trabalho de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, cancelando-se Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, a partir de 26/04/2023.
1860 - 08/05/2023 - ALEX LUCAS VILAS BOAS - (CEFE) - RG 91864029/PR - Dispensar o cargo de Administrador Predial do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 24/04/2023.
1861 - 08/05/2023 - ALEX LUCAS VILAS BOAS - (CEFE) - RG 91864029/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 24/04/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1862 - 08/05/2023 - RONALDO SILVA LOURENÇO - (CEFE) - RG 31992494/PR - Designar para o Cargo de Administrador Predial do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 24/04/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1863 - 08/05/2023 - DIEGO SITKO FONGARI - (PCU) - RG 107424105/PR - Dispensar o cargo de Encarregado do Setor de Atendimento da Divisão de Transportes da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 24/04/2023.
1864 - 08/05/2023 - ANA MARIA DA CRUZ - (HU) - RG 1933808/PR - Dispensar o cargo de Assessor Técnico, atuando junto à Ouvidoria no Ambulatório de Especialidades de Hospital de Clínicas do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-5, a partir de 31/03/2023.
1865 - 08/05/2023 - ANA MARIA DA CRUZ - (HU) - RG 1933808/PR - Designar para o Cargo de Assessor Técnico, atuando junto à Ouvidoria no Ambulatório de Especialidades de Hospital de Clínicas do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, a partir de 01/04/2023. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1866 - 08/05/2023 - EDER CESAR DE SOUZA - (HU) - RG 92581500/PR - Designar para o Cargo de Assessor Técnico, atuando junto à Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-5, a partir de 01/04/2023. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1867 - 08/05/2023 - FABIANO FERRARI RIBEIRO - (PROGRAD) - RG 52329787/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Informação da Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 06/01/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1868 - 08/05/2023 - JOAO ANTONIO DA SILVA - (HV) - RG 17025368/PR - Dispensar o cargo de Secretário Administrativo do Hospital Veterinário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 21/04/2023.
1869 - 08/05/2023 - ALETHEIA CIQUINI FARIAS LIMA - (HV) - RG 61508015/PR - Designar para o Cargo de Secretário Administrativo do Hospital Veterinário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 21/04/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1870 - 08/05/2023 - PAULO ANTONIO LIBONI FILHO - (CCE) - RG 443251460/SP - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, nos dias 04/05/2023 e 05/05/2023. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou

reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1798 - 03/05/2023 - ALONÇO APARECIDO MACHADO - (HU) - RG 0019430367/PR - Revogar a portaria nº 2074 de 14/07/2021, que declarou a Contagem de Tempo de Contribuição para todos os efeitos legais.
1799 - 03/05/2023 - CLEBER GIROTI - (CEFE) - RG 58431532/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Divisão Administrativa da Clínica Odontológica Universitária, durante o período de 24/04/2023 a 22/04/2024.
1800 - 03/05/2023 - ELISANA AGATHA IAKMIU CAMARGO CABULON (HU) - RG 82240454/PR - Determinar que a licença concedida nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Artigo 71, do RPU, por meio da Portaria UEL 0710/2023, seja em regime de 40 horas mensais, a partir de 01/04/2023.
1801 - 03/05/2023 - SHEILA ESTEVES FARIAS - (HU) - RG 75470118/PR - Determinar que a licença concedida nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Artigo 71, do RPU, por meio da Portaria UEL 0710/2023, seja em regime de 40 horas mensais, a partir de 01/04/2023.
1811 - 04/05/2023 - MARTA FERREIRA DA COSTA - (HU) - RG 45258343/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 10/09/1984 a 25/11/1985; 28/07/1986 a 06/08/1986; 17/02/1987 a 11/05/1987; 14/12/1987 a 30/12/1987; 01/12/1988 a 31/12/1988; 01/07/1989 a 14/02/1992; 01/01/1994 a 02/01/1994; 03/01/1994 a 20/09/1996; 01/07/1997 a 15/04/1998.
1812 - 04/05/2023 - ZULMAR ANTONIO FACHIN - (CESA) - RG 30264258/PR - Retificar a portaria nº. 2711 de 29/07/22, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de Zulmar Antonio Fachin, RG: 30264258, lotado no CESA-PUB, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Professor de Ensino Superior, para constar que o período correto é: 01/11/1983 a 27/04/1984; 10/10/1994 a 31/05/1996; 01/07/1996 a 31/07/1996; 01/01/1997 a 28/06/1999.
1813 - 04/05/2023 - MARCIA PALADINI DOS SANTOS - (HU) - RG 44252147/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), nos períodos de: 06/12/1994 a 15/09/2010; 16/09/2010 a 27/03/2013.
1814 - 04/05/2023 - MARIA CLAUDETE TOMAZ DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 33424922/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 22/10/2003 a 31/12/2003.
1815 - 04/05/2023 - MARIA CLAUDETE TOMAZ DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 33424922/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 06/06/1995 a 05/06/1996; 15/04/1998 a 31/07/2001.
1816 - 04/05/2023 - MARIA CLAUDETE TOMAZ DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 33424922/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/06/1977 a 31/12/1977; 07/02/1978 a 11/03/1978; 03/04/1978 a 26/01/1979; 05/04/1979 a 05/05/1979; 06/06/1983 a 19/02/1984; 01/01/1986 a 18/03/1986; 01/07/1986 a 08/10/1986; 01/11/1987 a 29/01/1988; 01/07/1988 a 11/09/1989; 16/09/1994 a 24/05/1995; 11/06/1996 a 06/12/1996; 16/07/1997 a 05/09/1997; 01/11/1997 a 12/03/1998; 13/03/1998 a 12/04/1998; 13/02/2002 a 31/03/2002; 02/05/2002 a 18/10/2003.
1817 - 04/05/2023 - MARIA CRISTINA FERREIRA FONTES - (CCS) - RG 0001233242/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 09/08/1985 a 15/12/1987.
1828 - 04/05/2023 - FRANCISCO CESAR ALVES FERRAZ - (CCH) - RG 0064380028/PR - Retificar a portaria nº. 5620 de 04/12/19, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o período correto é: 01/03/1994 a 11/02/1996.
1829 - 04/05/2023 - DACENIL ROMILDO DA SILVA - (HU) - RG 40382933/PR - Incluir na Portaria de progressão por Avaliação de Desempenho Nº 3665, nos termos do Artigo 8 da Lei Estadual No. 21.118/2022, passando da Referência Salarial "11" para a Referência Salarial "12" da mesma Classe. Em virtude do disposto anterior, retificar a Portaria de progressão por Capacitação Nº 1762 de 02/05/2023, para constar que é passando da Classe I - Referência Salarial "12" para a Referência Salarial "14" da mesma Classe, e não como constou.
1830 - 04/05/2023 - THAIS DE BARROS MENDES LOPES - (CCS) - RG 64074636/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 0344, de 26/01/2023, que determinou a contratação de, como Professor Colaborador em Regime Especial, no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Karina Couto Furlanetto ao departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024.
1832 - 05/05/2023 - LAURA FERNANDA CONDOTA BORBA DE SOUZA (CCA) - RG 413425988/SP - Alterar, a partir de 26/04/2023, as condições do

contrato de trabalho, passando de: até o retorno da professora TATIANE CARGNIN FACCIN ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, para: até 08/01/2024.

1843 - 08/05/2023 - ARON LOPES PETRUCCI - (CTU) - RG 30285727/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B.

1844 - 08/05/2023 - NILTON SYOGO ARAKAWA - (CCS) - RG 133280260/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B.

1845 - 08/05/2023 - GIOVANNE HENRIQUE BRESSAN SCHIAVON (CESA) - RG 60501858/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC B.

1847 - 08/05/2023 - ANGELA MARIA FERREIRA FALLEIROS - (CCB) - RG 43078240/PR - Excluir da portaria nº 1846 de 08/05/2023, com efeitos a partir de 01/04/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 30%.

1848 - 08/05/2023 - ANTONIO JOSE DA SILVA - (CCS) - RG 17176463/PR - Excluir da portaria nº 1846 de 08/05/2023, com efeitos a partir de 01/02/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 20%.

1849 - 08/05/2023 - DARLOT ALVES DA SILVA JUNIOR - (CCA) - RG 0001697281/PR - Excluir das portarias nº 1716 de 01.06.2022 e nº 1785 de 25.05.2021, com efeitos a partir de 01/09/2022, retornando seu adicional de tempo de serviço para 30%.

1850 - 08/05/2023 - DARLOT ALVES DA SILVA JUNIOR - (CCA) - RG 0001697281/PR - Conceder ao servidor o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/11/2022, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 35% a título de adicional de tempo de serviço.

1851 - 08/05/2023 - EDINA REGINA MARQUES - (LABTED) - RG 0019383911/PR - Excluir da portaria nº 1846 de 08/05/2023, com efeitos a partir de 01/02/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 20%.

1852 - 08/05/2023 - JOCELIA ROSA DA SILVA VITACHI - (HU) - RG 50743683/PR - Excluir da portaria nº 648 de 25/02/2022, com efeitos a partir de 01/09/2022, retornando seu adicional de tempo de serviço para 30%.

1853 - 08/05/2023 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI (CESA) - RG 1245482/PR - Excluir da portaria nº 1715 de 01/06/2022, com efeitos a partir de 01/09/2022, retornando seu adicional de tempo de serviço para 40%.

1854 - 08/05/2023 - MARIA APARECIDA FERREIRA ONOFRI - (CC) - RG 15972920/PR - Excluir da portaria nº 1709 de 31/05/2022, com efeitos a partir de 01/09/2022, retornando seu adicional de tempo de serviço para 15%.

1855 - 08/05/2023 - MAURILIO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 30253957/PR - Excluir das portarias nº 647 de 25/02/2022 e nº 1846 de 08/05/2023, com efeitos a partir de 01/03/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 30%.

1856 - 08/05/2023 - OZEAS MARTINS DE ARAUJO - (PCU) - RG 0040036822/PR - Excluir da portaria nº 1846 de 08/05/2023, com efeitos a partir de 01/03/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 20%.

1857 - 08/05/2023 - PAULO JOSE DE SANTANA - (CCS) - RG 652774/PR - Excluir das portarias nº 644 de 25/02/2022 e nº 3202 de 09/08/2022, com efeitos a partir de 01/09/2022, retornando seu adicional de tempo de serviço para 30%.

1871 - 09/05/2023 - GUIOMAR DIAS PEREIRA - (HU) - RG 42901601/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 4 meses 17 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, período de 21/12/1992 a 12/11/2019.

1872 - 09/05/2023 - GUIOMAR DIAS PEREIRA - (HU) - RG 42901601/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 21/12/1992 a 12/11/2019 (Sujeito ao multiplicador de tempo de 1.20), nos termos da decisão proferida nos autos judiciais nº 0007388-56.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

1873 - 09/05/2023 - ROGERIO MOREIRA ORRUTEA - (CESA) - RG 1136593/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AD C para AD D.

1874 - 09/05/2023 - SERGIO RODRIGO FERNANDES - (CCA) - RG 80636466/PR - Declarar a estabilidade a partir de 03/04/2023, do servidor, nomeado para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho.

1876 - 09/05/2023 - ARTHUR JOSÉ NASCIMENTO ALVES - (CC) - RG 3000512/PA - Revogar a Portaria Nº 1760 de 02/05/2023.

1878 - 09/05/2023 - AGNALDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (CCB) - RG 40872884/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1879 - 09/05/2023 - ANA CLEUSA DA SILVA - (CESA) - RG 49086423/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.

1880 - 09/05/2023 - CRISTIANA LAVIN FIRMINO - (HU) - RG 62030941/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por

capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '13' da mesma Classe.

1881 - 09/05/2023 - DANIELA BERTOLINO VIEIRA - (HU) - RG 58839302/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe.

1882 - 09/05/2023 - EDIMILSON DOS SANTOS ELIAS - (HU) - RG 38862243/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '15' da mesma Classe.

1883 - 09/05/2023 - FABIANE URIZZI - (HU) - RG 60775087/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1884 - 09/05/2023 - ISMYRLIAN COSTA DANTAS - (CC) - RG 0000861821/SE - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '15' da mesma Classe.

1885 - 09/05/2023 - JOSE DILTON CRUZ PESSOA - (PROPPG) - RG 93586867/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1886 - 09/05/2023 - MARIA DO SOCORRO SOUSA - (SEBEC) - RG 0040598014/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.

1887 - 09/05/2023 - MARTA ANGELICA MONTEIRO - (RÁDIO UEL FM) - RG 2134599/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe.

1888 - 09/05/2023 - Renata Ciappina - (HU) - RG 40596224/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos dos Artigos 09, 10, 11, 12, 13 e 21 da Lei Estadual No. 21.118/2022, passando da Classe 'II' - Referência '10', para a Classe 'I' - Referência '01', a partir de 13/04/2023, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 1846 08 MAI 2023

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;
Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;
Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;
O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
Abdallah Achour Junior	0110809	0030176014	04/09/2022	35
Ademir Rossi	0116145	0043586297	30/09/2022	25
Alex Rubbo de Sa	0116189	0067004256	29/09/2022	25
Alexandre do Nascimento Marcal	0118465	0096966202	23/09/2022	20
Alvaro Lorencini Junior	0109522	0100347261	30/09/2022	45
Angela Maria Ferreira Falleiros	0110752	0043078240	06/09/2022	35
Angela Maria de Sousa Lima	0121631	0056921885	18/09/2022	20

Anne Cristine Rumiato	0116112	0047168660	01/09/2022	25
Antonio Carlos Lovato	0109259	0001247643	12/09/2022	45
Antonio Jose Mattos do Amaral	0110774	0000832887	18/09/2022	35

Antonio Jose da Silva	0116203	0017176463	30/09/2022	25
Ayres de Oliveira Menezes Junior	0110161	6018932183	19/09/2022	40
Claudemir Pedro Marquiori	0310550	0033182872	30/09/2022	20
Danielle de Marchi Tozatti	0406099	0068095727	03/09/2022	15
Edina Regina Marques	0510687	0019383911	15/09/2022	25
Efraim Rodrigues	0506761	0015905646	12/09/2022	35
Erika Cristiane Mayumi Mimura	0514012	0124410029	06/09/2022	15
Erna Veronica Vogler Chaves	0506954	0053082165	04/09/2022	30
Ester Massae Okamoto Dalla Costa	0507002	0069347010	13/09/2022	35
Flavio de Souza	0601905	0042779326	01/09/2022	35
Gelson Almeida dos Santos	0703179	0016173015	30/09/2022	25
Genilson Pereira Da Silva	0703180	0054744099	30/09/2022	25
Gerson Ben Hur Ferreira Gogel	0702145	0032544010	01/09/2022	35
Guiomar Dias Pereira	0702112	0042901601	12/09/2022	35
Helena Ester Munari Nicolau Loureiro	0801861	0129844558	16/09/2022	30
Helio Serassuelo Junior	0803103	0041128607	17/09/2022	15
Isabel de Oliveira Santos	0903433	0038876210	11/09/2022	40
Joao Bolfes Lopes	1011005	0070538687	01/09/2022	35
Joao Pereira dos Santos	1015521	0064358359	08/09/2022	25
Jose Carlos Albuquerque	1010913	0045670872	04/09/2022	35
Jose Geraldo Evaristo	1010537	0013425345	27/09/2022	40
Jose Roberto de Moraes	1015623	0032476635	30/09/2022	25
Luiz Fernando Bellinetti	1205098	0033653867	28/09/2022	50
Marcelo Giovanetti Canteri	1326027	0033229038	01/09/2022	35
Marcia Aparecida Villas Boas Rissi	1328278	0037127728	03/09/2022	15
Marco Aurelio Francisco Mafra	1316354	0054565801	26/09/2022	30
Marcos Augusto Rocha	1321293	0030190408	20/09/2022	35
Mario Augusto Ono	1315193	0016217590	10/09/2022	35
Mario Lemes Proença Júnior	1315364	0035950834	02/09/2022	40
Mauricio Ursi Ventura	1313022	0022464558	08/09/2022	45
Maurilio de Oliveira	1313975	0030253957	25/09/2022	40
Misael Teodoro da Rosa	1313942	0001795047	12/09/2022	40
Myrian Ine Igarashi	1318141	0031807069	21/09/2022	45
Ozeas Martins de Araujo	1503293	0040036822	29/09/2022	25
Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo	1806302	0099429046	17/09/2022	30
Sandra Regina Quintal Carvalho	1904867	0062462680	22/09/2022	40
Sergio Martins da Silva	1904801	0042506826	12/09/2022	40
Sivanir Felix dos Santos	1908441	0043635069	04/09/2022	25
Tania Lobo Muniz	2001663	0039993872	19/09/2022	30
Valdemar Ribeiro Mendes	2202984	0020143207	01/09/2022	40
Vanderli Marino Melem	2203485	0034985022	21/09/2022	35
Viviane	2205578	0048879691	17/09/2022	20

Aparecida Bagio Furtoso				
Zilda Linhares Lima	2600839	0058971030	10/09/2022	25

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 1875 02 MAI 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumpriram os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual No. 11322/2022, Ato Executivo No. 83/2022 e Portaria Nº 1752 de 02/05/2023; RESOLVE:

I. Incluir a Portaria Nº 1752 de 02/05/2023 de progressão por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, os seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0112754	Alcides Alves Pereira	001066808 5/PR	10 03	10 04	PCU
0114143	Andrea Helena Fragoso Leal	005904361 7/PR	1M 12	1M 13	HU

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 1877 09 MAI 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumpriram os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e Ato Executivo No. 83/2022; RESOLVE:

I. Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0115768	Alexandre Figaro Moreira	003951322 6/PR	1M 14	1M 15	HU/DE
0118169	Angela Dalmaso Carmona	6.491.346- 8/PR	1M 12	1M 13	HU/DE
0115860	Angela Maria de Souza	004041519 0/PR	1M 12	1M 13	COU
0111935	Anilda Barbosa dos Santos	18254069/ PR	1S 05	1S 06	PROAF
0108281	Aparecida Rodrigues Xavier	003139067 2/PR	1M 07	1M 08	HU/DE
0107484	Armélindo Ferreira Da Costa	31256968/ PR	10 14	10 15	HU/DA
0311891	Claudemir Candido	56859586/ PR	1M 05	1M 06	HU/DE
0404291	Daniela Grosso Borin	005169955 6/PR	1M 14	1M 15	CC
0403767	Dilson Francisco Mafra Junior	004912353 1/PR	1M 14	1M 15	PROAF
0509015	Edson Pereira Lima	003500439 4/PR	1M 14	1M 15	PCU/D E
0504509	Elimar Plinio Machado	31468728/ PR	3S 09	3S 10	CC
0702463	Gilson Ezequiel	004966754 0/PR	1M 14	1M 15	HU/DC
0904605	Ivan Lima Trindade	73856337/ PR	1M 14	1M 15	LM
1012415	Janete Longhini Pontes	004412848 9/PR	1M 14	1M 15	HU/DC
1010764	Jose Carlos Mazetti	36402539/ PR	1M 14	1M 15	HU/DA
1101128	Karine Maria Boll	110067526 /PR	1S 12	1S 13	HU/DC
1331728	Marcio Jose Farias	247831955	1M	1M	HU/DE

	Caciatori	/SP	03	04	
1331773	Maria Aparecida Massuia	40491392/PR	1M 03	1M 04	HU/DE
1320554	Maria Helena Castro	0039929317/PR	1O 14	1O 15	HU/DA
1325388	Maria Isabel de Lima Ribeiro	3.867.896-5/PR	1M 14	1M 15	AEHU/GE
1317402	Meire Aparecida Taldivo Mafra	52202930/PR	1M 14	1M 15	HU/DA
1320587	Miriam Cristina Peres da Cruz	0058706159/PR	1S 14	1S 15	COM
1502963	Odisseia Lobrigatte Ferreira	0044643340/PR	1M 14	1M 15	CAPL
1605285	Paulo Sergio Camargo	39184796/PR	1M 03	1M 04	HU/DE
1906063	Silvio Jose de Lima	0041517484/PR	1M 12	1M 13	HU/DA
1911037	Sirlene Maria de Almeida Teixeira	73142997/PR	1M 05	1M 06	HU/DE
1905664	Solange Alves Borges Vizintim	0042743020/PR	1M 10	1M 11	HU/DC

Publique-se e cumpra-se.
Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

48207/2023

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 079/2022 E Nº 080/2022, PUBLICADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Protocolos - 19.779.859-9 e 19.780.030-5

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e as Empresas: RMR GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.202.155/0001-01 e MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL, inscrita no CNPJ nº 16.814.143/0001-77.

Objeto: Designar Gestor e Fiscal dos Contratos 079/2022 e 80/2022 Protocolos nº 19.779.859-9 e nº 19.780.030-5.

Onde se lê:

Gestor de Contrato: Sérgio Luiz Maybuk, RG 3.XXX.555-6 - Portaria N. 032/2022.

Fiscal de Contrato: Willian Bellini, RG 4.XXX.540-3 - Portaria N. 032/2022

Leia-se:

Gestor de Contrato: Sérgio Luiz Maybuk, RG 4.xxx.540-3- Portaria N. 018/2023-D

Fiscal de Contrato: Willian Bellini, RG 6.xxx.334-0- Portaria N. 018/2023-D

Campo Mourão, 10 de maio de 2022.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão

48138/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 520/2023 de 09 de maio de 2023

Art. 1º Nomear André Eduardo Calão, RG sob o nº 3.XXX.229-3/PR e Wanderson Barbieri Mosco, RG nº 7.XXX.834-8/PR, respectivamente como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº 859/2023, firmado entre a Empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA e a UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

47859/2023

RESOLUÇÃO Nº 029/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução Nº 112/2022 – CAD/UNESPAR, que regula o processo de remoção de docentes e de agentes universitários entre as instituições componentes do sistema estadual de ensino superior do Paraná;

Considerando os pareceres favoráveis da Departamento de Teoria e Prática da Educação – UEM; do Colegiado de Pedagogia, do *Campus* de Paranavaí – Unespar; Centro de Ciências Humanas de Educação, *Campus* de Paranavaí; Direção do *Campus* de Paranavaí;

Considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 20.064.358-5;

Considerando a deliberação contida na Ata da 6.ª Sessão (6.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 28 de abril de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de remoção da docente Maria Simone Jacomini Novak da Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Paranavaí, para a Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 28 de abril de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar

48292/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2023:

181-PRORH, de 11-5-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG nº 6.811.382-2: da Classe 1M, Nível 02, para Classe 1M, Nível 04, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

48296/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

Protocolo nº 20.061.846-7, de 10/2023 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 319-GR/UNICENTRO, de 30/3/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.391, de 30/3/2023, considerando que não há indícios de irregularidades por parte do docente Luiz Gonzaga Pego de Macedo, RG nº *.705.***-1, visto que este não “feriu” a Resolução nº 26-CEPE/UNICENTRO, de 28 de setembro de 2018, principalmente no que estabelece o art. 56, e nem a Resolução 41-CAD/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2022, e determino o arquivamento dos autos.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

48268/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

571-GR, de 10-5-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.203.157-9, de 15 de março de 2023, em virtude de indícios de atraso no pagamento dos salários dos funcionários, a partir do ano de 2023, descumprindo, em tese, o artigo 129, inciso I, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, o art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “a”, do Contrato nº 15/2021, que teve sua vigência aditada em 6 de maio de 2022, supostamente praticada pela empresa Equip Seg Inteligência em Segurança Ltda, CNPJ nº 09.039.434/0001-70: I – Prof. Vitor Hugo Zanette, RG nº *.935.***-9; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão, RG nº *.047.***-7; III – Prof. Léo Raifur, RG nº *.561.***-5. A Comissão é assessorada por Alisson do Nascimento Adão, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO. Revoga-se a Portaria nº 466-GR/UNICENTRO, de 24 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

48335/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e o Edital de Abertura do Teste Seletivo: - nº 096/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11259, de 14 de setembro de 2022, e os processos protocolizados sob nº 7512/2023, nº 7513/2023, nº 5539/2023, nº 8341/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas com especialistas da área:
Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);
Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).
- Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
LETICIA FREIRE DE OLIVEIRA	1972****-MT	FARMÁCIA	CEDETEG
ALINE DE CRISTO SOARES ALVES	10335****-PR	FARMÁCIA	CEDETEG
ANELISA RAMÃO	35535****-SP	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG
JULIANA THAISA RODRIGUES PACHECO	8144****-PR	GEOGRAFIA	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de **DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis**, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 17 de maio de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital (arquivo pdf único):

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “Edital 027/2023-DIRDES – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade); ou
II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **18 e 19 de maio de 2023**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **19 de maio de 2023**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 22 e 23 de maio de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 027/2023-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 26 de maio de 2023**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
- f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;
- f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- g) Comprovante de residência.
- h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- a) Ficha Cadastral;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 26 de maio de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regido por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 9 de maio de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

48122/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Administrativo Disciplinar:

Protocolo nº 19.517.032-0, de 23/9/2022 (SID)

Com fundamento no art. 187, da Lei nº 20.656/2021, acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 740-GR/UNICENTRO, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11268, de 26/9/2022, aplicando à Professora Silvana Franco RG nº *.588.**4-9, a pena de suspensão por quatorze dias, que corresponde ao total de dias em que a docente esteve ausente de seu trabalho, de forma injustificada, conforme consta nos autos, com base no artigo 293, inciso III, da Lei nº 6.174/1970, por infração ao artigo 279, incisos I, II, VI e VII, da mesma Lei, eis que a servidora é reincidente em falta que já havia lhe resultado uma anterior pena de repressão, a qual fora aplicada nos autos nº 6.115/2020, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 10.941, de 24 de maio de 2021.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

48269/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

572-GR, de 10-5-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.363.002-6, de 19 de abril de 2023, em virtude de indícios de descumprimento dos Contratos nº 13/2021 e nº 3/2022, supostamente praticada pela empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli, CNPJ nº 04.959.902/0001-00: I – Prof. Vitor Hugo Zanette, RG nº *.935.**8-9; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão, RG nº *.047.**4-7; III – Prof. Léo Raifur, RG nº *.561.**1-5. A Comissão é assessorada por Alisson do Nascimento Adão, RG nº *.287.**7-6, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO. Revoga-se a Portaria nº 467-GR/UNICENTRO, de 24 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

48326/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

PUBLICA A ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando Resolução CGE nº 55/2021 e Instrução Normativa 07/2023-CGE. RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Alteração no Plano de Trabalho da Agente de Transparência.

Art. 2º A íntegra deste plano de trabalho está disponível em: <https://www.unioeste.br/porta/nic-nucleo-de-integridade-e-compliance/planos-de-trabalho>

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 05 de maio de 2023

NATHALIE MITIKO HONO RIBAS

Agente de Transparência - portaria nº 0883/2022- GRE

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

47964/2023

EXTRATO 013/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021 **Partes:** UNIOESTE x SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA Inciso I das OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE: alíneas “f” e “g”; Inciso II das OBRIGAÇÕES DA FACULDADE UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU-UNIFOZ alíneas “a”, “c”, e “d”; CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato originário nº 010/2021. **Data da Assinatura:** 30/03/2023

Natureza: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2022 **Partes:** UNIOESTE x CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GOIÂNIA EIRELI. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA Inciso I das OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE: alíneas “f” e “g”; Inciso II das OBRIGAÇÕES DA FACULDADE PADRÃO alíneas “a”, “c”, e “d”; CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato originário nº 003/2022. **Data da Assinatura:** 30/03/2023

Natureza: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2022 **Partes:** UNIOESTE X DIRETIVA ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA Inciso I das OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE: alíneas “f” e “g”; Inciso II das OBRIGAÇÕES DA FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA-UDC alíneas “a”, “c”, e “d”; CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato originário nº 001/2022. **Data da Assinatura:** 30/03/2023

Natureza: Termo de Convênio **Partes:** UNIOESTE X União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer-UOPECCAN. **Objeto:** Propiciar a título

gratuito, estágios e atividade curriculares e extracurriculares aos alunos da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 11.788/08 e Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022. **Data da Assinatura:** 05/05/2023 **Data de Vigência:** 04/05/2028

48156/2023

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1520/2023-GRE, DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Aprova o **Plano de Trabalho Anual da Agente de Transparência da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010; considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; considerando o Decreto Estadual nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014; considerando os incisos XXVIII a XXXVII do art. 24, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019; considerando a Resolução nº 055, de 10 de novembro de 2021, da controladoria Geral do Estado do Paraná; considerando o disposto na Instrução Normativa nº 007, de 26 de janeiro de 2023, da Controladoria Geral do Estado - CGE, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho Anual da Agente de Transparência da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**, apresentado pela Agente de Transparência - Servidora NATHALIE MITIKO HONO RIBAS, RG nº 8.321.840-1, referente às atividades programadas para o exercício de 2023.

Art. 2º O Plano de Trabalho estará disponibilizado no site da Unioeste: <https://www.unioeste.br/portal/nic-nucleo-de-integridade-e-compliance/planos-de-trabalho>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

47968/2023

PORTARIA Nº 011/2023-DGC, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designar os Docentes ALBERTO SATURNO MADUREIRA, RG nº 6.417.474-6; GUSTAVO ANDRÉ BORGES, RG nº 8.704.295-2; JORGE BOTH, RG nº 6.826.148-1; VERÔNICA GABRIELA SILVA PIOVANI, RG nº 15.041.431-8 como FISCALIS da Ata de Registro de Preços nº 001/2023-GMS, referente ao Pregão Eletrônico 0245/2023-GMS, com o objeto Registro de preços para aquisição de material para aulas das disciplinas do curso de Educação Física da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon.

Davi Félix Schreiner – Diretor-Geral da Unioeste – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 013/2023-DGC, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designar o Servidor WAGNER LUCHTENBERG, RG nº 6.454.872-7, como FISCAL do Contrato nº 1615/2023-GMS, Marechal Cândido Rondon, com o objeto Aquisição de veículo utilitário cabine dupla para atender as demandas dos cursos de Educação Física e Agronomia da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon.

Davi Félix Schreiner – Diretor-Geral da Unioeste – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 014/2023-DGC, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Designar o Servidor WAGNER LUCHTENBERG, RG nº 6.454.872-7, como FISCAL do Contrato nº 1838/2023-GMS, Marechal Cândido Rondon, com o objeto Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon.

Davi Félix Schreiner – Diretor-Geral da Unioeste – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 015/2023-DGC, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Designar o Servidor ERNESTO DEVES, RG nº 4.798.421-1, como FISCAL do Contrato nº 1904/2023-GMS, Marechal Cândido Rondon, com o objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos agrícolas pertencentes a UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon.

Davi Félix Schreiner – Diretor-Geral da Unioeste – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 016/2023-DGC, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Designar o Servidor MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0, como FISCAL do Contrato nº 1937/2023-GMS, Marechal Cândido Rondon, com o objeto Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split para climatização do ambiente multiuso do curso de Educação Física, Convênio TC nº 133/22 celebrado entre a UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon e SETI-FUNDO PARANÁ.

Davi Félix Schreiner – Diretor-Geral da Unioeste – *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

47887/2023

UEM

PORTARIA Nº 404/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 3º da Portaria nº 291/2023-GRE, de 04/04/2023, publicada no Diário Oficial nº 11.394 em 05/04/2023, na parte que concedeu PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO aos servidores Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
LUCIANA BERTOLLA BUENO CASTILHO	69975631	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	13	1M	14

Art. 2º - RETIFICAR o Artigo 4º Portaria nº 291/2023-GRE, de 04/04/2023, publicada no Diário Oficial nº 11.394 em 05/04/2023, na parte que concedeu PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO aos servidores Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ANA RITA PAZZINATO PEREIRA	40342770	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	10	1M	11

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

47983/2023

PORTARIA Nº 402/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IES;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALCIDIA MELLI	49214731	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
ANNA MARIA MASSANEIRO	21130419	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
ARI DOS SANTOS	41579552	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	15	1O	16
CLAUDIANE DE SIQUEIRA FRITZEN ARNALDO	65465019	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
DEVAIR MARTINS	51201540	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	3	1O	4
JOSE ROBERTO MOTA	45227200	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	14	1O	15
JULYANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	63739464	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
PAULO SERGIO CALADO	75770405	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	14	1O	15
REGINALDO JOSE LEMOS	1072183	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	14	1O	15
RICARDO CUSTODIO MARTINS	65228270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	3	1O	4
RICARDO CUSTODIO MARTINS	65228270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	6	1O	7
VALDEMIR APARECIDO VENTURA	41960817	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	3	1O	4
WAGNER ALEXANDRE JONAS	62725346	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14

Art. 2º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
AGNALDO BURDA DE FRANCA	53515584	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
ANA CLEIDE SOARES VICTOR	40242449	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
ANA RITA PAZZINATO PEREIRA	40342770	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	8	1M	10
ANTONIO SEVERO DA SILVA	19625796	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	3	1O	5
APARECIDO DA SILVA	49711271	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	13	1O	14
APARECIDO ROBERTO DAVANCO PORTELA	33446250	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	3S	13	3S	14
ARNALDO FABRICIO	47158117	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
ARYANE CRISTINA GUMIEIRO DE LIMA	101562816	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2O	1	2O	3
CAMILO ANICETO FERRACIOLI JUNIOR	51828410	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14

CELIA CRISTINA UEZU UTIDA	43464728	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FONOAUDIOLOGO	1S	12	1S	14
CELIA REGINA DA SILVA SCHELLER	62557800	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	14	1M	15
CINTIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA BORIN	6009123	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	14
CLEIDE DE FATIMA VILHA DE OLIVEIRA	10684986	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
DAIANI MANTOVANI	100228637	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2O	2	2O	3
DENERVAL MENDEZ BATISTA	38955411	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	13	1S	15
EDENILSON ROSA DOS SANTOS CRUZ	55769958	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
EDSON LAZARI	41331569	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	1	1O	3
EGLE PEREIRA LEO	34736790	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FISIOTERAPEUTA	1S	11	1S	12
ELIAS GOMES DE PAULA	83098079	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	1M	13	1M	15
FABIANE MININI MARTINS DE OLIVEIRA	57649240	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	3	1S	5
FABIO ALEXANDRE UEMA	89726468	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	2M	1	2M	3
FLAVIA MANZOTTI BRITO	81685339	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
FRANCISCO CALIXTO DA SILVA	21337811	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
HELAINÉ CHRISTINA BORGHETTI	50310965	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	11	1M	13
ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	39978504	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	1S	6	1S	8
JANICE BENETI CASASSA	111271933	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
JEANE DINO DOS SANTOS	40141138	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
JOAO CARLOS TORQUETTI RODRIGUES	21629600	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
JOSE AILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	35730982	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	1	1O	3
JOSE LUIZ DE CARVALHO	33743211	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	6	1S	8
JUARES DOS SANTOS	21305782	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	10	1O	12
LIGIA ALVES ROCHA	83725710	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	6	1O	8
LUCIR CARVALHO DE ALMEIDA MATZKEIT	110028601	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	13	1M	14
LUIZ FERNANDES DA SILVA	52500990	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	15
MARCELO HENRIQUE GALDIOLI	39368536	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	1M	12	1M	14
MARCELO VLADEMIR PILOTO	76366020	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC. EM ANATOMIA E NECROPSIA	1M	14	1M	15
MARCOS PAULINO DA SILVA	47826560	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	12	1M	13
MARIA DE LOURDES DA SILVA SIPOI	53196438	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
MARIANA MONTORO TABORIANSKI	62469579	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARILDA THIAGO DE SANTANA	41980869	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	EDUCADOR INFANTIL	1M	13	1M	15
MARILENE ROSA DA SILVA DE SOUZA	51481305	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MAYARA DE CASTRO	97630089	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2O	1	2O	2
MEIRY GOTO MORIBE	35297138	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
NEIDE DA SILVA	30009592	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	11	1S	12
OCIMAR APARECIDO DACOME	36582936	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	PSICOLOGO	1S	11	1S	12
OSCAR COSTA D AVILA	43772368	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	2	1O	3
PAULA FABIANA ANGELI BELASQUE	39324130	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FONOAUDIOLOGO	1S	12	1S	14
PEDRO PUTINATI	19667944	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MESTRE DE OBRAS	2M	8	2M	10
RICARDO CUSTODIO MARTINS	65228270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	1	1O	3

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	70326752	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
ROZEMEIRE RUIZ MORENO AUSEK	42433543	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
SANDRA MAYUMI MIKUNI	39691000	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	12	1S	14
SUELI BRAVIN TOREJANI	46830822	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	13	1M	14
VALDECIR CABREL	41462965	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	2	1O	4
VALERIA SCHOFFEN ROMAO CARRASCOZA	61723323	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
VALMIR ANTONIO CORREA	30927931	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	NUTRICIONISTA	1S	13	1S	14
VALTER DE OLIVEIRA ROCHA	51511670	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
VANIA CRISTINA SCOMPARIN GOULARTE	60059500	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
VILSON FRANCISCON JACOB	56811400	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	15
WAGNER ALEXANDRE JONAS	62725346	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
YOLANDA MARIA GRANDIZOLI	81175713	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	2S	1	2S	3

Art. 3º - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADEILDO ANTONIO ESTEVO	42501581	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
AILTON OLIVEIRA CORSI	31464560	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	13
ALEXANDRE BORGES	80232977	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	14	1M	15
ANA CRISTINA DE MARTINO	52642760	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	6	1M	7
ANA ISABEL PEREIRA DE SENA	125121454	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ECONOMISTA	1S	14	1S	15
ANA PAULA ALVES SA	45115313	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
ANGELA MARIA DE SOUZA	42292095	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TELEFONISTA	1O	14	1O	15
ANTONIO CESAR ALVES DOS SANTOS	62445939	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	13	1M	14
ANTONIO ERNESTO FRIMMEL	43780980	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	QUIMICO	1S	12	1S	13
ARMANDO MARCOS PROGIANTI	20536071	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	9	1S	10
BENEDITA PEREIRA	40953264	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	14	1O	15
CARLOS ALBERTO DOS REIS BISPO	39546124	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
CARLOS JOSE DALBEM	39209187	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
CHRISTIANE DE OLIVEIRA TESSARO DE ARAUJO	56371656	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
CLAUDELINO BERGAMASCO	31882850	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	1M	12	1M	13
CLAUDIA PELOI	52908736	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
CRISTIANE APARECIDA VALERIO	45966593	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
CRISTINA BRANDEL BOSIO	49930313	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	EDUCADOR INFANTIL	1M	14	1M	15
CRISTINA DA SILVA CORREIA	57827181	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
DANIELA GRIGNANI LINHARES	76058970	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	13
DEBORA WESTPHAL	41327448	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
DENISE MATIAS	44832569	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	39542595	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
EDILSON CEMENSATI	35406433	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	5	1S	6

EDILSON SCOTTI	44637391	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
EDNALDO CANDIDO DA SILVA	52128722	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	14	1M	15
EDSON CAETANO DA SILVA	47945933	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	1M	12	1M	13
EDVALDO DOS SANTOS ARAGAO	37996084	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO	1M	14	1M	15
ELCIO JOSE CUNICO	62242507	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM MANUT. EM EQUIPAMENTOS	1M	12	1M	13
ELIANA MARIA G DE MENDONCA	43890280	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOLOGO	1S	14	1S	15
FERNANDO HENRIQUES ALMADA DIBO	98032832	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	4	1S	5
FLAVIO APARECIDO MURRO	45527875	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	14	1M	15
FLAVIO LUIZ MANTOVANELI	70089530	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM AGROPECUARIA	1M	14	1M	15
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO DE ALENCAR	303571561	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	8	1M	9
GILMAR BECKER	34342202	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
HELIO YOSHINORI HASHIMOTO	34353700	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	7	1S	8
HERMOGENES AUGUSTO DE CAMARGO NETO	22641115	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM AGROPECUARIA	1M	12	1M	13
IRACEMA JURKONIS TAKAHARA	22574221	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
ISAIAS FERNANDES	64947796	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
JAIME PEREIRA LEAL	49721897	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	COZINHEIRO	2M	12	2M	13
JOAO CARLOS DE ARAUJO	76020000	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	1M	14	1M	15
JOAO CARLOS ZANIN	35564586	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
JOAO FABIO HILDEBRANDT	44127741	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIBLIOTECARIO	1S	2	1S	3
JOAO LUIZ DE AMORIM DOS SANTOS	34961921	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
JOBEL BELIZARIO DOMINGOS	68780144	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	9	1M	10
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	34936811	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	13
JOSE APARECIDO MARIANO	45003736	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
JOSE ARTHUR RIBEIRO CARNEIRO	2615307	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	2S	8	2S	9
JOSE BATISTA GOMES DA SILVA	46098471	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	10	1O	11
JOSE BISPO DOS SANTOS	67178483	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	1	1O	2
JOSE GERALDO	13516677	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	2M	4	2M	5
JOSE GERALDO TONA	47005175	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
JOSE PINTO DE SOUSA	21379735	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	3	1O	4
JOSE ROGEL AGUILLERA	43775944	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
JOSELIO PINHEIRO	46244893	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
LAUDECI SANTANA	42870692	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	12	1M	13
LINDIMA PEREIRA DE SOUZA	42986216	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
LOIDE RODRIGUES FOGACA DUARTES	33758979	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
LUCIA BIANCHI COSTA DE PAIVA	36310359	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	8	1M	9
LUCIANA BERTOLLA BUENO CASTILHO	69975631	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
LUCIDIO SANT ANNA	34617899	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
LUIZ ANTONIO	48222366	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15

LUZIA BATISTA DOS SANTOS PAULINO	61081518	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
MARCELO HENRIQUE GALDIOLI	39368536	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECN. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	1M	11	1M	12
MARCIA GALVAO DA MOTTA LIMA	81435257	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARCIO HIDEKI BABATA	73914477	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FISICO	2S	9	2S	10
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	18687897	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	14	10	15
MARCOS AURELIO DE MATOS	71722392	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARIA ANGELA MOREIRA DA COSTA	37006190	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
MARIA APARECIDA FERREIRA MANZOTTI	41771364	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	10	12	10	13
MARIA CONCEICAO SANTA CRUZ CIOFFI	36066687	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
MARIA ELENA DE ALENCAR AMARAL	44752247	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	10	14	10	15
MARIA HELENA COUTO FERNANDES	60234400	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
MARIA JOSE DE BARROS DA SILVA	39749424	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	10	14	10	15
MARIA JOSE VENANCIO	59008528	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	14	1M	15
MARIA TEREZA SCRAMIN ROSA	425838	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	14	1S	15
MARILENE PINTINHA	54176171	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	CIRURGIAO DENTISTA	1S	13	1S	14
MARINA MATICO ISHII	22351400	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARLI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	53266762	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
MAURICIO DONIZETE SILVERIO	33627220	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	12	10	13
NATHALIE KIRA TAMURA	49857772	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	14	1S	15
NELSON LOPES	52884454	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	3	10	4
OSCAR LEONEL NEIVERT	33461569	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	10	3	10	4
OTAVIO DE SOUZA	10780489	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	12	10	13
PAULO CESAR PEREIRA	80862849	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	14	10	15
PAULO DE TARSO MELLO AYRES PUTINATTI	297805241	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	3	1S	4
PAULO RIBEIRO COSTA	20336021	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	14	10	15
PAULO SERGIO DOMINGUES	51784502	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	7	10	8
RICARDO CUSTODIO MARTINS	65228270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	4	10	5
RICARDO CUSTODIO MARTINS	65228270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	10	5	10	6
RODRIGO JUNQUEIRA NUNES DE OLIVEIRA	347057718	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
ROSALINA CAPELLI STEM DE FREITAS	130059236	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	10	14	10	15
ROSANA FERREIRA CARLI CANGUSSU GOMES	66080706	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	14	1M	15
ROSELI BOEIRA DE PAULA	48445837	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
ROSELI TAVARES BARBOSA	47337070	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
SANDRA REGINA BIN SILVA	141948318	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	8	1S	9
SENIA YASUKO TAKATA WAGATSUMA	52160073	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	4	1S	5
SOLANGE IUNG	46346726	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
SOLANGE PAIM AVOZANI	130378897	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	11	1S	12
SOLIDALVA CARUSO FERNANDES DE OLIVEIRA	31354439	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	10	14	10	15
SONIA MARIA BOREAN BORGHI	32941354	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
TERESA FRANZIN CONTE	50529428	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15

VALDIR DE OLIVEIRA	46362861	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
VALDIR FOGACA PADILHA	41548363	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
VERA LUCIA PEREIRA LEMOS	14926216	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	14	1M	15
VILMA DE FATIMA LIMA	35146474	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
VILSON DOMINGUES BRAZ	40995544	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	9	1M	10
VITOR MOISES HONORATO	35899995	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	1	1O	2
WAGNER DIAS BARBOSA	64255240	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
WALDERIS ACETI	61227954	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
WILSON ISAO KIKUCHI	10978033	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	14	1S	15
ZENILDA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	62655925	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15

Art. 4º - CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 27 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
RICARDO CUSTODIO MARTINS	65228270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	2O	2	1O	1

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

47980/2023

PORTARIA Nº 406/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ANA LUCIA MENDES FERRER	39443120	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	13
ANDREA MARANHO JACINTHO GONCALVES	43900323	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
CELSON FERNANDO GUIMARAES DO VALE	18051848	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	6	1S	7
LUIS ANTONIO GOMES PATRIARCA	42497541	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
LUIZ EDUARDO AZEREDO JARDIM	56433980	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	13
MARINA MARLEDE GOBBI PASQUALETTO	47992664	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	14	1M	15
RONALDO THEOTONIO R T DE BRITO	36057890	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	1	1S	2

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 10 de maio de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

48056/2023

PORTARIA Nº 403/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar no 231/2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEEs;
Considerando o Despacho Governamental de 29/08/2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249 que autoriza as promoções e progressões dos servidores das carreiras da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, pendentes nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e daqueles que cumprirem os requisitos legais regulamentares durante o exercício de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
NELCI ALVES COELHO SILVESTRE	53561950	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
VALDIR ZUCARELI	70218488	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ANDRE LUIS ROSA		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
BRIAN ALVAREZ RIBEIRO DE MELO		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
CLAUDIA REGINA GRÉGIO D'ARCE FILETTI		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
CREMILDE APARECIDA TRINDADE RADOVANOVIC		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
DIEGO CORREA ALVES		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
EDSON JOSE GOMES		CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
JANI ALVES DA SILVA MOREIRA	60563969	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
JOYCE MENEZES DA FONSECA TONIN	87361250	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
JULYERME MATHEUS TONIN	13191322	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
KATIA ABBAS	61621318	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
MARIA RENATA MORAES	65443031	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
MARTHA DIAS DA CRUZ LEITE	33436999	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE	B	ASSISTENTE	C
REGINA DE JESUS CHICARELLE	18852714	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C

REINALDO RODRIGUES CAMACHO	31054826	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ROMILDO DE OLIVEIRA MORAES	40155988	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
VALDIR ZUCARELI	70218488	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
VALTER DA SILVA FAIA	89508649	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
VANDA FORTUNA SERAFIM	81376964	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
VLADIMIR CHAVES DOS SANTOS	110572956	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

47982/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 319/PRH, de 28 de abril de 2023, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ADAIANE GIOVANNI	93142888/PR	PROF.ASSISTENTE	DHI	04/04/2023
ALESSANDER TIEO TSUNETO	66035573/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DMD	11/04/2023
ALINE AKEMI MORI	82998535/PR	PROF.ADJUNTO	DOD	12/04/2023
AMANDA REGINA NICHÍ DE AS	92399745/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	14/04/2023
ANA PAULA QUITES LARROSA	1072448929/RS	PROF.ADJUNTO	DAL	11/04/2023
ANDRE MARCOS SANTANA	339103917/SP	PROF.ADJUNTO	DMV	04/04/2023
CAROLINA AMARAL T DA SILVA	302593585/SP	PROF.ADJUNTO	DCA	18/04/2023
CLAUDIA ANGELA CAPELETTO	4815405/SC	PROF.ADJUNTO	DEQ	05/04/2023
DANIEL AUGUSTO NUNES DE LIMA	15214850/MT	FARMACEUTICO	FHO	06/04/2023
DJEINE CRISTINA SCHIAVON MAIA	88918150/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	06/04/2023
EDUARDO OLIVEIRA SANCHES	80049986/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	04/04/2023
ERIKA CRISTINA FERREIRA	82621954/PR	PROF.ADJUNTO	DES	04/04/2023
FABRICIA GIMENES	78475900/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	08/04/2023
FELIPE FONTANA	92248933/PR	PROF.ADJUNTO	DCI	11/04/2023
FERNANDA BELINCANTA B PANGONI	69256350/PR	PROF.ADJUNTO	DFA	12/04/2023
FRANCIELE DO PRADO DACIE	104507409/PR	PROF.ASSISTENTE	DCC	04/04/2023
FRANCIELLE PELEGRIN GARCIA	87549860/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	11/04/2023
HELORA DOS SANTOS CARLOTO	131881649/PR	INTERPR.LINGUA BRASILEIRA SINAIS	PEN-SEC	11/04/2023
IGOR ROSSI FERMO	88687930/PR	PROF.ASSISTENTE	DEQ	08/04/2023
ISABELA DANCINI PONTES	109136379/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	04/04/2023
JEAN CESAR MARINOZI VICENTINI	102658329/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	06/04/2023
JOANA MAIRA VALENTINI Z SANTIM	93892232/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	15/04/2023
JOAO OTAVIO MONTANHA ENDRICI	77547975/PR	PROF.ASSISTENTE	DAD	07/04/2023
JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	72176170/PR	PROF.ADJUNTO	DTC	11/04/2023
LIVIA CIRINO DE CARVALHO	476472945/SP	PROF.ADJUNTO	DTC	13/04/2023
MARCELLA RIBEIRO DA COSTA	107909761/PR	PROF.ASSISTENTE	DTC	04/04/2023
MARCELO ROSELM LUCHETTI	60148384/PR	PROF.ASSISTENTE	DAM	11/04/2023
MICHELE CAROLINE DE C T AVELAR	350404410/SP	PROF.ADJUNTO	DEF	11/04/2023
MONICA VILLA NOVA	90872435/PR	PROF.ADJUNTO	DFA	12/04/2023
NATANI APARECIDA DO BEM	111268991/PR	PROF.ASSISTENTE	DDM	06/04/2023
PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	71065952/PR	PROF.ADJUNTO	DAM	08/04/2023
PAULA CAROLINA T MARRONI	91865890/PR	PROF.ADJUNTO	DEF	08/04/2023
PAULO VICTOR MEZZAROLA	79837164/PR	PROF.ADJUNTO	DEF	11/04/2023
QUELEN LETICIA S BIADOLA	89346274/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	04/04/2023
RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659/SP	PROF.ADJUNTO	DEF	11/04/2023
SABRINA ALENCAR DE A BATISTA	90719483/PR	PROF.ADJUNTO	DQI	05/04/2023
SAMUEL BOTIAO NERILO	91791870/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	04/04/2023
SARA FERNANDES PICHETH	95889727/PR	PROF.ADJUNTO	DAD	04/04/2023
SHEILA ALEXANDRA B NISHIYAMA	58342513/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	11/04/2023
WARDLEISON MARTINS MOREIRA	12047475/MG	PROF.ADJUNTO	DEQ	05/04/2023

Tornar pública a Portaria nº 320/PRH, de 02 de maio de 2023, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ANDRE LUIZ CAZETTA	99393114/PR	PROF.ADJUNTO	DQI	10/04/2023
CATIA CRISTINA FERNANDES	77111204/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	COP	03/04/2023
CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA	120879440/RJ	PROF.ADJUNTO	DMV	10/04/2023
DAVID EMANUEL MADEIRA DAVIM	37043013/SP	PROF.ADJUNTO	DGE	17/04/2023
EDUARDO AZZOLINI VOLNISTEM	482256102/SP	PROF.ASSISTENTE	DFI	01/04/2023
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	102053940/PR	PROF.ADJUNTO	DBC	06/04/2023
FERNANDA TIOSSO SAMPAIO	420785541/SP	PROF.ASSISTENTE	DDM	01/04/2023
GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	85548662/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	03/04/2023
GABRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	136335774/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH	03/04/2023
HELENA RIZZATTI FONSECA	43733684/SP	PROF.ADJUNTO	DGE	04/04/2023
IGOR DA PENHA NATAL	6395299/PA	PROF.ADJUNTO	DIN	10/04/2023
JOAO OLIVEIRA FERREIRA	102608372/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	03/04/2023
MARIA DO CARMO CORREA ANDRADE	68498163/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	10/04/2023
MATHEUS FLORENCIO RODRIGUES	338151047/SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	10/04/2023
NAIR TOSHIE NAKAHARA SILVA	232515220/SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	RES	24/04/2023
PAULA FERNANDA M VASCONCELOS	91300451/PR	PROF.ADJUNTO	DMV	10/04/2023
POLIANA DA SILVA LACHI	1382621/MS	TECNICO ADMINISTRATIVO	DTL	10/04/2023
VAGNER MARQUES DE MOURA	65711788/PR	PROF.ADJUNTO	DQI	10/04/2023

Tornar pública a Portaria nº 335/PRH, de 05 de maio de 2023, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
JOSE LUIZ COTORINO	44726459/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	24/09/2012 a 23/09/2017	17/04/2023	16/05/2023

E **CONCEDE** 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
LUIZ NERY	9970240/PR	PROF.ADJUNTO	01/03/2014 a 28/02/2019	10/04/2023	08/07/2023
RAFAEL ADRIAN	96470991/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2012 a 19/03/2017	07/04/2023	05/07/2023

48004/2023

Secretaria da Cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-SECC

PROTOCOLO: N.º 20.263.801-5

AUTORIZO a tramitação do protocolo para fins de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CONTEXTO VERBALIZA TEXTOS E EDIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.970.235/0001-02, visando a prestação de serviço técnico especializado para Interpretação simultânea Francês - Português, no valor total estimado de R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

48374/2023

RESOLUÇÃO Nº 043/2023 - SEEC

Súmula: Designa servidor para atuar como gestor do Posto Avançado da Agência do Trabalhador da Cultura.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do Posto Avançado da Agência do Trabalhador da Cultura o servidor PHABLO RODRIGUES BOZZA, RG nº 12.773.868-8.

Art. 2º - O gestor desta unidade reporta-se diretamente à Coordenação do Sistema Estadual de Cultura e Apoio aos Municípios - CSEC, vinculado à

Diretoria de Apoio, Fomento e Incentivo da Secretaria de Estado da Cultura – DAFIC/SEEC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

48231/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 072/2023 - SEDEF Referente ao protocolo nº 19.660.637-8

- RATIFICO** a Informação Técnica nº 105/2022 – UTPNG/SEJUF (fls. 93-94. Mov.10) e, Informação Técnica nº 34/2023 – CPP/SEDEF (f. 302. Mov. 88), bem como a adoção das normas internacionais.
- AUTORIZO**, com fundamento no disposto no Contrato nº 3129-OC/BR, Informação nº 537/2022 – AT/GAB – PGE (fls. 119-125 Mov. 27) e Despacho nº 004/2023 – SEDEF/AT (f. ls.304-305. Mov. 90) a Contratação do **Consultor Individual William Soares Opiechon**, para suporte aos Sistemas Informatizados de Gestão do Programa Nossa Gente Paraná, relativo ao Contrato nº 3129/OC-BR, no valor de até **R\$ 46.680,06 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e seis centavos)**
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

48005/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 074/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.197.371-6

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 05 Mov. 04), na Nota Fiscal nº 131 (fl. 40. Mov. 27), na Informação Técnica nº 104/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 16-18. Mov. 07), bem como na Informação nº 142/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 47-49. Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Casa de Apoio Anjo da Guarda LTDA, CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0186/2023/NFS/SEDEF (fl. 31. Mov. 18), QDD (fl. 32. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0186/2023/NFS/SEDEF (fl. 33. Mov. 20), a **realização da despesa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a V.S após o fim do período de vigência do Contrato nº 014/2022, relativo ao período de 31/01/2023 a 01/03/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.197.371-6 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 09 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
47896/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 075/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 17.764.672-5

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023; e considerando o Despacho considerando a CBR nº 1839/2021 e CBR nº 346/2022 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (fls. 445/448. Mov. 26/29), no Despacho nº 170/2022 – DG/PRED (fls. 440-441. Mov. 23), Despacho nº 1081/2022 – DG/PRED (fls. 490-491. Mov. 86), no Despacho nº 080/2022 – GAB/ATA (fls. 443-444. Mov. 25) e no Despacho nº 349/2022 – GAB/ATA (f. 462. Mov. 43), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de contratação dos Projetos Executivos de Implantação do Projeto Padrão de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para os municípios de Abatiá, Mandirituba, Tijucas do Sul e Tomazina e para o Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) dos município de Guaraniaçu, na Modalidade de Sistema Baseado na Qualificação do Consultor – SQC/BID, e o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 958-967. Mov. 106), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 952-955. Mov. 99-103), a **realização da despesa no valor de até R\$ 148.240,02 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dois centavos)**.
- II. **RATIFICO**, a adoção das normas internacionais, de acordo o Decreto nº 5.681, de 13 de dezembro de 2016.
- III. **CANCELO**, o Despacho Secretarial nº 751/2022 – SEJUF.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- V. **À SECID** para providências.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
48237/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 223, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.445.133-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Maringá – ERMAG:

- Antonio Carlos Cavalheiro Moreto, RG nº 3.618.618-6;
- Eva Marli Corteline, RG nº 3.457.730-7;
- Patrícia Theodoro Santana, RG nº 10.734.171.4, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48102/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 224, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.444.913-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Umuarama - ERUMU:

- Luís Carlos Borges Cardoso, RG nº 4.995.983-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
 - Mara Regina de Lima Barrero, RG nº 3.866.564-2;
 - Vilson Simplicio dos Santos, RG nº 4.349.744-8.
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48111/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis

Imobilizados;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.445.001-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de União da Vitória - ERUVI:

- Augusto Arruda Lindner, RG nº 9.465.383-5, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023
 - Aramis Konart, RG nº 1.487.990-0;
 - Antonio Carlos Chicuto, RG nº 1.650.692-3.
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48115/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 226, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.884-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Pitanga - ERPI:

- Elmiro Genero, RG nº 2.123.217-3;
 - João Paulo Oliveira de Freitas, RG nº 13.762.300;
 - Luis Augusto Schweig, RG nº 8.554.666-0.
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48116/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 227, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.444.869-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Toledo – ERTOL:

- Luiz Henrique Fiorucci, RG nº 10.850.616-3, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1175/2023;
- Ivani Kalinoski de Oliveira, RG nº 3.085.743.7;
- Marta Luise Welsch Dell Agnolo, RG nº 1317 929-8.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48117/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 228, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de

2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.803-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Paranaguá – ERLIT:

- Altamir Juliano Hacke, RG nº 10.367.901-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023;
- Sidney dos Santos Angelo, RG nº 3.506.062-6;
- Josiane Bitencourt da Conceicao, RG nº 4.372.156-9.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48118/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 229, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.836-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Paranavai – ERPVI:

- Helio Vasconcelos Filho, RG nº 1.411.282, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
- Olavo Bilac Costa, RG nº 4.354.812-3;

- Antonio Carlos Terto, RG nº 6.437.974-7.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48119/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 230, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.445.163-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Foz do Iguaçu - ERFOZ:

- Carlos Antonio Pittom, RG nº 2.005.651-7;
- João Repossi Filho, RG nº 3.594.176-2;
- Margarete Silvanly Muller, RG nº 3.936.941-9
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48137/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 231, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos

considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.464-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Cornélio Procopio - ERCOP:

- João Carlos Ferreira, RG nº 3.990.281-8, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
- Irinéia Guisso, RG nº 3.106.374-4;
- João Sevilha Garcia, RG nº 4.203.673-0.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48120/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;

- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade / Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.668-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Guarapuava – ERGUA:

- Marco Antonio Silva, RG nº 06.337.379-9, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1176/2023;
- Saonara do Rocio Porto, RG nº 3.974.802-9;
- Carlos Hul de Almeida, RG nº 4.353.331-2.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48124/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.282-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Cascavel – ERCAS:

- Marlise da Cruz, RG nº 1.142.721-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 676/2023;
- Vinicius Uczak de Góes, RG nº 10.192.721-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 770/2023;
- Suany Maria Gomes Pinheiro, RG nº 212.727.516-8.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48127/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 234, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade / Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.373-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Cianorte – EERCIA:

- Marcelo Aparecido Marques, RG nº 9.239.561-8, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
- Aldemir Gazolla, RG nº 4.414.953-2;
- Thiago Silva Souza, RG nº 10.242.748-3.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48128/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 235, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens

Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;

- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade / Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.709-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Ivaiporã - ERIVA:

- Maurilio Villa, RG nº 6.388.002-7;
 - Selma Troyner de Arruda Hezel, RG nº 3.214.550-7;
 - Gláucia Cristina Feldhaus, RG nº 13.358.974-0.
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48131/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.571-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Curitiba – ERCBA:

drográfica – Escritório de Curitiba – ERCBA:

- Luiz Fornazzari Neto, RG nº 4.992.262-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023;
 - Angela Egrecil Panizzi, RG nº 4.9552.233-5;
 - Marina Rampim Gomes, RG nº 10.830.330-1.
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48139/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.620-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Francisco Beltrão – ERBEL:

- Zellio Casa, RG nº 3.156.939-8;
 - Marcos Antônio Brocardo, RG nº 11.095.373-9;
 - Leunir Gottert, RG nº 4.862.296-8.
- Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48140/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários, localizados em unidades do Instituto Água e Terra – IAT, exceto veículos de tração mecânica que estão sendo tratados na Portaria IAT nº 103, de 07 de março de 2023;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que aprova os procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria IAT nº 402, de 21 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.443.748-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de bens móveis imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Jacarezinho – ERJAC:

- Marcos Antonio Pinto, RG nº 4.667.367-0;
- Rosa Maria Gonzaga Baccon, RG nº 1.484.369-8;
- Maria Aparecida da Silva, RG nº 6.328.483-1.
Suplente: Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7.

Art. 2º. Fica a cargo da Comissão o levantamento dos materiais inservíveis ou desnecessários e o encaminhamento da relação ao Setor de Patrimônio/DIAFI.

Art. 3º. A vigência desta Portaria será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48142/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 240, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Marco Antonio Silva, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1176, de 04 de abril de 2023, para exercer o cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Guarapuava – ERGUA.

Art. 2º. Fica excluído da Portaria IAT nº 05, de 17 de janeiro de 2023, o servidor Edemilson Luiz Quadros, RG nº 3.546.470-0

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48404/2023

Portaria nº 24208/2023/OD-GOUT. Prot. 18.790.957-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRADO LOGISTICA S.A. - CPF/CNPJ 03.307.926/0009-70. Tibagi. Coordenadas UTM 7.424.883,00 N 468.366,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé. Esta portaria revoga a portaria nº 639/2012-DPCA.

48275/2023

Portaria nº 24228/2023/OD-GOUT. Prot. 19.106.505-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) DGI CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ 10.857.828/0001-14. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.126,00 N 249.310,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

48282/2023

Portaria nº 24226/2023/OD-GOUT. Prot. 19.099.693-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CAPAL COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL - CPF/CNPJ 78.320.397/0024-82. Itararé. Coordenadas UTM 7.362.100,95 N 623.085,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Wenceslau Braz. Esta portaria revoga a portaria nº 439/2022.

48281/2023

Portaria nº 24221/2023/OD-GOUT. Prot. 18.852.188-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA. - CPF/CNPJ 77.837.979/0015-87. Córrego Quatro Pontes. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.978,37 N 801.139,31 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 85.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 272/2020.

48277/2023

Portaria nº 24210/2023/OD-GOUT. Prot. 19.099.701-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL ABEL CHIMENTAO - CPF/CNPJ 09.419.395/0001-36. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.846,00 N 480.569,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 12:05 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 12817/2021/AP-GOUT.

48257/2023

Portaria nº 24216/2023/OD-GOUT. Prot. 19.275.217-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Izabella Spaggiari Brazil Camargo - CPF/CNPJ 005.295.519-26. Pirapó. Coordenadas UTM 7.390.938,82 N 440.051,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 16.50 m³/h 07:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambira.

48258/2023

Portaria nº 24214/2023/OP-GOUT. Prot. 19.724.846-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) GARMATTER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. - CPF/CNPJ 12.885.772/0001-37. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.640,09 N 612.162,99 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria nº 1052/2018.

48260/2023

Portaria nº 24211/2023/OD-GOUT. Prot. 19.499.102-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Gustavo Eduardo Vitorino - CPF/CNPJ 832.147.989-87. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.470.393,00 N 444.669,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Centenário do Sul.

48261/2023

Portaria nº 24212/2023/OD-GOUT. Prot. 20.070.638-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) BBA Indústria Química Ltda - CPF/CNPJ 00.623.492/0001-71. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.447.509,73 N 609.054,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.86 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 1213/2013.

48262/2023

Portaria nº 24215/2023/OP-GOUT. Prot. 19.724.840-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) GARMATTER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. - CPF/CNPJ 12.885.772/0001-37. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.218,58 N 612.690,48 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Porto Amazonas. Esta portaria revoga a portaria nº 1053/2018.

48263/2023

PARECER NEGATIVO nº 10054/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.066.135-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Rodrigo Josue Pawlowski - CPF/CNPJ 008.785.869-03. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.304.309,97 N 210.829,97 E. Município Palotina. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

48264/2023

Portaria nº 24217/2023/OD-GOUT. Prot. 17.782.775-4. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Lontra. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.145.387,15 N 268.407,07 E. Validade 14/11/2028. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 24:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Salto do Lontra. Esta portaria revoga a portaria nº 2202/2018.

48265/2023

Portaria nº 24219/2023/OD-GOUT. Prot. 17.822.242-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO MODARIAS VILAS NOVAS IV - CPF/CNPJ 00.648.718/0001-99. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.971,00 N 668.610,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 10:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10973/2021/AP-GOUT.

48271/2023

Portaria nº 24224/2023/OD-GOUT. Prot. 17.964.207-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) RESIDENCIAL TEMPO NOVO - CPF/CNPJ 05.340.466/0001-50. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.271,00 N 679.572,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.86 m³/h 10:52 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 11268/2021/AP-GOUT.

48272/2023

Portaria nº 24227/2023/OD-GOUT. Prot. 18.024.244-9. Captação superficial. Outorgado(s) JOSÉ CARLOS PONTAROLLO - CPF/CNPJ 672.714.489-34. Rio Patos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.222.764,89 N 506.751,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 460.00 m³/h 09:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Prudentópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 1190/2012-DPCA.

48273/2023

Portaria nº 24223/2023/OP-GOUT. Prot. 18.769.827-8. Captação superficial. Outorgado(s) JEFFERSON LUIZ VALENTE - CPF/CNPJ 866.305.129-87. Córrego Ruiva-Cuê. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.048,12 N 780.538,55 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

48274/2023

Portaria nº 24225/2023/OD-GOUT. Prot. 19.071.090-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lumiere Empreendimento imobiliário SPE LTDA - CPF/CNPJ 37.077.802/0001-00. Pirapó. Coordenadas UTM 7.410.879,51 N 455.723,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.86 m³/h 06:32 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 10866/2022/AP-GOUT.

48276/2023

Portaria nº 24232/2023/OD-GOUT. Prot. 19.173.230-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) ADELIR ANTÔNIO BONAMIGO - CPF/CNPJ 858.458.689-04. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.196.675,00 N 279.588,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Três Barras do Paraná.

48284/2023

Portaria nº 24229/2023/OD-GOUT. Prot. 19.112.449-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A. - CPF/CNPJ 79.038.097/0015-87. Pirapó. Coordenadas UTM 7.419.924,62 N 443.559,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sabáudia. Esta portaria revoga a portaria nº 1062/2021.

48283/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.360.838-1.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a supervisão da Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras-DLP e coordenação do primeiro, para compor a Câmara Técnica de apoio às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas e Núcleos Locais na avaliação dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Instalação de Sistema Retalhista de Combustível/TRR, Posto Flutuante, Base de Distribuição de Combustíveis.

Câmara Técnica:

Carlos Antônio Pittom – ERFOZ
William Cezar Pollonio Machado – ERPAB
Myrian Scalón Nicolau – ERCBA
Mário Augusto Dassoler – ERBEL
Raquel Fila Vicente – ERLON
Sebastião dos Santos – ERMAG
Marco Antonio Silva – ERGUA
Carlos Henrique de Souza – ERIVA
Wanderley de Paula Braiano – ERCOP

Katia Norma Siedlecki - DIGET/ GEGE/DGE
Paula Cristina Neuburger de Oliveira- DIGET/ GEGE/DGE
Luciana de Cassia Nogueira Cavaleiro- DIGET/ GEGE/DGE

Art. 2º. A Câmara Técnica supervisionará os seguintes procedimentos administrativos de deliberação das licenças ambientais para postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras:

- Análise de processos de licenciamento para Regularização de Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental Simplificada de empreendimentos já existentes.
- Análise de processos de licenciamento para Renovação de Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental Simplificada.
- Análise dos estudos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas que componham os processos de licenciamento ambiental, com base na Resolução CONAMA nº 420/2009 e na Resolução SEDEST 003/2020 ou outras que venham a substituí-las, bem como nas normas técnicas vigentes que tratem do tema.
- Demais avaliações solicitadas pelos técnicos da autarquia nomeados no Art. 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. Os estudos para o cumprimento dos procedimentos e ações no gerenciamento de áreas contaminadas em postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, deverão ser avaliados obrigatoriamente pelos técnicos da regional que façam parte da Câmara Técnica de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. Caso haja necessidade de apoio, motivado por falta de técnico habilitado ou complexidade do caso, os estudos deverão ser avaliados pelos técnicos da presente Câmara Técnica lotados na DIGET/GEGE/DGE.

Art. 3º. Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pela avaliação dos processos referentes à licenciamento e fiscalização ambiental de postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, localizados na abrangência das respectivas Gerências Regionais/Núcleos Locais, com realização de vistoria, fiscalização e deliberação das licenças ambientais, como apoio técnico à Câmara Técnica:

- ERBEL: Mário Augusto Dassoler
- ERCAS: Fortunato Lole Orben e Laila Karoline Ferreira
- ERCBA: Myrian Scalón Nicolau e Caroline Jordão
- ERCIA: Marcelo Aparecido Marques e Carolina Pereira Francisco
- ERCMO: Izabelli Yumi Fukuro
- ERCOP: Wanderley de Paula Braiano e Gimerson Weigert Subtil
- ERFOZ: Carlos Antonio Pittom
- ERGUA: Louise Amanda Kühl
- ERIRA: Jonas André Bankersen e Marília de Oliveira Camargo
- ERIVA: Helison Daniel Praczun e Gláucia Cristina Feldhaus
- ERJAC: Devanil José Bonni
- ERLIT: Luisa Serenato
- ERLON: Raquel Fila Vicente e Marcelo Vargas Querino
- ERMAG: Sebastião dos Santos
- ERPAB: William Cezar Pollonio Machado
- ERPGO: Debora Christina Moreira, Emanuelle Rankoski, Liana Sayumi Higashiyama de Bitencourt
- ERPIT : Elmiro Genero
- ERPVI: Delcídes Gonçalves e Mariana de Oliveira Camargo
- ERTOL: Patricia Trevisani Juchen
- ERUMU: José Carlos Bernardo e Paulo Moresca Leite Bastos
- ERUVI: Nelson Cleto Junior

Parágrafo único. Para as atividades especificadas no caput deste artigo, os servidores nomeados poderão solicitar apoio da Câmara Técnica.

Art. 4º. O apoio técnico da Câmara Técnica às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas e Núcleos Locais do Instituto Água e Terra deverá ser solicitado ao Coordenador da mesma, o qual designará o(s) técnico(s) para o suporte.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 383, de 03 de dezembro de 2021 e Portaria nº 314, de 15 de setembro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

48232/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8236 com validade até 09/05/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: Avenida Rouxinol Bairro:CENTRO Cep:86700285 Município:Arapongas no município de Arapongas/PR.

47994/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIO OLEO BRASIL LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295202 com validade até 09/05/2033, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA PR 323 KM 233, - no município de Cianorte/PR.

47928/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEODORO KOLTUN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295209 com validade até 09/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na POV CINCO ENCRUZILHADAS, SN no município de Pitanga/PR.

47931/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO AUTONOME MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8237 com validade até 09/05/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco: RUA MAJOR FLORENCIO, 411 Bairro: Cep: 86375000 Município: Itambaracá no município de Itambaracá/PR.

47995/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LORIMUR ALBERTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295260 com validade até 09/05/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Teixeira Soares, 188 no município de Colombo/PR.

47945/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8235 com validade até 09/05/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco: ESTRADA RURAL ÁGUA DOS ALVES Bairro: ZONA RURAL Cep: 86760000 Município: Munhoz de Melo no município de Munhoz de Melo/PR.

47992/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TULIO CESAR FINKLER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295177 com validade até 08/05/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Sanga Guilherme, 0 no município de Mercedes/PR.

47918/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAVARO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295041 com validade até 09/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Carlos Correa Borges, 2.953 no município de Maringá/PR.

47910/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALVADOR TAMM, a Licença de Instalação - LI nº 295238 com validade até 09/05/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada de Acesso ao Aterro Municipal, 00 no município de Wenceslau Braz/PR.

47937/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILMA FLORESTI DA SILVA, a Licença de Instalação - LI nº 295252 com validade até 09/05/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 144, DA GLEBA CHÁCARA VILA ALTA, SN no município de Alto Paraíso/PR.

47942/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA CONSTRUTORA DO SUDOESTE DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 295192 com validade até 09/05/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Adelia Francio de Costa, S/N no município de Ampére/PR.

47921/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JS AZZURI COMERCIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295247 com validade até 09/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Linha Rio Bonito, s/n no município de Cascavel/PR.

47941/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HORST & MEISTER INCORPORACOES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295263 com validade até 09/05/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Oristela Foggiatto, G230 no município de São José dos Pinhais/PR.

47947/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 295064 com validade até 09/05/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Estrada da Farinheira Lote: 228G1/228H2, S/N no município de Nova Esperança/PR.

47912/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295043 com validade até 09/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Massu yoshiy, 4522 no município de Marialva/PR.

47911/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ALEXANDRE ROGENSKI, a Licença de Operação - LO nº 295254 com validade até 09/05/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada de Acesso ao Aterro Municipal, 00 no município de Wenceslau Braz/PR.

47943/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS - ME, a Licença de Operação - LO nº 176155 com validade até 18/12/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Café Filho, 291 no município de Pérola/PR.

47951/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 264226 com validade até 22/02/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Olindo Justus, 2899 no município de Ponta Grossa/PR.

47922/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOCÉLIO LUIZ SILOTI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 163453 com validade até 09/05/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rod. PR 486, Km 93, s/nº no município de Brasilândia do Sul/PR.

47933/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 36306 com validade até 06/09/2023, para Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Endereco: Trapiche Ilha do Mel - Encantadas Bairro: Encantadas Cep: 83251000 Município: Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

47991/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONS NEGOCIOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 295195 com validade até 09/05/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Acelino Gabriel Bandeira, 141 no município de Marmeleiro/PR.

47923/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 295239 com validade até 09/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS, 80 no município de Quatro Barras/PR.

47938/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMOBILIÁRIA IVATÉ LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295236 com validade até 09/05/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 185, DA GLEBA CHÁCARA IVATÉ, S/N no município de Ivatê/PR.

47936/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALIMENTOS ATALAIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295038 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na PR 218 - PARQUE INDUSTRIAL ATÍLIO SIROTI, S/Nº no município de Atalaia/PR.

47909/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 295012 com validade até 09/05/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 446 no município de Lapa/PR.

47908/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEFFERSON ROSA CORDEIRO, a Licença Prévia - LP nº 295301 com validade até 09/05/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR 116, km 35, S/n no município de Campina Grande do Sul/PR.

47953/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., a Licença Prévia - LP nº 295003 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Francisco Alves de Lima, 52 no município de São José dos Pinhais/PR.

47907/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAGUAÍAS S.A., a Licença Prévia - LP nº 294563 com validade até 09/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, 55 no município de Araucária/PR.

47904/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUNICE MARIA DA COSTA 83240837900, a Licença Prévia - LP nº 295207 com validade até 09/05/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rod Terra Boa/Malu - Lote nº 46-C, s/n no município de Terra Boa/PR.

47929/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295175 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Linha Guarani, s/n no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

47917/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO 3300 TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA, a Licença Prévia - LP nº 294271 com validade até 09/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Maringá, 2546 no município de Pinhais/PR.

47903/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, a Licença Prévia - LP nº 295198 com validade até 08/05/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na PRAÇA CRUZEIRO DO OESTE, SITUADA NO DISTRITO DE GUAIPORÃ, S/N no município de Cafetal do Sul/PR.

47924/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IVAIPORA, a Licença Prévia - LP nº 295245 com validade até 09/05/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Cambé, SN no município de Ivaipora/PR.

47940/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INOVADOOR PORTAS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295200 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Rio Piquiri, 500 no município de Pinhais/PR.

47926/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON DOS SANTOS SERRALHERIA EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 295201 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Arlindo Betiati, s/n no município de Ibiporã/PR.

47927/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESEVEE ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295199 com validade até 08/05/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na RODOVIA BR 277 KM 395 700M, 277 no município de Cândói/PR.

47925/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANA FIRBIDA ROCHA, a Licença Prévia - LP nº 295073 com validade até 09/05/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua José Voidelo, sn no município de Campo Mourão/PR.

47913/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO, BRITA AREIA E ASFALTO, a Licença Prévia - LP nº 43629 com validade até 09/05/2026, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, N° 81 Bairro: GUABIROTUBA Cep: 81510350 Município: CURITIBA no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

47993/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DUNORTE RECUPERACAO DE TANQUES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295297 com validade até 09/11/2023, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na ROD PR 323, KM 309, S/N no município de Umuarama/PR.

47952/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POOLTECNICA QUÍMICA LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295243 com validade até 18/06/2023, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Braz Izelli, 607 no município de Maringá/PR.

47939/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFICO PANORAMA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295180 com validade até 05/11/2023, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ROD CANDIDO RIZZOTTO, S/N no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

47919/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGALI JANETE TROJACK KONRADT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295262-R1 com validade até 09/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 166, GLEBA Nº 16, S/N no município de Itaipulândia/PR.

47946/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO MACAGNAN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295223-R1 com validade até 09/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Propriedade Rural, Gleba 19-DV, Lote 34 no município de Dois Vizinhos/PR.

47932/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELIO ROQUE DE CARVALHO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295174-R1 com validade até 09/05/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 'A' E 'B' SUB.DIV. 01, 02, 03 E 04, GL. 17, COL. GOIOERE, S/N no município de Quarto Centenário/PR.

47916/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTOS MORGEROT SCARPATO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295267-R1 com validade até 09/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 449, GLEBA Nº 14, S/N no município de Itaipulândia/PR.

47949/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIME PREZZOTTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295266-R1 com validade até 09/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 445, GLEBA Nº 14, S/N no município de Itaipulândia/PR.

47948/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLÍMEROS DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293622-R4 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Polímeros do Brasil, sn no município de Campo Largo/PR.

47901/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCREXAP SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293677-R2 com validade até 09/05/2027, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Vereador Epaminondas Silva, S/N no município de Balsa Nova/PR.

47902/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295233-R2 com validade até 09/05/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Brasília, 220 no município de Mariluz/PR.

47934/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRAOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 162988-R2 com validade até 24/07/2023, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na BR 369, km 502, s/n no município de Corbélia/PR.

47935/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO AMIGOS DE SANTO INACIO EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295106-R1 com validade até 09/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 317, S/N no município de Santo Inácio/PR.

47914/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295172-R2 com validade até 09/05/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA DIONISIO WONS, 180 no município de Capanema/PR.

47915/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISABEL LUDEKE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295190-R2 com validade até 08/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na ESTRADA DO CEMITÉRIO, LOTE RURAL Nº 60/61 - SÃO LUIZ DO OESTE, SN no município de Toledo/PR.

47920/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295281-R2 com validade até 09/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na ROD. PR 082 - KM 1, S/N no município de Douradina/PR.

47950/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES SINGER E LOGISTICA LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293066-R2 com validade até 09/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pedro Nolasco Pizzato, 109 E 97 no município de Araucária/PR.

47899/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NITROBRÁS INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293223-R3 com validade até 09/05/2027, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Avenida dos Pinheiros, 1761 no município de Araucária/PR.

47900/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WITZENMANN DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294959-R5 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Umarama, 371 no município de Pinhais/PR.

47905/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294960-R4 com validade até 09/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Tavares de Lyra, 2200 no município de São José dos Pinhais/PR.

47906/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PALMITAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295208-R4 com validade até 08/04/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na LOCALIDADE SANGA FUNDA, 456 no município de Palmital/PR.

47930/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOSPITAL MOURA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295257-R1 com validade até 09/05/2031, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO LOTE 21, QUADRA 140, SN no município de Telêmaco Borba/PR.

47944/2023

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA N.º 76/2023 – DG/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.144.495-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.958/2023, formalizado com a Empresa CS Brasil Frota S/A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico PE n.º 146/2022 – SRP.

Função	Nome	RG
Gestor	Antônio Cesar de Oliveira	5.147.252-7
Fiscal	Marcos Aurélio de Oliveira	7.016.407-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

48230/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP****RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 2/2023 – SEED/SESP**

Súmula: Estabelece procedimentos, normas operacionais e atribuições da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública para garantir as ofertas educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- a Lei Federal n.º 13.163, de 9 de setembro de 2015, que institui o Ensino Médio nas penitenciárias;
- a Resolução CNPCP n.º 3, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;
- a Resolução CNE n.º 1, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução CNJ n.º 391, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos

e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

- o Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná, de 20 de junho de 2021;
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros, e adota outras providências;
- a Lei Estadual n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado do Paraná;
- a Deliberação CEE n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que delibera sobre Normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Portaria n.º 038/2020 – DEPPEN/SESP, que institui normas de conduta uniformizando os procedimentos e ações de trabalho que deverão ser assumidos por todos os funcionários e professores cedidos pela Secretaria de Estado da Educação, bem como os demais profissionais, colaboradores e voluntários que vierem a atuar em ações educacionais no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;
- o Parecer do Conselho Estadual de Educação para o desenvolvimento da proposta pedagógica para EJA em Prisões, e
- a necessidade de estabelecer critérios e normas para a promoção de ações que visem aos atendimentos educacionais no Sistema Penal do Paraná, e
- o contido no protocolo n.º 20.042.634-7,

RESOLVEM:

Art. 1.º Determinar a ação integrada das Pastas para gerir, implementar, executar e coordenar ações voltadas à oferta da Educação Básica, em nível Fundamental e Médio, no Sistema Penal do Paraná.

§ 1.º A oferta da Educação Básica às pessoas privadas de liberdade será realizada na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme legislação vigente.

§ 2.º A EJA será integrada à Educação Profissional e Tecnológica nos espaços destinados às atividades educacionais do Sistema Penal do Estado, sempre que houver disponibilidade de programas específicos.

§ 3.º O atendimento educacional às crianças que, em razão da privação de liberdade das mães, se encontram em creches nos estabelecimentos penais femininos, será realizado pelo município e acompanhado e garantido pelas secretarias parceiras.

Art. 2.º Assegurar que as ações de coordenar, acompanhar e implementar os programas e projetos educacionais, estaduais e federais que a Secretaria de Estado da Educação – SEED ou a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP tenha formalizado adesão ou compromisso, sejam geridas e supervisionadas pela Divisão de Educação e Capacitação – DEC do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN e pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da SEED e desenvolvidas pelas instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais, bem como pelas instituições parceiras.

§ 1.º Endossar a competência da Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN, de forma equânime à SEED quanto às decisões relativas às questões educacionais, respeitadas as competências legais vigentes no âmbito da atuação conjunta.

§ 2.º Garantir a oferta do Programa Remição pela Leitura às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado.

Art. 3.º Viabilizar o acesso às pessoas privadas de liberdade às instituições de Ensino Superior, para fins de continuidade de estudos.

§ 1.º Garantir a adesão, a inscrição e a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio para as pessoas privadas de liberdade – ENEM PPL.

§ 2.º Garantir a adesão, a inscrição e a aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA.

§ 3.º Garantir a adesão, a inscrição e a aplicação do Exame EJA/On-line para certificação de competências de jovens e adultos.

Art. 4.º Assegurar a seleção e o suprimento dos profissionais da educação, por meio de editais próprios, para atuarem na Educação Básica, nos cursos, projetos ou programas ofertados nos espaços destinados às atividades educacionais no Sistema Penal.

Parágrafo único. Os processos de seleção deverão ser supervisionados, coordenados e executados por comissões especiais compostas por representantes das secretarias parceiras e por técnicos da EJA nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, designados por meio de portaria expedida pela SEED.

Art. 5.º Realizar procedimentos para seleção e classificação de profissionais da educação com o objetivo de compor e manter cadastro reserva para suprimento em demandas e/ou funções abertas, para atuação nos espaços penais ou unidades descentralizadas, seja na oferta da educação formal ou em programas e projetos.

§ 1.º Os profissionais classificados nos processos de seleção serão convocados para suprimento nas demandas e/ou funções de inscrição, por ordem de classificação, quando houver necessidade, dentro do período de vigência dos editais.

§ 2.º Para o suprimento dos classificados nos processos de seleção nas demandas e funções abertas, serão observados os critérios e trâmites estabelecidos nos editais específicos.

§ 3.º Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos profissionais classificados e convocados para suprimento nos estabelecimentos que atendem ao Sistema Penal.

§ 4.º Os profissionais classificados nos processos de seleção e convocados para suprimento nas demandas e/ou funções não poderão solicitar afastamentos para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, mestrado, doutorado, licenças especiais, licenças remuneratórias e licenças para concorrer a mandato eletivo, haja vista a impossibilidade de substituição para as demandas do Sistema Penal.

§ 5.º No caso de o servidor solicitar afastamento pelos motivos citados no § 4.º deste artigo, deverá assinar o termo de desistência e retornar para seu local de lotação.

§ 6.º Em caso de desistência do profissional de uma disciplina/função, a direção da instituição de ensino deverá solicitar a convocação de outro servidor classificado no

cadastro reserva para substituição, mantendo a demanda de aulas.

§ 7.º Quando não houver mais candidatos classificados no cadastro reserva para suprir demandas/funções em aberto, a Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN poderá solicitar à SEED a abertura de novos editais.

Art. 6.º A Gratificação Intramuros (GRAIM) será suspensa em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais que excederem a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de um ano, restabelecendo-se o pagamento a partir do retorno e cessando imediatamente o pagamento ao substituto, quando houver.

§ 1.º Os servidores da SEED que atuam nos estabelecimentos penais deverão retornar ao seu local de lotação quando solicitarem afastamentos do exercício funcional que excederem 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, no período de um ano.

§ 2.º O servidor a quem for concedido, *ex officio* ou a pedido, o afastamento temporário de função e a readaptação, que importar na mudança de função dentro do mesmo cargo público, deverá retornar ao seu local de lotação, uma vez que a seleção é realizada para atender a uma demanda ou a função específica.

§ 3.º Após o cancelamento da concessão de afastamento temporário de função ou readaptação pela perícia médica oficial do Estado, quando houver melhora ou restabelecimento das condições de saúde, o servidor poderá participar de novo processo de cadastro/seleção para atuação nos estabelecimentos penais.

§ 4.º Os servidores cujos antecedentes médicos revelarem alta frequência de licenças médicas para tratamento próprio ou em pessoa da família poderão ser convocados para exames de revisão pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, que concluirá pela manutenção ou cassação da licença.

§ 5.º As despesas com o deslocamento para Curitiba, caso haja convocação para exames de revisão pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, deverão ser custeadas pelo servidor.

Art. 7.º O suprimento dos profissionais de educação que atuam no Sistema Penal poderá ser cancelado:

§ 1.º Quando houver redução ou cessação de turmas/funções, considerando a legislação de porte vigente e a demanda de matrículas.

§ 2.º Ao final da oferta de programas e projetos estaduais ou federais, de acordo com os editais ou termos de convênios regulamentadores.

§ 3.º Por descumprimento das normas de conduta e de segurança dos estabelecimentos penais instituídas pela Portaria n.º 038/2020 – DEPPEN/SESP.

§ 4.º Após o registro em ata, pelo diretor do CEEBJA/unidade penal, de duas ocorrências relativas a falhas na sua atuação pedagógica ou relacionamento interpessoal ou, ainda, por processo administrativo disciplinar.

§ 5.º Quando for constatado desempenho funcional insatisfatório no decorrer do exercício de sua função ou por meio de processos de avaliação específicos instituídos pelas secretarias parceiras.

§ 6.º Quando o profissional passar por perícia médica e tiver indicação de afastamento temporário da função ou readaptação.

Art. 8.º O cancelamento de suprimento em demandas/funções por redução ou por cessação de oferta no estabelecimento penal deverá ser comunicado à SEED e à SESP, por meio do Sistema e-Protocolo.

§ 1.º No caso de cessação de uma ou mais turmas da mesma disciplina, terá preferência o professor com:

- a) maior tempo de serviço na instituição de ensino;
- b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, na linha funcional em que estava classificado;
- c) maior nível e classe;
- d) mais idade.

§ 2.º O servidor afastado por descumprimento das funções ou transgressões às normas de conduta e de segurança dos estabelecimentos penais fica impedido de se inscrever e de participar de novos processos seletivos para atuar no Sistema Penal.

Art. 9.º As instituições de ensino que atendem o Sistema Penal seguirão o calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º Compete ao Núcleo Regional de Educação – NRE validar o calendário escolar proposto pelo estabelecimento penal.

§ 2.º A CEJA/DEC poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros de frequência dos profissionais que atuam nos estabelecimentos penais.

§ 3.º Caberá à direção da instituição de ensino organizar a hora-atividade dos professores e acompanhar o seu efetivo cumprimento, bem como as ações desenvolvidas.

§ 4.º O acompanhamento do cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da instituição de ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, o NRE poderá designar equipes de orientação técnica para verificar sua efetividade.

Art. 10 A escolha e designação de servidores para a função de diretor(a) dos estabelecimentos penais serão realizadas mediante processo de credenciamento e/ou indicação, de acordo com normas e critérios estabelecidos em resolução própria.

§ 1.º Quando for constatado desempenho funcional insatisfatório no decorrer do exercício na função ou por meio de processos de avaliação específicos instituídos pelas secretarias parceiras, o diretor perderá sua função no CEEBJA que atende o estabelecimento penal.

§ 2.º É de responsabilidade do diretor acompanhar o número de matrículas e, caso identificada a redução/cessação de matrículas em determinado componente curricular, comunicar imediatamente à CEJA/DEC, por meio do Sistema e-Protocolo.

Art. 11 A jornada de trabalho de 20 ou 40 horas dos professores em exercício na função de pedagogo nos estabelecimentos penais deverá ser cumprida em hora-relógio, presencialmente, nos cinco dias da semana, no turno de suprimento.

Parágrafo único. A equipe pedagógica do estabelecimento penal poderá ser

convocada, a qualquer tempo, para a aplicação no Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade – ENEM-PPL, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e Exame EJA/On-line para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

Art. 12 Compete à Secretaria de Estado da Educação:

§ 1.º Garantir a oferta da Educação Básica nas unidades penais do Estado do Paraná, por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) e/ou pelas Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED).

§ 2.º Disponibilizar o sistema de matrícula, acompanhamento de frequência e certificação dos estudantes para os estabelecimentos de ensino que atendem o Sistema Penal.

§ 3.º Garantir a certificação dos estudantes, ao final do processo de escolarização, curso, exame ou programa, por meio dos CEEBJA ou estabelecimentos parceiros ofertantes.

§ 4.º Ofertar exames estaduais de certificação do Ensino Fundamental e Médio, regulamentados por editais próprios, em datas e horários que considerem as especificidades dos estabelecimentos penais.

§ 5.º Inserir e manter atualizadas todas as informações referentes à vida escolar dos estudantes matriculados nos CEEBJA nos sistemas de registros escolares da SEED, disponibilizando-as sempre que solicitado pelos órgãos parceiros.

§ 6.º Emitir, por meio das instituições de ensino, a declaração de conclusão de disciplinas e/ou declaração de carga horária cursada, para fins de remissão de pena, mediante comprovação e justificativa.

§ 7.º Prestar ao DEPPEN/DEC esclarecimentos sobre questões que afetem o desenvolvimento do trabalho de escolarização, quando solicitado.

§ 8.º Assegurar a inclusão dos egressos do Sistema Penal nas matrículas da rede pública estadual de ensino.

§ 9.º Promover a superação do analfabetismo no Sistema Penal por meio da oferta da EJA Fase I (anos iniciais).

§ 10 Participar de reuniões deliberativas com a SESP relativas a ações da educação nos espaços do Sistema Penal do Paraná.

§ 11 Ceder os profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB para atuarem nos estabelecimentos penais.

§ 12 Cumprir e fazer cumprir o contido nesta Resolução Conjunta, por meio de suas diretorias, departamentose coordenações.

Art. 13 Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública:

§ 1.º Gerir as ações relacionadas à oferta educacional no Sistema Penal do Estado – Educação Básica, Educação Profissional, Programa Remissão pela Leitura, Ensino Superior, projetos de arte, cultura e esporte por meio da Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN.

§ 2.º Promover a superação do analfabetismo no Sistema Penal por meio da oferta da EJA Fase I (anos iniciais) e/ou programas ou projetos específicos.

§ 3.º Providenciar, por meio de divulgação interna, a oferta da escolarização básica e da realização dos exames de certificação, assim como de outros projetos e programas educacionais, às pessoas privadas de liberdade.

§ 4.º Efetuar o diagnóstico e a triagem dos interessados em participar das atividades educacionais, bem como do nível de escolarização em que se encontram.

§ 5.º Providenciar os documentos necessários das PPL para a efetivação das inscrições nos exames estaduais e nacionais.

§ 6.º Garantir a matrícula/inscrição e frequência de pessoas em privação de liberdade nos cursos, projetos ou programas ofertados nos espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais.

§ 7.º Garantir a movimentação das PPL matriculadas ou inscritas para frequentarem as aulas e os cursos ofertados pelos estabelecimentos responsáveis.

§ 8.º Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações pedagógicas no Sistema Penal.

§ 9.º Providenciar e disponibilizar espaços físicos adequados nos estabelecimentos penais para o funcionamento das turmas e dos cursos ofertados pelas instituições de ensino ou unidades descentralizadas.

§ 10 Responsabilizar-se pela conservação e pela manutenção dos materiais e dos equipamentos disponibilizados pela SEED para o desenvolvimento das atividades educacionais.

§ 11 Propiciar a distribuição de livros e o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos às PPL em espaços destinados à educação no Sistema Penal.

§ 12 Garantir a aquisição, a composição e a manutenção de acervos de bibliotecas nos estabelecimentos penais.

§ 13 Garantir a segurança dos profissionais e dos estudantes durante o processo de escolarização e formação profissional ofertados pelos estabelecimentos/instituições parceiras.

§ 14 Realizar a adesão, a organização e o acompanhamento da oferta dos exames estaduais e exames nacionais para pessoas privadas de liberdade (ENCCEJA-PPL e ENEM-PPL).

§ 15 Viabilizar condições para a continuidade dos estudos aos egressos do Sistema Penal e às pessoas que cumprem penas em medidas alternativas, regime aberto e semiaberto harmonizado (tornozeleira eletrônica).

§ 16 Promover e participar das formações e capacitações específicas para os profissionais da educação que atuam nos estabelecimentos penais.

§ 17 Participar de reuniões deliberativas com a SEED relativas a ações da educação nos espaços do Sistema Penal do Paraná.

§ 18 Participar dos processos de cadastro e de seleção/contratação de profissionais da educação para atuarem no Sistema Penal realizados pela SEED.

§ 19 Informar à SEED quanto ao baixo desempenho funcional e/ou às transgressões das normas de conduta e de segurança pelos servidores, solicitando o cancelamento do seu suprimento.

§ 20 Efetuar o pagamento de vantagens pela execução de trabalho, denominadas risco de vida, gratificação de zona e insalubridade, aos servidores da educação selecionados mediante edital específico, quando de sua efetiva atuação no Sistema Penal, em cumprimento à Lei.

§ 21 Propiciar a oferta do programa “Remissão pela Leitura” às pessoas privadas de liberdade no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado, em cumprimento à Lei.

§ 22 Cumprir e fazer cumprir o contido nesta Resolução Conjunta, por meio de suas diretorias, departamentose coordenações.

§ 23 Manter a Divisão de Educação e Capacitação, setor próprio para gerir a educação no Sistema Penal, em consonância com a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/SEED.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados pela SEED em parceria com a SESP.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Conjuntas SEED/SESP n.º 13, de 24 de novembro de 2015, e n.º 04, de 20 de maio de 2016.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado de Educação

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Republicado por ter saído com incorreção na numeração sequencial dos artigos.
48401/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 5/2023 – SEED/CEE**

Súmula: Altera a composição da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta n.º 02/2021 – SEED/CEE.

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, no uso das suas atribuições e considerando o contido no protocolo n.º 18.085.269-7,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar a servidora Carla Pilar Costanzi, RG n.º 4.410.095-9/SSP-PR, para compor a Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta SEED/CEE n.º 02, de 5 de outubro de 2021, que visa à implementação de estudos com o objetivo de construir e implantar um Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná, em substituição a Fernanda Paula Evangelista.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Roni Vieira Miranda
Secretário de Estado da Educação

João Carlos Gomes
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná

48267/2023

RT4RESOLUÇÃO N.º 2.523/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 205/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.637.167-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/07/2022 até 24/07/2027, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Tenente Camargo, 345, s/n, no Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4707/2017, de 19/09/2017, com vigência até 06/09/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 6228/2017, de 04/12/2017, com vigência até 24/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.524/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no

uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 84/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.470.895-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/05/2022 a 30/04/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/03/2022 até 04/03/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Educando – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 930, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Centro de Ensino Infantil e Fundamental JLS Ltda.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 1048/2021, de 10/03/2021, com vigência até 30/04/2022 e a última renovação do reconhecimento do ensino pela Resolução n.º 1049/2021, de 10/03/2021, com vigência até 04/03/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.525/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1141/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.263.407-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Eurilemo Lúcio Zanette – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Santin, 70, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1829/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3827/2016, de 05/09/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.526/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1142/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.698.918-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Eurilemo Lúcio Zanette – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Santin, 70, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1829/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2196/2020, de 16/06/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.527/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 186/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.035.820-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pietro Canestraro Filho, 116, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3067/2019, de 06/08/2019, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.528/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 33/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.096.121-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Municipal Porto Novo, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1187/2020, de 15/04/2020, com vigência até 03/10/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 3972/2020, de 13/10/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.529/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 30/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.118.198-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/12/2022 a 15/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Selbmann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4668/2022, de 05/08/2022, com vigência até 10/12/2022.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1820/2020, de 19/05/2020, com vigência até 15/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.530/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 36/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.012.366-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/02/2023 a 12/02/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Maria da Luz Furquim – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Paraná, 90, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 741/2019, de 26/02/2019, com vigência até 25/07/2024.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 24/2020, de 06/01/2020, com vigência até 12/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.531/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 85/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.107.851-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/04/2019 a 08/04/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Avenida Riograndense, 1174, no Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1269/2014, de 10/03/2014, com vigência até 08/04/2019.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.532/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 147/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.841.308-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/10/2022 a 11/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Quinze de Outubro, 525, Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3627/2022, de 28/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3439/2019, de 02/09/2019, com vigência até 11/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48157/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.533/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1143/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.693.943-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Santa Fé – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Jardevski, 212, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 676/2023, de 03/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 940/2020, de 30/03/2020, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.534/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 164/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.156.103-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (anos) anos, a partir da publicação do ato autorizatório, o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de expansão da SEED/PR, com implantação gradativa, destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Campos Sales – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rodovia PR 506 – Km 08, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1433/2022, de 31/03/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º O estudante que concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.535/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 172/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.988.603-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 20/11/2017 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 21/11/2020 até 20/11/2025, o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Alameda Coronel Elysis Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2058/2019, de 03/06/2019, com vigência até 29/03/2029.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4726/2018, de 08/10/2018 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 20/11/2020. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.537/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, o Parecer n.º 234/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.925.268-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4394/2016, de 04/10/2016, com vigência até 13/07/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1813/2017, de 26/04/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.538/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 598/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.196.589-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Presidente Kennedy, 635, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5487/2017, de 19/10/2017, com vigência até 17/01/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.539/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021, o Parecer n.º 202/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.951.525-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/12/2022 a 06/12/2027, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Amazonas, 991, do Município e NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4232/2017, de 04/09/2017, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4761/2018, de 09/10/2018, com vigência até 06/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.540/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1146/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.615.311-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer, situado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817, no Município de Ubitatã, NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3195/2020, de 17/08/2020, com vigência até 20/03/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.541/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1144/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.950.982-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bom Pastor – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicodemus Rodrigues de Paula, 44, no Município de Quatiguá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1654/2023, de 15/03/2023, com vigência até 01/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 58/2017, de 16/01/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.543/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 143/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.150.839-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Cidadão do Amanhã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Pontoni, 223, no Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Colégio Cidadão do Amanhã Ltda - ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6573/2017, de 15/12/2017, com vigência até 01/08/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3182/2018, de 09/07/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.547/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013 e 12/2021 e o

Parecer n.º 116/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.765.087-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, do Município e NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3739/2017, de 14/08/2017, com vigência até 05/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3405/2019, de 26/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48159/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.548/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1149/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.132.338-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo de Linha Paraná Sede – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Paraná Sede, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2186/2023, de 11/04/2023, com vigência até 21/08/2026.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1731/2016, de 25/04/2016, com vigência até 19/05/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.549/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1150/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.904.208-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, situado na Rua Francisco Garcia, s/n, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2889/2017, de 06/07/2017, com vigência até 07/03/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.550/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1151/2023, da Coordenação de

Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.297.707-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Honorato Pinto Ferreira, 249, no Município de Rebouças, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4488/2016, de 10/10/2016, com vigência até 06/10/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.551/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 606/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.204.688-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias, 5910, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4878/2017, de 25/09/2017, com vigência até 27/07/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.552/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 191/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.147.607-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Souza Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Argentina, 551, do Município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3688/2018, de 06/08/2018, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3688/2018, de 06/08/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.553/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1152/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.668.562-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da

Educação Básica, da Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May – Educação Infantil e Ensino, situada na Avenida Ercílio Torres, 317, no Município de Inajá, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3797/2018, de 13/08/2018, com vigência até 31/12/2020.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.554/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1153/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 16.672.642-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ana Nery, 277, do Município e NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1129/2023, de 27/02/2023, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 460/2019, de 06/02/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.556/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1154/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.132.397-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo de Linha Ivaí 2ª Seção – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Ivaí 2ª Seção, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3336/2021, de 30/07/2021, com vigência até 09/09/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1737/2016, de 25/04/2016, com vigência até 19/05/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.557/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 69/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.161.549-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até 24/03/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Padre José Orestes Preima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Esperança, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da

Educação Básica pela Resolução n.º 2438/2017, de 08/06/2017, com vigência até 16/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental foi concedida pela Resolução n.º 776/2020, de 11/03/2020, com vigência até 01/02/2023, e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4386/2019, de 19/11/2019, com vigência até 24/03/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48162/2023

RESOLUÇÃO N.º 2687/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidades em Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 81/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 18.150.055-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias convertida em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Luiz Carlos Ávila Arruda, RG n.º 3.210.938-1, agente educacional I, QFEB, por infração do art. 279, incisos V, VI e VIII, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Aplicar a penalidade de Repreensão, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174/1970, à servidora Angela Maria Peitruka Camargo, RG n.º 5.144.531-7, professora, QPM, por infração dos arts. 279, incisos V, VI e VIII, e 293, inciso V, alíneas “e” e “h”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48367/2023

RESOLUÇÃO N.º 2912/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 56/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 16.375.495-9,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo instaurado, em face das servidoras Marissol Santos Silva, RG n.º 10.085.744-8 e Ozélia de Fátima Nesi Lavina, RG n.º 3.544.370-3, com fundamento no art. 95, inciso I e inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48367/2023

RESOLUÇÃO N.º 2917/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 19.061.657-6,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver o servidor Alessandro Bressan Godoy, RG n.º 5.394.772-7, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

48372/2023

RESOLUÇÃO N.º 2918/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 72/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 19.858.636-6,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – EFMP, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48377/2023

RESOLUÇÃO N.º 2923/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Sindicância PSS.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 20.366.463-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1 e Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141.242-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Rodolfo de Almeida e Silva, RG n.º 7.078.463-7, contratado pelo Regime Especial - Processo Seletivo Simplificado (PSS), na função de professor, em exercício, atualmente, no Colégio Estadual Maria do Carmo Ambrozio, Colégio Estadual Profª Ubedulha, Colégio Estadual Humberto P Coutinho e CEEBJA Hebert de Souza, todos do município de Londrina, por, supostamente, ter descumprido com os deveres funcionais de Disciplina, por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, e por ato de incontinência pública e escandalosa. Assim, teria violado dever funcional descrito no artigo 279, inciso IV, ato proibitivo descrito no artigo 285, inciso IV e, ainda o descrito no artigo 293, inciso V, alínea "c", sendo todos os dispositivos previstos no Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, concomitante com o artigo 293, incisos I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48380/2023

RESOLUÇÃO N.º 2929/2023 - GS/SEED

Súmula: *Arquiva Sindicância.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 65/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 17.199.479-9
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 17.199.479-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48386/2023

RESOLUÇÃO N.º 2932/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instaura Sindicância.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º **20.193.886-4**,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5, Professora QPM e Ivanice Rodrigues de Lima Bassani, RG n.º 9.815.543-0, Professora QPM, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente a Escola Estadual Professor Iolando Taques da Fonseca município de Ponta Grossa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 DE MAIO DE 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48388/2023

RESOLUÇÃO N.º 2933/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instaura Sindicância PSS.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º **19.778.679-5**,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.267-3, Fabiola

Cristina de Lima Ikegami, RG n.º 7.330.619-1 e Rejane Fadel Olivetti Vincenzi, RG. n.º 5.736.795-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Carlos Alexandre Coutinho, portador do RG n.º 10.452.284-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, VI e VII, bem como a prática do descrito no art. 293, V, alínea "e" da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso, comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48403/2023

RESOLUÇÃO N.º 2935/2023 - GS/SEED

Súmula: *Retifica Resolução de substituição de membros.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.120.077-2,
RESOLVE:

Art. 1.º Retificar, a Resolução n.º 2641/2023- GS/SEED, onde consta: "**Art. 1.º** Designar, Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.010-8, servidor(a) em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela **Resolução n.º 7718**, em substituição à servidora Eliane D'ávila", retificar para: "**Art. 1.º** Designar, Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.010-8, servidor(a) em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 7118/2022, em substituição à servidora Eliane D'ávila"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48216/2023

RESOLUÇÃO N.º 2936/2023 - GS/SEED

Súmula: *Instaura Sindicância PSS.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 19.765.707-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Mauricio de Oliveira, RG 3.952.003-6, Patrícia Rodrigues, RG n.º 4.291.383-9, e Letícia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro, promoverem Processo de Sindicância com finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Germano Gimenez, RG: 8.463.286-4, Professor da disciplina de Filosofia, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual de Educação Profissional São Cristóvão, município de Ortigueira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV, V, VI e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso II, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48420/2023

RESOLUÇÃO N.º 2937/2023 - GS/SEED

Súmula: *Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.*

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 183/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 18.322.237-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Aramis Pereira

de Carvalho Filho, RG n.º 2.082.458-1, em razão da insuficiência de provas, não restando comprovada a autoria e materialidade dos fatos imputados ao servidor, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e determinar as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

48427/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE nº 1839/2022 – GMS/SEED

Protocolo: 19.397.084-2. **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016 e a Informação nº 07/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2132/2022 – GMS/SEED**, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 7.031 exemplares de livros para atender a demanda das Escolas Cívico Militares e Escolas da Educação Profissional Tecnológica, conforme Edital e Anexos. ADJUDICADO pelo montante de R\$ 8.500,20 (oito mil, quinhentos reais e vinte centavos) às empresas: **C R LADIKÁ SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, CNPJ nº 40.315.132/0001-27, Lotes **15,60,127,151,183,184,187, 188. FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 47.897.601/0001-02, pelo valor total de R\$ 46.270,69 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), Lotes **1, 3, 7, 8, 11, 16,17, 18, 21, 22, 23, 24, 29, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 83, 118, 161. LIVRARIA GP EIRELI – EPP**, CNPJ 11.093.505/0001-64, pelo valor total de R\$

138.272,94 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), Lotes 35, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 116, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 131, 132, 135, 138, 40, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 154, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 165, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 243. **HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA**, CNPJ: 27.448.432/0001, pelo valor total de R\$ 30.646,60 (trinta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), Lotes 19, 25, 26, 42, 50, 52, 58, 61, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 92, 100. **LIVRARIA MENTE SANA LTDA**, CNPJ: 03.549.389/0001-17, pelo valor total de R\$ 27.831,57 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), Lotes 04, 09, 13, 37, 59, 74, 76, 97, 117, 130, 155, 166, 179, 211, 227, 238, 244. **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS**, CNPJ: 36.718.488/0001-34, pelo valor total de R\$ 110.947,27 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), Lotes 2, 05, 06, 10, 12, 14, 20, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 66, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 109, 110, 111, 114, 115, 119, 120, 123, 128, 133, 134, 136, 137, 139, 145, 146, 149, 152, 153, 160, 164, 167, 168, 170, 176, 182, 192, 214, 226, 236, 237. **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais e com amparo do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a realização da despesa e emissão de empenho em favor das empresas arrematantes do certame.

Curitiba, 08 de abril de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Diretora Geral/SEED, por Delegação de Competência Resolução 26/2023 GS/SEED 20806/2023

47863/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461997 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 1050
Nome do Estabelecimento: LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDILTON DE PELLA	75393741PR	4	01400105D001	1	01/11/2022	2022
SERGIO LUIZ DA SILVA MESQUITA	72497163PR	5	01400105D001	1	01/11/2022	2022
TALITA BARBOSA PEMPER	108205393PR	6	01400105D001	2	01/11/2022	2022

APUCARANA, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANI ROBERTA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 253/2015 - 15/06/2015

Nome do(a) Diretor(a): JOACY RONEY CESSER

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

48029/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462000 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 777
Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO	557478972SP	1954	20100077D004	5	09/05/2023	2022
EMELY NACONECZNEY TEIXEIRA	141275801PR	1955	20100077D004	5	09/05/2023	2022

PONTA GROSSA, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2104/2018 - 15/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

48108/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461998 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELE ALVES DE CARVALHO	73412340PR	1985	25700243D004	49	09/05/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIO CESAR COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 03/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA
BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

48099/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461995 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 40
Nome do Município: ALMIRANTE TAMANDARE
Código do Estabelecimento: 1389
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIENE HELLEN POMBO GROSS	149110747PR	205	00400138D001	41	09/05/2023	2021
MATEUS STAUFFER RODRIGUES	150430283PR	206	00400138D001	41	09/05/2023	2021
WESLEY DE OLIVEIRA	147654014PR	207	00400138D001	42	09/05/2023	2022
VITORIA GRAZIELE MIKOSKI	153866112PR	208	00400138D001	42	09/05/2023	2022
TAMIRYS FELIPE DANIEL	144210190PR	209	00400138D001	42	09/05/2023	2022
STHFANI SILVA DA ROCHA	149304835PR	210	00400138D001	42	09/05/2023	2022
NICOLAS ANDREY DA LUZ	146412858PR	211	00400138D001	42	09/05/2023	2022
MATHEUS FABRICIO TARTAIA DE SIQUEIRA	138975207PR	212	00400138D001	43	09/05/2023	2022
MATHEUS DINIZ DE OLIVEIRA	18994584MG	213	00400138D001	43	09/05/2023	2022
MATHEUS CARDOSO DOS SANTOS	135794929PR	214	00400138D001	43	09/05/2023	2022
MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	137844966PR	215	00400138D001	43	09/05/2023	2022
LUCAS VINICIUS NOGUEIRA DE LIMA	153625590PR	216	00400138D001	43	09/05/2023	2022
JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS	149988360PR	217	00400138D001	44	09/05/2023	2022
JESSIKA MONTEIRO DA CRUZ	143931722PR	218	00400138D001	44	09/05/2023	2022
INGRID GONÇALVES FRANÇA DA CUNHA	145483182PR	219	00400138D001	44	09/05/2023	2022
GUSTAVO ANTONIO WOTOCOSKI	138219127PR	220	00400138D001	44	09/05/2023	2022
GIOVANNA APARECIDA KAMINSKI DA LUZ	147805420PR	221	00400138D001	44	09/05/2023	2022
GABRIEL FELIPE DA SILVA	126943199PR	222	00400138D001	45	09/05/2023	2022
FABIO DANIEL FOLMER VITORINO	152944373PR	223	00400138D001	45	09/05/2023	2022
ELIZA DO NASCIMENTO LISBOA	153981116PR	224	00400138D001	45	09/05/2023	2022
EDUARDO HENRIQUE MAGALHÃES	125679331PR	225	00400138D001	45	09/05/2023	2022
CRYSTOFER ALEXANDRE CHICORA	146231071PR	226	00400138D001	45	09/05/2023	2022
ANGIÉLI RIBAS DORSA	135569143PR	227	00400138D001	46	09/05/2023	2022
ANA LUIZA RODRIGUES MARINHO	3175118DF	228	00400138D001	46	09/05/2023	2022
ALESSANDRA EVILYN DE LARA GARCIA	141915142PR	229	00400138D001	46	09/05/2023	2022

ALMIRANTE TAMANDARE, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CECILIA MUDREK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES: 00382/20 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS FORTUNATO DA PALMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES: 00670/17 - 10/03/2017

48022/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461996 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBERTO FERNANDO CHOCHÉL	95375782PR	1644	06901572D004	27	27/03/2023	2023

CURITIBA, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

48027/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462001 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAUANE DA COSTA	126230753PR	2260	27300001D005	50	09/05/2023	2016

TELEMACHO BORBA, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): IDALINA A. PIUS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/20 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): IONARA CRISTINE ORSO JAKOVACZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

48113/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461999 - 10/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANISLEI FERNANDES DE ALMEIDA	48456570PR	9275	06901453D019	55	03/05/2023	2023
KAREN JAQUELINE MUNIZ	147856822PR	9296	06901453D019	59	09/05/2023	2022
WEECE JASTER DE OLIVEIRA	61262822PR	9297	06901453D019	59	09/05/2023	2023
MONICA MATSUDA	404594293SP	9298	06901453D019	60	09/05/2023	2023
OSMAEL PEREIRA ROSA	51008618PR	9299	06901453D019	60	09/05/2023	2022
RENATO ROSA DOS SANTOS	87929019PR	9300	06901453D019	60	09/05/2023	2023
TALMO YURI SILVA GARCIA	6708217PA	9301	06901453D019	60	09/05/2023	2023
RAQUEL ALVES DA SILVA	99793228PR	9302	06901453D019	60	09/05/2023	2023

CURITIBA, 10 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

48100/2023

1*****

*
* ESTADO DO PARANÁ
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
*
* PORTARIA N. 00063/23

*
OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(ES) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(ÕES) ANTERIOR(ES).

0-----

RG LF NOME CARGO DISCIPLINA DE CONCURSO LOCAL DE LOTACAO

000744162-2	02	VIRGILINA DE FREITAS	PNI2-75	PEDAGOGO	AGUDOS DO SUL - LOCAL
000759848-3	02	ANTONIO IRINEU CEZARINO	PNI2-75	HISTORIA	LONDRINA - LOCAL
001676298-9	02	MARISTELA SDROIEVSKI CRUZ	PNI2-75	CIENCIAS	CURITIBA - LOCAL
001690450-3	01	ROBERTO BONNET	PNI2-69	GESTAO DE NEGOCIOS	CURITIBA - LOCAL
001802881-6	99	MARIA SUSANA LEDESMA BLANCO	PNI2-72	MATEMATICA	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL
001817388-3	01	MARIA CRISTINA PAULINO GLOCK	PNI2-75	PEDAGOGO	PIRAQUARA - LOCAL
001896759-6	01	ELIANNE PAGGI MONTEMEZZO	PNI2-75	INGLES	FRANCISCO BELTRAO - LOCAL
002037041-6	04	ROSIMERY TERESINHA BALESTIER	PNI2-71	MATEMATICA	PARANAVAI - LOCAL
002046554-9	01	EVA MARINA LEAL	AE01-29	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	LONDRINA - LOCAL
003006638-3	02	LILIAN MARY ALBERTON	PNI3-86	HISTORIA	PONTAL DO PARANA - LOCAL
003085354-7	03	DIRECEU BARRETA	PNI3-82	AGRICULTURA	CLEVELANDIA - LOCAL
003118693-5	97	ALCEU MARQUES VIANA	AE01-24	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
003145124-8	03	INES CAPELETI FERREIRA	PNI2-71	CIENCIAS	CASCADEL - LOCAL
003301502-0	01	ECIO IVAN VERONA	PNI3-86	EDUCACAO FISICA	PATO BRANCO - LOCAL
003301502-0	21	ECIO IVAN VERONA	PNI3-86	EDUCACAO FISICA	PATO BRANCO - LOCAL
003304134-9	01	TERESA SOARES NOGUEIRA CIPRI	PNI2-75	PEDAGOGO	ABATIA - LOCAL
003308061-1	02	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	PNI2-75	CIENCIAS	TIBAGI - LOCAL
003330792-6	01	VERA LUCIA VALCANAI	PNI2-75	HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
003330792-6	02	VERA LUCIA VALCANAI	PNI2-75	HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
003381168-3	01	JOAO CARLOS RODRIGUES	PNI2-71	GEOGRAFIA	CIDADE GAUCHA - LOCAL
003513863-3	02	VANESSA SIMONE PEREIRA	PNI2-75	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
003765013-7	91	GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	PNI2-72	EDUCACAO FISICA	ITAPERUCU - LOCAL
003917460-0	96	ROSELIA GOMES GARCIA	PNI3-82	EDUCACAO FISICA	LARANJEIRAS DO SUL - LOCAL
003929698-5	01	SERGIO ENGELMANN	PNI3-77	HISTORIA	IRATI - LOCAL
003929698-5	02	SERGIO ENGELMANN	PNI2-74	HISTORIA	IRATI - LOCAL
004201284-0	01	WANDER BUENO DE CAMARGO	PNI2-75	GEOGRAFIA	LONDRINA - LOCAL
004253936-8	03	SCHIRLEY TEREZINHA DA ROCHA	PNI3-80	PORTUGUES	GENERAL CARNEIRO - LOCAL
004275075-1	01	MARIA INES FRANCA	PNI2-74	PEDAGOGO	MARINGA - LOCAL
004297084-0	02	MANOEL LYSANDRO FERREIRA	PNI3-82	MATEMATICA	PONTA GROSSA - LOCAL
004338816-9	22	MARILUZ PRSYBYSZEWSKI KUCZYN	PNI2-75	MATEMATICA	MALLET - LOCAL
004400002-4	98	MARA CECILIA LOBREGAT	PNI2-75	PORTUGUES	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL
004490517-5	02	LUZANETE DA SILVA PRESA	PNI2-75	INGLES	RONCADOR - LOCAL
004722534-5	01	MARIZA DE LIMA	AE01-36	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PINHAO - LOCAL
004755613-9	01	PATRICIA REGINA ROCHA MIGUEL	PNI3-78	PECUARIA	PINHAIS - LOCAL
004854792-3	01	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PNI2-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004854792-3	02	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PNI2-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004879476-9	02	GILMAR APARECIDO ASALIN	PNI3-77	GEOGRAFIA	MARINGA - LOCAL
004952465-0	01	JEFERSON SCHIFFL	PNI3-83	EDUCACAO FISICA	MARMELEIRO - LOCAL
004952465-0	02	JEFERSON SCHIFFL	PNI2-73	EDUCACAO FISICA	FLOR DA SERRA DO SUL - LOCAL
005006328-3	02	ODETE APARECIDA ALVES DE ARA	PNI2-72	SOCIOLOGIA	LONDRINA - LOCAL
005045032-5	89	ARIANE FROES COUTINHO	PNI2-75	ESPAÑOL	PONTA GROSSA - LOCAL
005108559-0	03	ANA LUISA GERHARDT SARTORI	PNI2-75	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
005125135-0	01	AIDA BODANESE TAHIRA	PNI2-75	INGLES	GUARANIACU - LOCAL
005331820-7	52	VALMIR JOSE BENINCA	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	PALOTINA - LOCAL
005417091-2	01	THATYANA RESENDE TUROZI	PNI2-75	FISICA	CAFEARA - LOCAL
005417091-2	02	THATYANA RESENDE TUROZI	PNI2-75	MATEMATICA	CAFEARA - LOCAL

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHFH0 *					
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 08/05/2023 *					
* PORTARIA N. 00063/23 *					

00 CHEFE DO NRHS/SEED					
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL					
RESOLVE					
FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).					

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO

005459762-2	89	VICTOR EMANUEL ABROZINO	PNI2-74	EDUCACAO FISICA	CASCADEL - LOCAL
005583120-3	01	ROSENILDA XAVIER	PNI2-75	PORTUGUES	PONTA GROSSA - LOCAL
005733750-8	92	SILVIA LUZIA POLLA	PNI2-73	INGLES	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL
005733750-8	93	SILVIA LUZIA POLLA	PNI2-72	INGLES	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL
005735765-7	02	DENNY CESAR FARIA	PNI2-75	QUIMICA	MATINHOS - LOCAL
005740526-0	89	MARCOS ROGERIO GOMES	PNI2-72	HISTORIA	PARANAGUA - LOCAL
005740526-0	90	MARCOS ROGERIO GOMES	PNI2-68	HISTORIA	PARANAGUA - LOCAL
005854475-2	01	FLAVIA SANSALONI	PNI3-79	HISTORIA	PIRAQUARA - LOCAL
005896835-8	01	TELMA CRISTINA COVRE DA SILVA	PNI2-75	EDUCACAO ARTISTICA	SAO JOSE DA BOA VISTA - LOCAL
005896835-8	02	TELMA CRISTINA COVRE DA SILVA	PNI2-75	EDUCACAO ARTISTICA	SAO JOSE DA BOA VISTA - LOCAL
006101017-3	92	ERICA TOMAZONI	PNI2-71	HISTORIA	PATO BRANCO - LOCAL
006164619-1	02	ANDREZZA DE GODOY SANTOS ROD	PNI2-75	PEDAGOGO	LONDRINA - LOCAL
006415598-9	01	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PNI2-75	PEDAGOGO	PALMEIRA - LOCAL
006440029-0	01	LEONI APARECIDA UHL ALMEIDA	PNI2-75	HISTORIA	CASCADEL - LOCAL
006466928-1	01	LEILA CRISTINA LORENSEN ELER	PNI2-75	INFORMATICA	PALOTINA - LOCAL
006481725-6	02	BRUNO LEONARDO ALBERTIN	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	ARAPUA - LOCAL
006492092-8	01	JOSEANE CINTIA PIECHNICKI	PNI3-85	PORTUGUES	TELEMACO BORBA - LOCAL
006564012-0	01	TEREZINHA RODRIGUES VOLFF	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PORTO BARREIRO - LOCAL
006644500-3	02	SERGIO ANDRE NIEMES	PNI2-75	GEOGRAFIA	GUARAPUAVA - LOCAL
006644500-3	03	SERGIO ANDRE NIEMES	PNI2-75	GEOGRAFIA	GUARAPUAVA - LOCAL
006812549-9	02	KARINA GRIGGIO HOTZ	PNI2-71	PEDAGOGO	VERE - LOCAL
006848949-0	90	TEILE MILENE MARTINS	PNI2-75	PEDAGOGO	ORTIGUEIRA - LOCAL
006848949-0	91	TEILE MILENE MARTINS	PNI2-75	PEDAGOGO	ORTIGUEIRA - LOCAL
006866246-0	02	MILENE KAISS	PNI3-84	EDUCACAO FISICA	CAMPO DO TENENTE - LOCAL
006870250-0	01	CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS	PNI2-75	MATEMATICA	RIO BRANCO DO SUL - LOCAL
006870250-0	02	CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS	PNI2-72	MATEMATICA	RIO BRANCO DO SUL - LOCAL
006936511-6	54	CRISTIANELA SUSIN	PNI2-73	FILOSOFIA	REALIZA - LOCAL
006975179-2	02	ALEX JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	PNI2-75	CIENCIAS	CURITIBA - LOCAL
007008988-2	04	RODRIGO SOUZA FELIX	PNI2-68	MATEMATICA	CURITIBA - LOCAL
007043998-0	01	JOSE CESAR DE CAMARGO	PNI1-61	FILOSOFIA	TIJUCAS DO SUL - LOCAL
007067936-1	01	LARISSA MARIA VITURI VASCOU	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	PARANACITY - LOCAL
007081254-1	01	SHEILA DE OLIVEIRA	PNI2-74	PEDAGOGO	PONTA GROSSA - LOCAL
007127187-0	01	EUGENIA DE MENDONCA	PNI3-84	PEDAGOGO	JACAREZINHO - LOCAL
007137849-7	90	SANDRA MARA CHIMANSKI	PNI2-75	EDUCACAO ARTISTICA	SANTA MARIA DO OESTE - LOCAL
007148462-9	53	ROSELI MAFALDA ZANELLA	AE01-34	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PALOTINA - LOCAL
007161161-2	01	ROGERIO FERREIRA ROSA	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	VERA CRUZ DO OESTE - LOCAL
007199378-7	02	PATRICIA SELVATICI PRETO	PNI2-75	PEDAGOGO	LONDRINA - LOCAL
007382204-1	02	FABRICIO APARECIDO ALVES LEV	PNI2-72	HISTORIA	CAMPO LARGO - LOCAL
007510754-4	01	ANGELA ALVES FERREIRA GUERRA	PNI2-71	PEDAGOGO	CAMBE - LOCAL
007523798-7	01	ALICE ROMAO DA SILVA	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	GUARATUBA - LOCAL
007532478-2	01	DAVID LUIS PURKOT JUNIOR	AE01-34	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CURITIBA - LOCAL

007533983-6 01 CLECI APARECIDA SCOPEL SCOTT AE01-25 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS CHOPINZINHO - LOCAL
 007559726-6 01 MARINA APARECIDA FERREIRA DE AE02-36 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST RANCHO ALEGRE DO OESTE - LOCAL
 007564948-7 01 IVANIA ALMEIDA PILONETTO PNI2-75 PEDAGOGO PALMAS - LOCAL
 007589752-9 53 MARALICE MASCHIO PNI2-68 HISTORIA PINHAIS - LOCAL
 007607585-9 91 JULIANO SAIZ KAVITSKI PNI1-55 MATEMATICA CURITIBA - LOCAL

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHFH0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 08/05/2023 *
 * PORTARIA N. 00063/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL (IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO (OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
007648590-9	01	ELAINE DE OLIVEIRA ARAUJO SC	PNI2-75	GEOGRAFIA	ESPERANCA NOVA - LOCAL
007656678-0	53	JAQUELINI DE JESUS HELANSKI	PNI2-75	PEDAGOGO	CAMPO LARGO - LOCAL
007741252-2	01	GISLAINE DE FATIMA BRUNIERI	PNI2-71	PEDAGOGO	JURANDA - LOCAL
007776559-0	01	APARECIDA DE FATIMA BARBOSA	AE01-29	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CURIUVA - LOCAL
007842189-4	01	IRENE GETESKI BERTOLINI	AE01-18	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	IBEMA - LOCAL
007856959-0	02	ELISANGELA CRISTINA RIBEIRO	PNI2-74	MATEMATICA	CASCADEL - LOCAL
007891887-0	05	ALEXANDRA MICHELI COPEZI ZAT	PNI2-71	HISTORIA	GUARANIACU - LOCAL
007967872-4	01	RICARDO JOSE DEVES	PNI1-59	SOCIOLOGIA	CASCADEL - LOCAL
007997003-4	90	FABIANA DA SILVA DREHER	PNI2-75	PEDAGOGO	FOZ DO IGUAU - LOCAL
008061108-0	01	CARLA COSTA ALVES	PNI2-75	GEOGRAFIA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
008115357-4	91	KATIA ANDREIA DOS SANTOS	PNI1-58	ARTE	LONDRINA - LOCAL
008134150-8	01	RENATA CRISTINA CRUZ	PNI2-67	GEOGRAFIA	CURITIBA - LOCAL
008145486-8	53	JULIANA SALA DE FARIA TAVARE	PNI2-71	BIOLOGIA	SARANDI - LOCAL
008187214-7	92	KATIA GRACIELA JACQUES MENEZ	PNI2-75	HISTORIA	CORONEL VIVIDA - LOCAL
008278605-8	01	GEIZEBEL VASCONCELOS CICERO	PNI2-71	PEDAGOGO	CAMBE - LOCAL
008580394-8	93	MARCELA DAMACENO TAVARES FER	PNI2-69	PEDAGOGO	GUARATUBA - LOCAL
008608430-9	91	LUCIANE APARECIDA BUENO	PNI2-75	CIENCIAS	CURITIBA - LOCAL
008738143-9	02	LARISSA BOZZA ISQUIERDO	PNI1-56	SOCIOLOGIA	CURITIBA - LOCAL
008748236-7	90	GISELI ALVES DE ALMEIDA	PNI2-72	GEOGRAFIA	IRATI - LOCAL
008766447-3	01	FABIO FERNANDO SANTOS	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PONTA GROSSA - LOCAL
008778944-6	01	JOAO PAULO KALED	PNI2-70	FISICA	SARANDI - LOCAL
008905974-7	05	ALINNE MARTINS DE SOUZA	PNI2-70	ARTE	CASCADEL - LOCAL
009387692-0	01	LUCIANE DE CARVALHO HULYK	PNI2-70	CIENCIAS	COLOMBO - LOCAL
009455208-7	56	DULCELINA GUSTMANN BEJE	PNI2-67	MATEMATICA	PATO BRANCO - LOCAL
009636500-4	03	ELIS CLAUDIA ALMEIDA DE JESU	PNI2-75	CIENCIAS	FOZ DO IGUAU - LOCAL
009681790-8	03	LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	PNI2-71	PEDAGOGO	SARANDI - LOCAL
009696486-2	01	FERNANDA CRISTINA CORDEIRO	AE02-34	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PALMEIRA - LOCAL
009719255-3	02	PATRICK GOMES	PNI2-73	INGLES	PALMAS - LOCAL
009890794-7	04	JULIANA CAMANA RUSTICK	PNI2-71	INGLES	RAMILANDIA - LOCAL
010042868-7	01	HECTOR FELIPE CABRAL	PNI2-75	INFORMATICA	CASCADEL - LOCAL
010078943-4	01	MARISA ALMEIDA ARAUJO WAGNER	PNI2-75	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
010134039-2	01	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	AE01-07	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ARANJAL - LOCAL
010310128-0	05	LETICIA RODRIGUES TINOCO	PNI2-71	ARTE	ROLANDIA - LOCAL
010611388-2	04	LUDIANI RETKA TRENTIN	PNI2-68	PORTUGUES	CORONEL VIVIDA - LOCAL
010776023-7	55	ADRIANE FLAVIA TEMP DE LIMA	PNI2-75	CIENCIAS	CASCADEL - LOCAL
010983090-9	90	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MEDE	PNI2-74	MATEMATICA	CURITIBA - LOCAL
012444674-0	01	ALEXANDRE CUSTODIO DO NASCIM	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	PAICANDU - LOCAL
012473484-3	53	JAIR GODINHO DE SOUZA	PNI1-63	GEOGRAFIA	ADRIANOPOLIS - LOCAL
013028781-6	01	MATHEUS FROTA	PNI2-68	EDUCACAO FISICA	SARANDI - LOCAL
013425474-2	01	CARINA APARECIDA TARDELLI PE	PNI2-75	CIENCIAS	CRUZ MACHADO - LOCAL
015177426-1	01	LUIZ FERNANDO DE GODOY SCARC	PNI1-56	HISTORIA	LONDRINA - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 08/05/2023

 TACIANA FENILI DE SANTANA
 CHEFE DO NRHS/SEED

47411/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0121/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
 RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.837.120-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 027/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Wilson de Moraes Seixas Junior LTDA - ME, para a execução de Serviços de Engenharia de Reparos no Francisco Belinowski, C E PE-EF M, município de Campo Largo/PR:
 I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0
 II - Fiscal Titular **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
 Diretor Presidente FUNDEPAR
 Decreto nº 00065/2023

47957/2023

PORTARIA Nº 0122/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
 RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.690.668-1, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 024/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MANUTEC LTDA - ME, para a execução de reparos no Marilze da Luz Brand, C E PROFA-EF M P, município de Araucária/PR:
 I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0
 II - Fiscal Titular **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D e suplente **Sergio**

Luiz Soto – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47958/2023

PORTARIA Nº 0123/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 16.124.168-7, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 025/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Varpec Engenharia Ltda - EPP, para a retomada de Obra no Joana Gurski, C E C - EF M, município de Araucária/PR:
I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0

II - Fiscal Titular **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47960/2023

PORTARIA Nº 0124/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.607.352-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 037/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, para a execução de Serviços de Engenharia de Reparos no Guajuvira, C E C - EF M PROF de Araucária/PR:

I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0

II - Fiscal Titular **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47961/2023

PORTARIA Nº 0125/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.662.890-8, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 026/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Play Construtora e Serviços Imobiliários Ltda - ME, para a execução de Serviços de Engenharia de Reparos no Bosco, C E D - EF M, município de Cianorte/PR:

I - Gestor Titular – **Emerson Tolentino de Matos** RG 5.974.831-9 e suplente, **Reginaldo Leão Schieri** – RG 8.980.535-0

II - Fiscal Titular **Silvio Marcio Rodacki** – CREA/PR 26861/D e suplente **Terezinha Luiza Rodacki** – CREA/PR 24821/D, ambos pertencentes à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47962/2023

PORTARIA Nº 0128/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.751.793-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 056/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa W L Moraes Seixas Construtora de Obras Ltda. – ME, para a execução de Serviços de Engenharia de Reparos no Dias da Rocha, C E C-M-EF M, município de Araucária/PR:

I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0

II - Fiscal Titular **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47963/2023

PORTARIA Nº 0129/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.691.290-8, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 045/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa WHX Construções Ltda.-EPP para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Floripa Teixeira de Faria, C E-EF M, município de Almirante Tamandaré/PR:

I - Gestor Titular – **Silvia Vieira Dias** - RG 4.661.170-5 e suplente, **Elisangela Rodrigues Baido** - RG 6.723.612-2

II - Fiscal Titular **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D e suplente **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47967/2023

PORTARIA Nº 0130/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.609.282-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 052/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MANUTEC LTDA. -ME para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Helena Wysocki, C E-PROFA-EF M PROFIS, município de Araucária/PR:

I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** – RG 3.101.808-0

II - Fiscal Titular **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189.771/D e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47969/2023

PORTARIA Nº 0132/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.731.310-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 060/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa JHONATAN CONSTANTINO DE OLIVEIRA SILVA - CR SUL ENGENHARIA LTDA. – ME para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no José de Alencar, C E C-M-EF M, município de Curiúva/PR:

I - Gestor Titular – **Izabel Cristina Vieira** RG 5.150.536-0 suplente, **Antônio Sérgio Regis** – RG 4.047.875-2.

II - Fiscal Titular **Mario Chaicoski** – CREA/PR 19706/D e suplente **Victor Hah Chen** – CREA/PR 98538/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

47970/2023

PORTARIA Nº 0134/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017, RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.628.985-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 063/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CR SUL ENGENHARIA LTDA. – ME. para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Darcy José Costa, C E C-M PROF-EF M, município de Campo Mourão/PR:

I - Gestor Titular **Ivete Keiko Sakuno Carlos** - RG 1.504.384-9 suplente Armando Moreira Costa - RG 5.799.387-1.

II - Fiscal Titular **Fábio Rodrigo Garcia** – CREA/PR 122.243/D e suplente **Eguimar Amorim Maciel de Souza** – CREA/PR 14.817/D, ambos pertencentes à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

PARANÁ EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

CONTRATADA: Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Avaliação Educacional, em larga escala para processamento dos instrumentos de avaliação; produção de medidas e divulgação de resultados dos instrumentos de avaliação aplicação à estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª a 3ª série do Ensino Médio Regular e Profissional Integrado de duas escolas da rede pública estadual de ensino: Anita Canet e Anibal Khury Neto, para atender necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio da Diretoria de Educação – DEDUC, situada na Av. Água Verde, 2140 – Vila Izabel, Curitiba/PR – CEP: 80240-070, conforme detalhamento. O valor Global do contrato é de **R\$ 91.722,00** (noventa e um mil, setecentos e vinte e dois reais).

PROTOCOLO: 20.179.148-0

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/05/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 09/05/2023.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente - Decreto Estadual nº 657/2023

47971/2023

48200/2023



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 105 DTE/SEFA, de 09 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 09 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 23000832

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001348
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.500.000,00		1.500.000,00	23001348
148				11.000,00		11.000,00	23001348
						1.511.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				15.000.000,00		15.000.000,00	23001348
						15.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				51.000,00		51.000,00	23001348
						51.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00	200.000,00	400.000,00	23001348
						400.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				17.567,00		17.567,00	23001348
						17.567,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120					348.100,00	348.100,00	23001348
						348.100,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				500.000,00		500.000,00	23001348
						500.000,00	
						18.327.667,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Cancela Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N.º do Processo
100		2.217.567,00				2.217.567,00	23001348
						2.217.567,00	
						2.217.567,00	

47965/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00032/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 24/05/2023 16:30 Afixada em: 09/05/2023

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6623222-0
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: OrdinárioPAF: 6625556-2
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6625457-7
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Ordinário

03) RELATOR (A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6618657-1
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
REPRESENTANTE: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
RECURSO: Ordinário

47867/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0448 DE 08 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o pagamento pela substituição de titulares das funções de Direção ou Chefia, nos casos de impedimento legal ou afastamento, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conformidade com o Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto entre os arts. 70 e 73 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, no Comunicado nº 006/2023-DRH/SEAP e no Protocolo nº 20.433.895-7,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos em que houver o impedimento legal ou o afastamento, por mais de dez dias, do titular que exerça funções de Direção ou Chefia no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda ou da Receita Estadual do Paraná, um servidor substituto será designado para o exercício dessas funções.

Art. 2º O servidor designado para a substituição prevista no art. 1º desta Resolução terá, durante o exercício da referida designação, o direito à remuneração equivalente ao cargo ou função do titular ao qual substituir, salvo nos casos passíveis de vedação pela lei.

Art. 3º Os pagamentos correspondentes às situações previstas nos arts. 1º e 2º desta Resolução serão válidos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º Os pagamentos pela substituição do titular que dependam de ato da Administração deverão ser requeridos e encaminhados, pelo servidor substituto, ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 5º Os requerimentos previstos no art. 4º desta Resolução deverão ser enviados

por meio de um protocolo digital, no qual deverá constar a publicação do Ato de Férias do titular no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

48047/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0451 DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de consultores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.429.996-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de consultores.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Pedro Rafahel Fernandes Lobato, inscrito no RG sob o nº 14.376.687-0, lotado na Diretoria de Orçamento Estadual, na qualidade de Coordenador;

II - Euziane de Souza Campos, inscrita no RG sob o nº 14.376.687-0, lotada na Diretoria de Orçamento Estadual;

III - Pedro Brunelli Junior, inscrito no RG sob o nº 14.376.687-0, lotado na Diretoria do Tesouro Estadual;

IV - Rafael Lenz Carriel, inscrito no RG sob o nº 14.376.687-0, lotado na Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado;

V - Juliana Budal Borges, inscrita no RG sob o nº 14.376.687-0, lotada na Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

VI - Vanessa Yasmin Lukavei Inacheski, inscrita no RG sob o nº 14.376.687-0, lotada na Assessoria de Modernização Fazendária.

Art. 3º A forma de organização e execução dos trabalhos será definida pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48220/2023

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 57/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; inciso II, do art. 16, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para formarem a Comissão para Análise e Orientação da Licitação do Sistema Integrador da Jucepar para Operação da Redesim, os servidores:

- a) **Wesley Favaro Ferreira**, RG n. 12.472.125-3/PR, como Presidente;
b) **Leandro Marcos Raysel Biscaia**, RG n. 6.231.734-5/PR, como membro titular;
c) **Marcus Vinícius Tadeu Pereira**, RG n. 4.555.139-3/PR, como membro

titular;

d) **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG n. 13.336.825-6/PR, como membro titular;

e) **Idervan Caetano**, RG n. 4.599.925-4/PR, como membro titular;

f) **Bruno Purkote Gonçalves**, RG n. 8.719.632-1/PR, como membro suplente;

g) **Cristiano do Nascimento**, RG n. 36.855.680-3 SSP/SP, como membro suplente.

Artigo 2º - Compete à Comissão acima designada a análise legal e técnica dos procedimentos necessários à manutenção ou contratação de Sistema Integrador para operação da Redesim no Estado do Paraná pela Jucepar e a elaboração de Nota Orientativa/Parecer que embasará a decisão do Presidente da Autarquia quanto à modalidade de contratação ou continuidade do referido sistema.

I - A Comissão poderá deliberar pela realização de reuniões externas, visitas técnicas, pesquisas e quaisquer procedimentos (não onerosos) que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições, sempre ouvidos todos os membros titulares e com a concordância do seu Presidente.

II - Visando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, os membros poderão delegar funções dentro de seus respectivos setores, com a ciência do respectivo Chefe de Departamento.

Artigo 3º - A referida Comissão deverá compilar os documentos/subsídios utilizados em sua análise e juntá-los a e-protocolo que deverá ser direcionado à Presidência, juntamente com a Nota Orientativa/Parecer que descreverá os andamentos subsequentes e procedimentos a serem adotados por todos os setores envolvidos na contratação em epígrafe.

Artigo 4º - Concede-se à Comissão o prazo de 30 dias para finalização de suas atribuições.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Curitiba, 04 de maio de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

48204/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 586/2023-DG
PROTOCOLO: 17.316.469-6

1. Com base no relatório da Comissão de Sindicância, instaurada através da Ordem de Serviço nº 001/2021 /Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/02/2021, bem como no Parecer nº 32- PJ/DG, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

2. Publique-se;

3. À AUDITORIA INTERNA responsável pelo processo administrativo disciplinar no âmbito do DER/PR, para providências no sentido de compor a comissão;

4. À DAF/CRH, para lavrar Portaria.

5. À Comissão para abertura de processo autônomo

Em, 08 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

47862/2023

PORTARIA Nº 097/2023-DER

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Priscila Giron Machado, RG. 6.382.669-3	Mem. 033/2023 DT	Estatutário	CPAO/ DT	DT	02/05/2023

Curitiba, 05 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

47833/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Resolução nº 035/2023

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato administrativo.

O Diretor-geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 007/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.194.578-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Danielle Mokwa dos Santos, RG: 4.968.440-1 para atuar como fiscal do Dispensa de Licitação nº 11.749/2023, cujo objeto é Locação de imóvel, com "facilities", para a instalação de unidade administrativa desta SEI.

Art. 2º Designar o servidor Raphael Augusto Dotto, RG nº 7.248.000-7, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 2507/2020, cujo objeto é Locação de imóvel, com "facilities", para a instalação de unidade administrativa desta SEI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

47206/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 336/2023

Lotação de servidor na Polícia Científica do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando ainda o contido no protocolo nº 20.443.026-8,

RESOLVE

Art. 1º LOTAR o servidor MANOEL LUIZ VIEIRA, RG 2.092.844-1 para exercer funções junto à Polícia Científica do Paraná;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

47889/2023

RESOLUÇÃO Nº 337/2023

Institui a Comissão Administrativa para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o consubstanciado no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, criado pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e instituído pelo Decreto Presidencial nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018, e o contido no e-Protocolo nº 20.443.700-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Comissão Administrativa para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º A Comissão tem caráter deliberativo, com competência para definição dos objetivos estratégicos, instituição de metas e ações estratégicas, os quais comporão o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e sua governança, devendo ser, posteriormente, validados pelo Comitê Estratégico para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, instituído através do Decreto Estadual nº 5.809, de 28 de setembro de 2020.

§ 2º A coordenação e a secretaria-executiva da Comissão ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão e Segurança da SESP, por meio da sua Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos- APEP.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes dos ocupantes das pastas definidas abaixo, sendo que a formalização ocorrerá através da indicação, à presidência da Comissão, do nome completo, RG e CPF dos representantes:

I – Secretário de Estado da Segurança Pública;

II – Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

III – Diretor de Gestão e Segurança da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

IV – Diretor de Gestão de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

V – Diretor de Gestão Estruturante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI – Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VII – Comandante-Geral da Polícia Militar;

VIII – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

IX – Delegado-Geral da Polícia Civil;

X – Diretor-Geral da Polícia Científica;

XI – Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal.

§ 2º O titular da Pasta da Secretaria de Estado da Segurança Pública será o presidente nato da presente Comissão.

Art. 3º Fica estabelecido que a Comissão deverá se reunir quinzenalmente, ou, quando convocada extraordinariamente pelo seu presidente.

Art. 4º O desempenho das atividades da Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 10 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

48383/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA DO PARANA

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor André Vinícius Costa Cantarella, RG: 44887827, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

40172/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA DO PARANA

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor André Vinícius Costa Cantarella, RG: 44887827, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo

de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

40174/2023

PORTARIA Nº. 005 - COGER, de 08 de maio de 2023.

. Designação de Comissão
(e-Protocolo 20.442.851-4)

O Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, com base no art. 214, incisos XIV, XXXIII e XXXVII, do Decreto Estadual Nº 7.339 de 08 de junho de 2010 (RISG), bem como §2º do art. 21 da Portaria do Comando-Geral nº 869, de 17 set. 07, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins desta Corregedoria da PMPR, núcleo Maringá”, os militares estaduais abaixo relacionados:

Presidente: Maj. QOPM Luiz André Moreira, RG 6.351.239-7;
Membro: Subten. QPM 1-0 Argemiro Mendes Ferreira Junior, RG 4.765.491-2;
Membro: Sd. QPM 1-0 Felipe Muchiutti Betazzi, RG 8.969.838-3.

Art. 2º. Publique-se em Boletim Interno.

Cel. QOPM Valmor Anderson Pereira,
Corregedor-Geral da PMPR.

47834/2023

PORTARIA Nº. 006 - COGER, de 08 de maio de 2023.

. Designação de Comissão
(e-Protocolo 20.442.851-4)

O Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, com base no art. 214, incisos XIV, XXXIII e XXXVII, do Decreto Estadual Nº 7.339 de 08 de junho de 2010 (RISG), bem como §2º do art. 21 da Portaria do Comando-Geral nº 869, de 17 set. 07, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins desta Corregedoria da PMPR, núcleo Londrina”, os militares estaduais abaixo relacionados:

Presidente: 1º Ten. QOPM Antônio Thales Carassa, RG 13.586.888-4;
Membro: 2º Sgt. QPM 1-0 Marcos Alexandre da Silva, RG 6.071.624-2;
Membro: Cb. QPM 1-0 Newton Fontoura da Silva, RG 10.725.413-7.

Art. 2º. Publique-se em Boletim Interno.

Cel. QOPM Valmor Anderson Pereira,
Corregedor-Geral da PMPR.

47872/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.269.811-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº 6.417/1973, dos Arts. 173 e 176 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 0412/2023-AT/SESP, indenização em favor do policial militar **GUILHERME ANTHONY DA SILVEIRA**, portador do RG. nº 9.533.157-2 e inscrito no CPF nº 010.129.289-93, no valor global de **R\$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)**, a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

48036/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 360 – DRH, 10 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.433.259-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores listados no Anexo I da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR, os servidores listados no Anexo II da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 360/2023

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	ROGERIO OREM DE ANDRADE	10.391.270-9
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	RAFAEL DANIELI JENHEVSKI	6.249.132-9
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	WILSON VIEIRA	5.768.279-5

ANEXO II – PORTARIA Nº 360/2023

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	LOURENÇO PAIÃO DA SILVA	4.517.293-7
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	EMERSON CRISTIAN RODRIGUES	10.042.560-2
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	RAFAEL DANIELI JENHEVSKI	6.249.132-9

48299/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.296.276-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0766/2023 – AT/SESP, a celebração do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0670/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil na Capital – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos), conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 07/09), passando o valor mensal atual de R\$ 160.403,17 (cento e sessenta mil quatrocentos e três reais e dezessete centavos) para **R\$ 172.738,17 (cento e setenta e dois mil setecentos e tinta e oito reais e dezessete centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 87/88).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

48175/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.391.761-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Informação nº 0792/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0384/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores **BENTO AVILA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.083.209-87 e **HELENA MARIA MAZUTTI DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 968.576.179-53, visando o reajuste do Contrato nº 0384/2022 – que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Iguauçu, nº 2931, Município de Medianeira/PR, para abrigar veículos apreendidos - visando o reajustamento do valor do contrato em 1,86% (um inteiro e oitenta e seis centésimos), passando o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para R\$ 15.279,00 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais), conforme Minuta de fls. 44;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

48407/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.961.608-2

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no item 6.3.1.1 do Manual de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR da Procuradoria-Geral do Estado, e com base na Informação nº 0552/2023 – ATJ/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fls. 147/153, a penalidade de MULTA de R\$ 253,02 (duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos) o que corresponde a 10% do valor total da contratação de R\$ 2.530,25 (dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), em desfavor da empresa EQUIPAMENTOS – ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.517.006/0001-33, referente às ordens de compra nº 9796/2019, 9797/2019, 9799/2019, 9800/201 e expedição de Notas de Empenho nº 19008923 e 19008924 que teve como objeto a aquisição de materiais de consumo, necessários para suporte e segurança preventiva, para atender as necessidades do 13º BPM.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 10 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

48390/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.425.273-4

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 0783/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 08.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

48395/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.415.080-0

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0789/2023-AT/SESP, a indenização da despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de março de 2023, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor de CLEIDE ZERMIANI, inscrita no RG nº 4.099.846-2, subordinado à Polícia Científica do Paraná – PCP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de maio de 2023.

CORONEL PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

48364/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.276.164-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 768/2023 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1010/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 643/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita junto ao CNPJ sob nº 08.511.830/0001-95 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender o centro de atendimento psicossocial nos municípios de Curitiba e Londrina – visando o reajuste do valor do

contrato – resultado de repactuação, no importe de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos percentuais) conforme Aviso nº 004/2023 – DOS/SEAP (fls. 3/8) – passando o valor mensal de R\$ 45.340,86 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 48.192,80 (quarenta e oito mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 65/66);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de maio de 2023.

CORONEL PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

48075/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.282.268-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0753/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0026/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita junto ao CNPJ nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na Prestação de Serviços Limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial – CAP/PRUMUS, na Capital – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls.04/10) – passando o valor total atual de R\$ 29.826,84 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 32.120,52 (trinta e dois mil e cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Segundo Termo de Apostilamento (fls.59/60);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2023.

CORONEL PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da

47840/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.398.810-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0784/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do policial militar CB. QPMG 1-0 EVERTON JOSÉ FERREIRA RAMOS, inscrito no RG sob o nº. 8.080.473-3 e CPF sob o nº. 042.644.899-54, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 13/06/2022 e com retorno no dia 15/06/2022;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autenticidade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de maio de 2023.

CORONEL PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

47955/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.412.044-7

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0790/2023-AT/SESP, nos termos do

Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento da indenização ao servidor DIEGO FERNANDES VALIM, inscrito no RG sob o nº 14.032.740-9 e CPF sob o nº 003.614.970-59, no valor global de R\$ 21.058,38 (vinte e um mil cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 304-DPC (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

48046/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2023.

O 10º Batalhão de Polícia Militar, **TORNA PÚBLICO**, o procedimento de doação de bens móveis inservíveis deste Ente Público Estadual, por meio do edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis nº 001/2023-10º BPM.

Os bens inservíveis somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 10 de maio de 2023 a 09 de junho de 2023, conforme ANEXO II.

Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o 10º BPM para visita prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado com o 1º Ten. Rougier - 43-3427-9369 – kelvin.ferreira@pm.pr.gov.br ou Cabo Wagner - 43-99900-9804 – wsagnermp@gmail.com, realizando-se as inspeções de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Edital na íntegra disponível em :

<https://www.pmpr.pr.gov.br/Noticia/CHAMAMENTO-PUBLICO-PARA-DOACAO-DE-BENS-MOVEIS-INSERVIVEIS-EOU-DESNECESSARIOS-Ndeg-0012013>

47864/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **ROBERSON RAMOS DE AVELAR**, RG 4863124-0, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

48405/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 14/2023

Às quatorze horas do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a décima quarta sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Adriano Choffi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Ausência justificada do Conselheiro, Dr. Alan Henrique Flore. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 02.05.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11409 de 02.05.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 166/2021/CPC (471/2020/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA CALDAS**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO: LEANDRO LUIZ MADUREIRA – OAB/PR 79.639. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS**. Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Posto isso, s.m.j., ao meu ver, restou configurada a transgressão disciplinar tipificada no artigo 213, inciso XXXIV, do Estatuto da Polícia Civil, de trabalhar mal, com negligência, em detrimento do serviço. No que se refere às demais imputações previstas na portaria inaugural, em homenagem ao princípio da consunção (conflito aparente de normas) e do non bis in idem, ficam absorvidas pela transgressão supramencionada. Além disso, pelo fato do servidor ter confessado espontaneamente a falta perante a autoridade sindicante, de modo a facilitar a apuração daquela, subsume-se a circunstância atenuadora da penalidade, conforme preconiza o artigo 224, inciso II, do Estatuto da Polícia Civil. Diante das razões aqui apresentadas, VOTO: a) pela **CONDENAÇÃO** do sindicado **MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS** à penalidade de **SUSPENSÃO** de 30 dias referente a transgressão disciplinar prevista no artigo 213, incisos XXXIV, do E.P.C, com consequente aplicação do princípio da consunção (conflito aparente de normas) e non bis in idem aos demais artigos 210, inciso V, c/c artigo 212 todos da Lei Complementar nº 14/82; b) pela redução de 2/3 da suspensão proposta, totalizando a reprimenda administrativa à penalidade de **SUSPENSÃO** de 10 dias, conforme artigo 224, inciso II, do E.P.C, com a consequente retirada da arma, insígnia e perda de cinquenta por cento da remuneração (artigo 227, “caput”, c.c. § 3º) do E.P.C. Por fim, deixo de atribuir pontuação à autoridade sindicante e ao secretário do feito, em razão da Deliberação nº 339/2020, de 15/06/2020, que alterou o artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por não estar revestida de excepcionalidade a atuação dos servidores, os quais exercem as suas atribuições funcionais na Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CGPC. É como voto.”. Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado **MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS**, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, c/c artigo 212, da Lei Complementar n. 14/1982 - Estatuto da Polícia Civil, e **ABSOLVIÇÃO** da transgressão disciplinar prevista no artigo 213, incisos XXXIV, por não restar caracterizada, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos demais conselheiros, com exceção do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, que votou pela aplicação da penalidade de 10 DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado, como resultado da redução de 2/3 da pena base de 30 dias de suspensão, com esteio no artigo 224, inciso II, pela prática da transgressão disciplinar prevista no 213, incisos XXXIV, todos da mesma norma Estatutária; II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, também do Estatuto da Polícia Civil. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, § 3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, deixa-se atribuir pontuação para fins de promoção à autoridade sindicante e ao secretário do feito, por estarem lotados no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil e a Sindicância não estar revestida de excepcionalidade. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 0063/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11412 de 05.05.2023 de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 – 1149/2008/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA** – Investigador de Polícia (reintegrado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 02 – 066/2020/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **SIDNEI PEREIRA DE LARA** – Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 03 – 005/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de **GUARACY NILTON FERNANDES DE SOUZA COSTA**, Escrivão de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 04 – 159/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **EDUARDO BARISÃO**, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 05 –

013/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de CACILDO MICHEL DE SOUZA FRANCO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 13**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.419.080-1 (respectivas Deliberações nº 220 a 233, assinadas no Protocolo Digital nº 20.419.112-2). **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 69/2023/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REFERENDAR a Portaria n. 837-DPC, de 25 de abril de 2023, que removeu o Investigador de Polícia SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR da Divisão de Polícia Metropolitana para a 3.ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, da mencionada Divisão, conforme Protocolo Digital 20.383.399-7; DESIGNAR o servidor WILLIAM DOUGLAS SOARES, Delegado de Polícia lotado na Delegacia do Adolescente de Londrina, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, para responder cumulativamente, como Delegado Chefe, pelo 3º Distrito Policial de Londrina, da mesma Subdivisão Policial, ficando em consequência dispensado de responder como Delegado Chefe do 3º Distrito Policial de Londrina, da mesma Subdivisão Policial, o Delegado de Polícia ALGACIR ANTONIO RAMOS, conforme ofício n. 41/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho da Divisão Policial do Interior encartados no Protocolo Digital 20.429.044-0. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 20.324.459-2** – Ofício n. 068/2023 da Escola Superior de Polícia Civil. Encaminha minuta com sugestão de alteração do artigo 93 e seguintes, Seção VI – Do Conceito, do Manual do Aluno (aprovado pela Deliberação n. 595/2001, de 21/11/2001). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela aprovação da sugestão apresentada pela Escola Superior de Polícia Civil, com as alterações introduzidas pelos Senhores Conselheiros, com vistas à alteração do artigo 93 e seguintes, Seção VI – Do Conceito, do MANUAL DO ALUNO, aprovado pela Deliberação n. 595/2021, de 21/11/2001, que passam a ter a seguinte redação:

Seção VI Do Conceito

Art. 93 – Considera-se conceito o juízo emitido sobre a conduta apresentada pelo aluno nas dependências físicas da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica, durante o período em que estiver frequentando curso promovido por esta unidade de ensino.

Parágrafo único: o conceito não tem caráter punitivo e as condutas que o influenciam não se limitam a infrações éticas ou disciplinares (transgressões disciplinares) previstas neste Manual do Aluno.

Art. 94 – O conceito é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação (Nota 6,0 – Art. 106, do Manual do Aluno), a mesma de qualquer outra disciplina.

Art. 95 – Ao iniciar o Curso de Formação Técnico-Profissional, o aluno terá como conceito a nota 10 (dez).

Art. 96 – Os registros negativos implicarão em decréscimo de 0,1 (um décimo) a 0,5 (cinco décimos de) pontos, de acordo com a graduação a seguir:

Ocorrência leve – decréscimo de 0,1 (um décimo de) ponto:

I – Inscrever-se para as refeições e delas não se servir;

II – Não observar regras de assiduidade (incluindo permanecer em local diverso ao da instrução que lhe compete) ou pontualidade escolar (incluindo além do atraso, a saída antecipada de atividade de ensino, quando não autorizadas);

III – Perturbar o sossego ou a tranquilidade no âmbito da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

IV – Deixar de comunicar à autoridade escolar competente falta ou irregularidade de que tenha conhecimento;

V – Utilizar vaga de estacionamento demarcada para uso da Diretoria, professores, funcionários e para viaturas policiais;

VI – Não se direcionar a ambiente de ensino no horário marcado para o início da instrução ou imediatamente após sinal sonoro que indique o começo da aula;

VII – Fazer a ingestão de alimentos em ambiente de ensino.

Parágrafo único: a ausência mencionada nas duas hipóteses do item “II” (ocorrência leve) será computada por período escolar (manhã, tarde, noite e madrugada), sendo admitida a soma dos decréscimos de 0,1 (um décimo de ponto por período em que fora constatado o atraso ou a ausência. Caso a ausência seja observada durante todo o dia de atividades acadêmicas (composto por 2, 3 ou 4 períodos, conforme calendário escolar), a conduta a ser considerada será a do item “IV”, da ocorrência grave, com decréscimo de 0,4 (quatro décimos de) pontos.

Ocorrência média – decréscimo de 0,3 (três décimos de) pontos:

I – Extraviar ou deixar de portar o crachá de identificação na parte frontal do tórax, de forma visível no traje, enquanto estiver nas dependências da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

II – Transitar nos recintos de instrução sem utilizar de forma completa o uniforme definido pela ESPC, sem utilizar algum acessório/equipamento definido pelo instrutor e/ou com trajes inadequados;

III – Deixar de cumprir norma regulamentar determinada pela ESPC.

Ocorrência grave – decréscimo de 0,4 (quatro décimos de) pontos:

I – Transitar em recinto privativo da administração da ESPC, sem prévia autorização;

II – Faltar com o respeito ou urbanidade, com professores, funcionários ou colegas;

III – Transitar em área proibida ao aluno, bem como, no corredor de bloco de alojamentos destinados a alunos do sexo oposto, sem prévia autorização;

IV – Divulgar, por qualquer meio de comunicação ou mídia social, fato ocorrido na ESPC ou em outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

V – Faltar (ausência em dia completo de atividade escolar), de forma injustificada, em atividade de ensino;

VI – Realizar, promover ou participar de reuniões de caráter político nas dependências da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

VII – Deixar de manter aparelhos eletrônicos (como celulares, notebooks e tablets) em local indicado pelo docente, instrutor ou servidor da ESPC, durante a atividade escolar ou utilizá-los sem permissão nesse período. A depender da determinação expressa de professor ou instrutor, os aparelhos eletrônicos podem ser utilizados durante as aulas reservadas aos “casos problema” (aulas práticas de estudo de casos).

Ocorrência gravíssima – decréscimo de 0,5 (cinco décimos de) pontos:

I – Desobedecer à ordem de servidor competente, salvo quando manifestamente ilegal ou referir-se de modo depreciativo a seus atos;

II – Registrar em áudio ou vídeo, sem a permissão do docente, as aulas e instruções ministradas na ESPC ou em outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica e/ou divulgá-las em rede social ou mídia, sem a devida autorização do docente e da ESPC;

III – Deixar de comparecer em Reuniões de Conceito ou de dar ciência às notificações de decréscimos referentes ao juízo de conceito ou deixar de dar ciência a quaisquer outras notificações físicas ou virtuais recebidas;

IV – Deixar de observar o canal próprio e os procedimentos de petição e de recursos previstos por este Manual do Aluno, ao notificar a terceiros, ainda que autoridades públicas, reclamação, denúncia ou recurso afetos a ações da ESPC;

V – Praticar conduta de natureza sexual ou que demonstre relação de intimidade física;

VI – Praticar ato que ameace ou comprometa o conceito ou a imagem da polícia civil ou da ESPC;

VII – Praticar comércio ou coletar valores para quaisquer fins (exs.: venda de rifas, promoção de campanhas beneficentes e “vaquinhas”).

Art. 97 – Caso seja praticada conduta, prevista ou não no Art. 96, que configure transgressão disciplinar, cuja imposição de pena seja precedida por Auto de Informação Disciplinar – AID (transgressões disciplinares com penas em abstrato de advertência, repreensão e suspensão, Art. 149, do Manual do Aluno), a depender do resultado da competente apuração, o decréscimo será majorado para 1,0 (um) ponto e, se for precedida por Procedimento Disciplinar Escolar – PDE (transgressões disciplinares com pena em abstrato de exclusão, Art. 150, do Manual do Aluno), o decréscimo será majorado para 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo único: quando a ocorrência constituir também infração administrativa e/ou infração penal, o decréscimo será majorado para 3,0 (três) pontos; caso haja, ao menos, a abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos (como instauração de Inquérito Policial, lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito, instauração de Investigação Preliminar, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar).

Art. 98 – Em caso de reincidência ou a depender da relevância da ocorrência, o decréscimo poderá ser majorado pelo Diretor da ESPC, de maneira justificada e por escrito, no limite de 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo único: nos casos de majoração conforme previsto no “caput”, haverá reexame necessário pelo Conselho da Polícia Civil.

Art. 99 – Não há previsão de registros positivos a implicarem em acréscimos de pontos ou em revogação dos decréscimos computados.

Art. 100 – As anotações serão feitas pelo assessor executivo com base nas ocorrências de que tomou conhecimento pessoalmente ou através do assessor disciplinar, coordenador de cursos, professor, instrutor, monitor, servidor da ESPC ou qualquer pessoa idônea, sempre por escrito.

Art. 101 – De forma periódica (semanalmente, quando possível), será realizada Reunião de Conceito, cuja convocação nominal para presença obrigatória será divulgada por edital (monitores de TV da ESPC), ocasião em que o aluno será notificado formalmente pelo assessor disciplinar e de integração da ocorrência e do decréscimo da nota de Conceito.

Art. 102 – Toda primeira semana do mês, para possibilitar o acompanhamento dos alunos, as notas provisórias de Conceito serão exibidas em edital.

Art. 103 – Não havendo pontuações negativas, na fase final de conclusão do Curso, a nota final a ser computada será a do Art. 95, com anotação “nada digno de registro”.

Art. 104 – Ao aluno será dado conhecimento da nota obtida no Conceito, que entrará no cálculo da média final, como se uma disciplina fosse e, mesmo que o juízo de Conceito seja divulgado em data anterior ao término do curso, poderá sofrer alteração em face de ocorrências posteriores.

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil para providências.

Prot. 065/2023/CPC – 1) Protocolo Digital 20.366.444-3 – Votos de congratulações e aplausos da Câmara Municipal de Curitiba para os servidores Alisson Santos Santana, Eduardo Jabour Antonini, Guilherme Luiz Dias, Marcos Cesar dos Santos, e Thais Zielinski, por suas participações na ação policial que culminou no “resgate de mais de 300 animais em situação de maus-tratos”, conforme inquérito policial n. 18148/2023 e autos 00001947020238160196; 2) Protocolo Digital 20.289.311-2 – Requerimento do Deputado Estadual TITO BARICHELLO para voto de congratulações e menção honrosa aos policiais MAYCON ADRIANO SILVA, RODRIGO BRAGA MICHON, RAFAEL AUGUSTO BUSCH, NEWTON PORTELLA FRANCO e MARCELO MAGALHÃES PEREIRA, pela perspicácia no enfrentamento a um criminoso integrante da gangue do Rolex nesta Capital. Expedientes com manifestação da Corregedoria Geral da

Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolos ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados, se houver, e arquivamento. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 20.290.975-2** – ALISSON SANTOS SANTANA, Escrivão de Polícia, solicita emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos em virtude “extravio ou furto conforme noticiado em Boletim de Ocorrência n. 2023/374464”. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e pelo Instituto de Identificação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **Protocolo Digital 20.322.847-3** – MARCOS HENRIQUE INÁCIO DIAS, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Santa Isabel do Ivaí, solicita autorização para residir na cidade de Loanda, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai e da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 19.861.481-5** – JEAN GUSTAVO GONÇALVES, Investigador de Polícia lotado na 14ª Delegacia Regional de Polícia de Goioerê, solicita autorização para residir no município de Toledo, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior: I – pelo indeferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata. **Protocolo Digital 20.201.467-4** – ELESSANDRO EDUARDO PINHA JUNIOR, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Mamborê, solicita autorização para residir no município de Campo Mourão, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior: I – pelo indeferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata. **Protocolo Digital 20.202.782-2** – RAMIRO FARIA FRANÇA, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Coronel Vivida, solicita autorização para residir no município de Pato Branco, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior: I – pelo indeferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata. **Protocolo Digital 20.261.307-1** – FELIPE GONÇALVES MARTINS, Delegado de Polícia lotado na 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporã, solicita autorização para residir no município de Umuarama, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior: I – pelo indeferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata. **Protocolo Digital 20.146.779-9** – DOUGLAS FRIEDRICH, Papiloscopista lotado na Seção Regional de Identificação de Toledo, solicita remoção para o Posto 302 em Guaíra, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor do Instituto de Identificação nos seguintes termos: “Ao Conselho Superior da Polícia Civil, com a concordância deste diretor, se possível for em Lei, pelas razões encetadas pelo funcionário Douglas Friedrich por manter família na cidade de Guaíra, da permanência do mesmo em residir na cidade citada, mesmo estando lotado na SRI de Toledo. Sem prejuízos para as funções definidas pela chefia imediata.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela restituição ao Instituto de Identificação, para que o protocolo seja analisado oportunamente. **Protocolo Digital 20.269.872-7** – CELSO PEREIRA DE SOUZA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

48196/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 234/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus referente os autos de Sindicância **PROT. 166/2021/CPC (471/2020/CD)** – acusado: MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA CALDAS, Investigador de Polícia. ADVOGADO: Leandro Luiz Madureira – OAB/PR 79.639; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao acusado MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, c/c artigo 212, da Lei Complementar n. 14/1982 - Estatuto da Polícia Civil, e ABSOLUÇÃO da transgressão disciplinar prevista no artigo 213, incisos XXXIV, por não restar caracterizada, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos demais conselheiros, com exceção do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, que votou pela aplicação da penalidade de 10 DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado, como resultado da redução de 2/3 da pena base de 30 dias de suspensão, com esteio no artigo 224, inciso II, pela prática da transgressão disciplinar prevista no 213, incisos XXXIV, todos da mesma norma Estatutária;

II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, também do Estatuto da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 235/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 0063/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11412 de 05.05.2023 de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – 1149/2008/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA – Investigador de Polícia (reintegrado), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

02 – 066/2020/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de SIDNEI PEREIRA DE LARA – Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

03 – 005/2022/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de GUARACY NILTON FERNANDES DE SOUZA COSTA, Escrivão de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

04 – 159/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de EDUARDO BARISÃO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

05 – 013/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de CACILDO MICHEL DE SOUZA FRANCO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6-LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7- ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 236/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 69/2023/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REFERENDAR a Portaria n. 837-DPC, de 25 de abril de 2023, que removeu o Investigador de Polícia SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR da Divisão de Polícia Metropolitana para a 3.ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, da mencionada Divisão, conforme Protocolo Digital 20.383.399-7;

DESIGNAR o servidor WILLIAM DOUGLAS SOARES, Delegado de Polícia lotado na Delegacia do Adolescente de Londrina, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, para responder cumulativamente, como Delegado Chefe, pelo 3º Distrito Policial de Londrina, da mesma Subdivisão Policial, ficando em consequência dispensado de responder como Delegado Chefe do 3º Distrito Policial de Londrina, da mesma Subdivisão Policial, o Delegado de Polícia ALGACIR ANTONIO RAMOS, conforme ofício n. 41/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho da Divisão Policial do Interior encartados no Protocolo Digital 20.429.044-0.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6-LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7- ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 237/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.324.459-2** - Ofício n. 068/2023 da Escola Superior de Polícia Civil. Encaminha minuta com sugestão de alteração do artigo 93 e seguintes, Seção VI - Do Conceito, do Manual do Aluno (aprovado pela Deliberação n. 595/2001, de 21/11/2001); em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pela aprovação da sugestão apresentada pela Escola Superior de Polícia Civil, com as alterações introduzidas pelos Senhores Conselheiros, com vistas à alteração do artigo 93 e seguintes, Seção VI - Do Conceito, do MANUAL DO ALUNO, aprovado pela Deliberação n. 595/2021, de 21/11/2001, que passam a ter a seguinte redação:

Seção VI
Do Conceito

Art. 93 - Considera-se conceito o juízo emitido sobre a conduta apresentada pelo aluno nas dependências físicas da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica, durante o período em que estiver frequentando curso promovido por esta unidade de ensino.

Parágrafo único: o conceito não tem caráter punitivo e as condutas que o influenciam não se limitam a infrações éticas ou disciplinares (transgressões disciplinares) previstas neste Manual do Aluno.

Art. 94 - O conceito é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação (Nota 6,0 - Art. 106, do Manual do Aluno), a mesma de qualquer outra disciplina.

Art. 95 - Ao iniciar o Curso de Formação Técnico-Profissional, o aluno terá como conceito a nota 10 (dez).

Art. 96 - Os registros negativos implicarão em decréscimo de 0,1 (um décimo) a 0,5 (cinco décimos de) pontos, de acordo com a graduação a seguir:

Ocorrência leve - decréscimo de 0,1 (um décimo de) ponto:

I - Inscrever-se para as refeições e delas não se servir;

II - Não observar regras de assiduidade (incluindo permanecer em local diverso ao da instrução que lhe compete) ou pontualidade escolar (incluindo além do atraso, a saída antecipada de atividade de ensino, quando não autorizados);

III - Perturbar o sossego ou a tranquilidade no âmbito da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

IV - Deixar de comunicar à autoridade escolar competente falta ou irregularidade de que tenha conhecimento;

V - Utilizar vaga de estacionamento demarcada para uso da Diretoria, professores, funcionários e para viaturas policiais;

VI - Não se direcionar a ambiente de ensino no horário marcado para o início da instrução ou imediatamente após sinal sonoro que indique o começo da aula;

VII - Fazer a ingestão de alimentos em ambiente de ensino.

Parágrafo único: a ausência mencionada nas duas hipóteses do item "II" (ocorrência leve) será computada por período escolar (manhã, tarde, noite e madrugada), sendo admitida a soma dos decréscimos de 0,1 (um décimo de ponto por período em que fora constatado o atraso ou a ausência. Caso a ausência seja observada durante todo o dia de atividades acadêmicas (composto por 2, 3 ou 4 períodos, conforme calendário escolar), a conduta a ser considerada será a do item "IV", da ocorrência grave, com decréscimo de 0,4 (quatro décimos de) pontos.

Ocorrência média - decréscimo de 0,3 (três décimos de) pontos:

I - Extraviar ou deixar de portar o crachá de identificação na parte frontal do tórax, de forma visível no traje, enquanto estiver nas dependências da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

II - Transitar nos recintos de instrução sem utilizar de forma completa o uniforme definido pela ESPC, sem utilizar algum acessório/equipamento definido pelo instrutor e/ou com trajes inadequados;

III - Deixar de cumprir norma regulamentar determinada pela ESPC.

Ocorrência grave - decréscimo de 0,4 (quatro décimos de) pontos:

I - Transitar em recinto privativo da administração da ESPC, sem prévia autorização;

II - Faltar com o respeito ou urbanidade, com professores, funcionários ou colegas;

III - Transitar em área proibida ao aluno, bem como, no corredor de bloco de alojamentos destinados a alunos do sexo oposto, sem prévia autorização;

IV - Divulgar, por qualquer meio de comunicação ou mídia social, fato ocorrido na ESPC ou em outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

V - Faltar (ausência em dia completo de atividade escolar), de forma injustificada, em atividade de ensino;

VI - Realizar, promover ou participar de reuniões de caráter político nas dependências da ESPC ou de outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica;

VII – Deixar de manter aparelhos eletrônicos (como celulares, notebooks e tablets) em local indicado pelo docente, instrutor ou servidor da ESPC, durante a atividade escolar ou utilizá-los sem permissão nesse período. A depender da determinação expressa de professor ou instrutor, os aparelhos eletrônicos podem ser utilizados durante as aulas reservadas aos “casos problema” (aulas práticas de estudo de casos).

Ocorrência gravíssima – decréscimo de 0,5 (cinco décimos de) pontos:

I – Desobedecer à ordem de servidor competente, salvo quando manifestamente ilegal ou referir-se de modo depreciativo a seus atos;

II – Registrar em áudio ou vídeo, sem a permissão do docente, as aulas e instruções ministradas na ESPC ou em outro local de ensino, treinamento, estágio ou visita técnica e/ou divulgá-las em rede social ou mídia, sem a devida autorização do docente e da ESPC;

III – Deixar de comparecer em Reuniões de Conceito ou de dar ciência às notificações de decréscimos referentes ao juízo de conceito ou deixar de dar ciência a quaisquer outras notificações físicas ou virtuais recebidas;

IV – Deixar de observar o canal próprio e os procedimentos de petição e de recursos previstos por este Manual do Aluno, ao notificar a terceiros, ainda que autoridades públicas, reclamação, denúncia ou recurso afetos a ações da ESPC;

V – Praticar conduta de natureza sexual ou que demonstre relação de intimidade física;

VI – Praticar ato que ameace ou comprometa o conceito ou a imagem da polícia civil ou da ESPC;

VII – Praticar comércio ou coletar valores para quaisquer fins (exs.: venda de rifas, promoção de campanhas beneficentes e “vaquinhas”).

Art. 97 – Caso seja praticada conduta, prevista ou não no Art. 96, que configure transgressão disciplinar, cuja imposição de pena seja precedida por Auto de Informação Disciplinar – AID (transgressões disciplinares com penas em abstrato de advertência, repreensão e suspensão, Art. 149, do Manual do Aluno), a depender do resultado da competente apuração, o decréscimo será majorado para 1,0 (um) ponto e, se for precedida por Procedimento Disciplinar Escolar – PDE (transgressões disciplinares com pena em abstrato de exclusão, Art. 150, do Manual do Aluno), o decréscimo será majorado para 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo único: quando a ocorrência constituir também infração administrativa e/ou infração penal, o decréscimo será majorado para 3,0 (três) pontos; caso haja, ao menos, a abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos (como instauração de Inquérito Policial, lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito, instauração de Investigação Preliminar, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar).

Art. 98 – Em caso de reincidência ou a depender da relevância da ocorrência, o decréscimo poderá ser majorado pelo Diretor da ESPC, de maneira justificada e por escrito, no limite de 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo único: nos casos de majoração conforme previsto no “caput”, haverá reexame necessário pelo Conselho da Polícia Civil.

Art. 99 – Não há previsão de registros positivos a implicarem em acréscimos de pontos ou em revogação dos decréscimos computados.

Art. 100 – As anotações serão feitas pelo assessor executivo com base nas ocorrências de que tomou conhecimento pessoalmente ou através do assessor disciplinar, coordenador de cursos, professor, instrutor, monitor, servidor da ESPC ou qualquer pessoa idônea, sempre por escrito.

Art. 101 – De forma periódica (semanalmente, quando possível), será realizada Reunião de Conceito, cuja convocação nominal para presença obrigatória será divulgada por edital (monitores de TV da ESPC), ocasião em que o aluno será notificado formalmente pelo assessor disciplinar e de integração da ocorrência e do decréscimo da nota de Conceito.

Art. 102 – Toda primeira semana do mês, para possibilitar o acompanhamento dos alunos, as notas provisórias de Conceito serão exibidas em edital.

Art. 103 – Não havendo pontuações negativas, na fase final de conclusão do Curso, a nota final a ser computada será a do Art. 95, com anotação “nota digno de registro”.

Art. 104 – Ao aluno será dado conhecimento da nota obtida no Conceito, que entrará no cálculo da média final, como se uma disciplina fosse e, mesmo que o juízo de Conceito seja divulgado em data anterior ao término do curso, poderá sofrer alteração em face de ocorrências posteriores.

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 238/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 065/2023/CPC** – 1) Protocolo Digital 20.366.444-3 – Votos de congratulações e aplausos da Câmara Municipal de Curitiba para os servidores Alisson Santos Santana, Eduardo Jabour Antonini, Guilherme Luiz Dias, Marcos Cesar dos Santos, e Thais Zielinski, por suas participações na ação policial que culminou no “resgate de mais de 300 animais em situação de maus-tratos”, conforme inquérito policial n. 18148/2023 e autos 00001947020238160196; 2) Protocolo Digital 20.289.311-2 – Requerimento do Deputado Estadual TITO BARICHELO para voto de congratulações e menção honrosa aos policiais MAYCON ADRIANO SILVA, RODRIGO BRAGA MICHON, RAFAEL AUGUSTO BUSCH, NEWTON PORTELLA FRANCO e MARCELO MAGALHÃES PEREIRA, pela perspicácia no enfrentamento a um criminoso integrante da gangue do Rolex nesta Capital. Expedientes com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados, se houver, e arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 239/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.290.975-2** – ALISSON SANTOS SANTANA, Escrivão de Polícia, solicita emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos em virtude “extravio ou furto conforme noticiado em Boletim de Ocorrência n. 2023/374464”. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e pelo Instituto de Identificação; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 240/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.322.847-3** - MARCOS HENRIQUE INÁCIO DIAS, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Santa Isabel do Ivaí, solicita autorização para residir na cidade de Loanda, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da 8ª Subdivisão Policial de Paranaval e da Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 241/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 19.861.481-5** - JEAN GUSTAVO GONÇALVES, Investigador de Polícia lotado na 14ª Delegacia Regional de Polícia de Goioerê, solicita autorização para residir no município de Toledo, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior:

I – pelo indeferimento do pedido;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 242/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26

de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.201.467-4** - ELESSANDRO EDUARDO PINHA JUNIOR, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Mamborê, solicita autorização para residir no município de Campo Mourão, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior:

I – pelo indeferimento do pedido;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 243/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.202.782-2** - RAMIRO FARIA FRANÇA, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Coronel Vivida, solicita autorização para residir no município de Pato Branco, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior:

I – pelo indeferimento do pedido;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 244/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.261.307-1** - FELIPE GONÇALVES MARTINS, Delegado de Polícia lotado na 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporã, solicita autorização para residir no município de Umuarama, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior: I – pelo indeferimento do pedido; II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para ciência ao requerente e chefia imediata.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 245/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.146.779-9** - DOUGLAS FRIEDRICH, Papiloscopista lotado na Seção Regional de Identificação de Toledo, solicita remoção para o Posto 302 em Guaíra, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor do Instituto de Identificação nos seguintes termos: "Ao Conselho Superior da Polícia Civil, com a concordância deste diretor, se possível for em Lei, pelas razões encetadas pelo funcionário Douglas Friedrich por manter família na cidade de Guaíra, da permanência do mesmo em residir na cidade citada, mesmo estando lotado na SRI de Toledo. Sem prejuízos para as funções definidas pela chefia imediata."; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela restituição ao Instituto de Identificação, para que o protocolado seja analisado oportunamente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 246/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.269.872-7** - CELSO PEREIRA DE SOUZA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições,

Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia oito de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 08 de maio de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
(ausência justificada)
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

48192/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 16/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **22 DE MAIO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT.120/2021/CPC (173/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: HENRIQUE KRAHEK JUNIOR, Investigador de Polícia.
ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT.133/2019/CPC (203/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, Investigador de Polícia.
ADVOGADO: DR. ALICINDO CARLOS MARIOTTO MOROTI JUNIOR, OAB/PR 55.290.
RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

Curitiba, 09 de maio de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

47830/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 187 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e de acordo com o disposto no E-Protocolo nº 19.292.996-2 e Despacho nº 929/23-CJ, referente aos autos nº 0007561-63.2022.8.16.0170 – Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo, com decisão definitiva transitada em julgado, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comandante-Geral da PMPR nº 350, de 06 de outubro de 2022, publicada no Boletim-Geral da PMPR nº 187, de 07 de outubro de 2022, em favor do militar estadual Subtenente **QPM 2-0 Paulo Sérgio da Silva, RG 7.658.838-4** (Ref. E. P. Dig. nº 19.292.996-2).

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com os arts. 40, inciso I, combinado com os arts. 41 e 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 e ainda com o contido no art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná pelo princípio de **Antiguidade** com fulcro no inciso I, do art. 40 e art. 41, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 5 de julho de 2018, os militares estaduais:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

48044/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**DESPACHO SECRETARIAL nº 392/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.166.928-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 189/2023-NFS/SETR (fls. 33 mov. 10) e a Informação nº 289/2023-AT/SETR (fl. 49 – 52, mov. 25), bem como, considerando a Informação nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE e a Informação 385/2023-AT/SETR o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

48041/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 146/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2023. - PROTOCOLO 20.146.332-7 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **CS BRASIL FROTAS**. Objeto: prestação de serviços continuados de Locação de Veículos **Vigência: 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato. Valor: R\$ 1.501.920,00** (um milhão e quinhentos e um mil e novecentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472 – Gestão Administrativa SETR, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3914 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, Fonte 100.** Despacho de Autorizo nº 182/2023, 21/03/2023

Kevin Luan Bossa

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

48291/2023

Receita Estadual do ParanáSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁCiência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 20/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

13ª DRR - Cascavel
Código de Controle da NADP: 22.0015595-0

CAF/OSF: 00/2022/001950

Identificação: (*) Notificado:
90867958-06 DR INDUSTRIA DE ALIMENTOS E
COMERCIO EIRELI
004.192.256-50 DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA8ª DRR - Londrina
Código de Controle da NADP: 23.0002742-3
CAF/OSF: 00/2023/001058Identificação: (*) Notificado:
231.368.828-30 CARLOS ANTONIO DE LA TORRE
MARTINEZ13ª DRR - Cascavel
Código de Controle da NADP: 23.0001359-7
CAF/OSF: 00/2022/001950Identificação: (*) Notificado:
004.192.256-50 DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA
90867958-06 DR INDUSTRIA DE ALIMENTOS E
COMERCIO EIRELI13ª DRR - Cascavel
Código de Controle da NADP: 22.0015572-1
CAF/OSF: 00/2022/001950Identificação: (*) Notificado:
90867958-06 DR INDUSTRIA DE ALIMENTOS E
COMERCIO EIRELI
004.192.256-50 DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA8ª DRR - Londrina
Código de Controle da NADP: 23.0002741-5
CAF/OSF: 00/2023/001058Identificação: (*) Notificado:
231.368.828-30 CARLOS ANTONIO DE LA TORRE
MARTINEZ13ª DRR - Cascavel
Código de Controle da NADP: 22.0015541-1
CAF/OSF: 00/2022/001950Identificação: (*) Notificado:
90867958-06 DR INDUSTRIA DE ALIMENTOS E
COMERCIO EIRELI
004.192.256-50 DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 10 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

48245/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃOCiência de Autos de Infração
Edital n. 21/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de

setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

17ª DRR - DCOE

Auto de infração: **8002784-2**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90706110-80 LAKEWOOD MERCANTIL DE TECIDOS LTDA.

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 10 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

48249/2023

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 16/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 19.079.391-5,

DECLARA

o contribuinte LUCIANO ANDREI FELIPE, inscrito no CAD/ICMS nº 905.48893-70, e CNPJ nº 13.256.610/0001-00, INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2º Para fins do disposto no inciso I do art. 1º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento)** a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro/2021 a dezembro/2022**.

Art. 3º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do

inciso I do art. 1º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 8 de maio de 2023.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor

47849/2023

PORTARIA REPR Nº 79/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.420.103-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.07.2023 a 01.08.2023	JACKSON NEVES RG nº 3.086.795-5 AF-I	Responder pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Pato Branco , da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR, em substituição ao titular Ivan de Almeida Guedes, RG nº 3.597.259-5, ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo "H" , por motivo de férias.

Curitiba, 8 de maio de 2023.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

48205/2023

PORTARIA REPR Nº 80/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.442.384-9, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal **MARCIO TELES DA SILVA**, RG 4.417.616-5, lotado na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, para realizar, com exclusividade, atividades relativas ao Projeto de esforço concentrado para melhorar índices de atendimento a contribuintes no âmbito de atuação da Agência da Receita Estadual – ARE de Cascavel, da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, a partir de 2 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da REPR

48206/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 23/2023

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 17, de 10 de abril de 2023.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 09 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.253,07
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.833,33
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.582,66
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.840,69
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.827,93
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.428,76
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	11.500,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.142,86
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.975,71
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	17.125,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.156,25
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	12.137,50
Macho para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	4.585,71
Macho para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.086,88
Macho para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.210,00
Macho para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.420,00
Fêmea para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	3.203,21
Fêmea para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.000,63
Fêmea para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.599,38
Fêmea para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	1.797,50

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

48060/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 070/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de

2019,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, com anulação de validade, a Portaria nº 060/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição 11410, de 03 de maio de 2023, por conter erro no número de Portaria informado em seu Art.1º e, por decorrência, vincular a decisão exarada a processo equivocado.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

48202/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 071/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.945.238-0,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 023/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11367, de 27 de fevereiro de 2023, com determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para investigar possível responsabilidade do servidor **C.F.D.D.**, conforme o descrito no processo nº 19.945.238-0.

I. O referido Processo Administrativo Disciplinar deverá ser instaurado em novo processo e-Protocolo, sendo que cópia de inteiro teor do processo nº 19.945.238-0 deve ser inserida nos anexos do protocolado, como material de informação para a Comissão Processante.

Art.2º DETERMINAR que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 072/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.722.354-5,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 206/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição 11304, de 22 de novembro de 2022, com determinação de ARQUIVAMENTO do referido processo sindicante, constante do processo nº 19.722.354-5, sem aplicação de penalidade ao servidor **A.S.S.**

Art.2º DETERMINAR que a Gerência Estadual de Administração, através do Setor de Logística de Transporte/Frota proceda às informações desta Portaria aos interessados, em especial ao servidor arrolado e a Comissão Sindicante.

Art.3º DETERMINAR que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2023 .

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

48208/2023

48293/2023



Diário **OFICIAL Paraná**

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Em tempo**Secretaria da Saúde**

RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2023

Disciplina e autoriza a transferência do valor referente ao auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, e da Portaria 443, de 03 de Abril de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelo órgão competente. No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem os atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

- considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de Fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

- considerando a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de Abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

- considerando a Nota Técnica 01/2023 do Conselho Nacional de Secretarias de Saúde - CONASS, de 17 de fevereiro de 2023, que descreve as orientações sobre a operacionalização da Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023;

- considerando a Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, de 24 de fevereiro de 2023, que orienta acerca da instrumentalização do repasse dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar e autorizar a transferência do valor total de R\$ 85.432.747,18 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que estão sob a gestão estadual, conforme elencado no Anexo I desta Resolução.

§1º O depósito será realizado diretamente às entidades, nas contas bancárias oficiais que estão registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§2º Conforme o §4º da Lei Complementar nº 197/2022 o recebimento dos recursos previstos nesta resolução independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos de que trata o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

§3º O recurso referente à Portaria GM/MS nº 96/2023 destinado às entidades sem fins lucrativos cuja gestão não pertence a esta Secretaria de Estado da Saúde, terão seus valores repassados diretamente pelos municípios, uma vez que o recurso foi transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais, conforme valores elencados no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º. O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de contas, via Relatório de Gestão, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação ao auxílio financeiro depositado no Fundo Estadual de Saúde, quando da apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Independente da apresentação do Relatório de Gestão, o Fundo Estadual apresentará a prestação de contas no Sistema de Informação Eletrônica de Dados – SEI-CED, do Tribunal de Contas do Paraná, conforme disciplinado na Instrução Normativa 113/2015.

Art. 4º Conforme §5º da Lei Complementar nº 197/2022, as entidades beneficiadas elencadas no Anexo I desta Resolução, por sua vez, deverão prestar contas da aplicação dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 5º A utilização dos recursos objeto de repasse realizado por este instrumento deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de seu efetivo recebimento em conta-corrente, pelas entidades beneficiadas.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde criará formulário padrão para a prestação de contas, o qual será enviado às Regionais de Saúde correspondentes de cada entidade beneficiada. A documentação deverá ser anexada ao protocolo digital individual de cada entidade e ficará disponível para consulta e interesse de terceiros.

§2º Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas, ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial, ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 6º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2023, destinado exclusivamente para atender o disposto na Portaria GM/MS nº 443/2023.

I - Ação:	Auxílio Financeiros.
II - Modalidade:	50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa.
III - Elemento de Despesa:	4102 – Contribuição.
IV - Função:	10 – Saúde.
V - Subfunção:	122 – Administração Geral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2023

ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SOB GESTÃO ESTADUAL

RS	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	VALOR
1	MORRETES	3327302	68.599.703/0001-11	APAE	R\$ 1.980,77
1	PARANAGUÁ	9023569	80.296.213/0001-41	APAE	R\$ 38.492,02
1	ANTONINA	3802035	79.103.420/0001-53	APAE	R\$ 25.576,26
1	GUARATUBA	3402649	80.294.358/0001-03	APAE	R\$ 33.967,94
1	MATINHOS	3941337	80.299.480/0001-72	APAE	R\$ 45.398,47
1	PARANAGUÁ	15563	79.628.277/0001-13	APAE	R\$ 49.419,93
2	AGUDOS DO SUL	9540962	03.730.379/0001-83	APAE	R\$ 2.249,66
2	CURITIBA	6737471	76.591.569/0001-30	ASSOC. HOSP. DE PROT. INFANCIA DR. RAUL CARNEIRO	R\$ 1.145,01
2	TUNEIRAS DO OESTE	9570993	80.908.031/0001-84	APAE	R\$ 5.728,80
2	PINHAIS	9524754	08.611.136/0001-40	APAE	R\$ 2.039,08
2	CAMPINA GRANDE DO SUL	9439242	01.270.153/0001-11	APAE	R\$ 5.524,91
2	TIJUCAS DO SUL	3431789	02.828.669/0001-00	APAE	R\$ 4.787,35
2	CAMPO DO TENENTE	3809242	11.739.442/0001-70	APAE	R\$ 3.261,05
2	RIO BRANCO DO SUL	3762904	80.841.430/0001-75	APMI	R\$ 33.848,86
2	BOCAIUVA DO SUL	9560912	40.270.514/0001-81	APAE	R\$ 24.036,16
2	ADRIANÓPOLIS	9560637	40.432.668/0001-22	APAE	R\$ 17.176,55
2	MANDIRITUBA	9560432	77.529.352/0001-63	APAE	R\$ 10.639,67
2	FAZENDA RIO GRANDE	9556613	40.186.298/0001-90	APAE	R\$ 22.477,49
2	QUITANDINHA	9553177	02.049.944/0001-89	APAE	R\$ 22.527,59
2	LAPA	9543376	40.298.143/0001-46	APAE	R\$ 11.278,34
2	CAMPO LARGO	9542655	77.051.977/0001-62	ASSOC. ERCEANA CAMPOLARGUENSE	R\$ 27.338,27
2	ITAPERUÇU	9541772	72.106.289/0001-39	APMI	R\$ 57.277,32
2	QUITANDINHA	9541764	77.509.479/0001-10	FUND. MEDICA E HOSP. DO TRAB RURAL	R\$ 48.932,45
2	CURITIBA	9540245	76.693.076/0001-01	FUND. ECUMENICA DE PROT. AO EXCEPCIONAL	R\$ 1.544.868,88
2	CAMPINA GRANDE DO SUL	9539727	00.558.325/0001-94	ASSOC. PADRE JOAO CECONELLO	R\$ 18.043,22
2	COLOMBO	9539468	76.613.835/0007-74	STA CASA DE MIS. DE CTBA	R\$ 241.563,43
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	9539425	81.908.113/0001-91	SINDICATO TRAB. RURAIS	R\$ 11.636,17
2	CONTENDA	9539212	01.951.850/0001-38	APAE	R\$ 20.963,17
2	RIO NEGRO	9539085	80.860.273/0001-45	SOC. HOSPITAL BOM JESUS	R\$ 112.156,15
2	PIRAQUARA	9538798	07.070.735/0001-30	ASSOC. SAN JULIAN	R\$ 1.025.114,37
2	PINHAIS	9537430	04.803.609/0001-50	FUNDAÇÃO PRO PINHAIS	R\$ 34.562,91
2	CURITIBA	9534962	76.591.049/0001-28	LIGA PR DE COMBATE AO CANCER	R\$ 176.544,37
2	CURITIBA	9530037	76.659.820/0002-32	APC	R\$ 37,84
2	CURITIBA	9521178	60.967.551/0021-02	INST. PRESBITERIANO MACKENZIE	R\$ 293,50
2	CAMPO LARGO	9494413	80.205.685/0001-41	APTA	R\$ 140.317,21
2	CAMPINA GRANDE DO SUL	9119434	07.088.017/0001-91	ANGELINA CARON	R\$ 21.630.295,34
3	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	9070613	01.557.226/0001-50	APAE	R\$ 6.887,83
3	SENGÉS	7847939	74.006.578/0001-91	APAE	R\$ 8.382,15
3	PONTA GROSSA	7845138	01.705.903/0001-30	ASSOC. DE PROT. DOS AUTISTAS	R\$ 23.382,47

3	IVAÍ	7464118	02.659.879/0001-03	APAE	R\$ 20.586,23
3	CARAMBEÍ	7210078	78.603.925/0001-14	APAE	R\$ 22.722,21
3	CASTRO	6777902	75.638.437/0001-54	APAE	R\$ 9.571,27
3	ARAPOTI	6737854	80.616.485/0001-81	APAE	R\$ 18.696,62
3	PALMEIRA	6737137	77.487.601/0001-03	APAE	R\$ 22.337,89
3	PIRAÍ DO SUL	6735657	80.057.755/0001-61	APAE	R\$ 14.599,57
3	IPIRANGA	6486711	80.619.661/0001-39	APAE	R\$ 25.718,83
3	JAGUARIAÍVA	6237967	77.477.115/0001-04	APAE	R\$ 43.924,36
3	PORTO AMAZONAS	6098282	81.641.524/0001-63	APAE	R\$ 5.227,04
3	PONTA GROSSA	6053874	80.238.926/0001-59	SANTA CASA	R\$ 3.903.632,97
3	PONTA GROSSA	5986850	60.975.737/0063-54	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	R\$ 182.077,86
3	PALMEIRA	5981441	79.572.665/0001-20	HOSP. DE CARIDADE DE PALMEIRA	R\$ 77.958,15
3	PONTA GROSSA	5894298	77.017.804/0001-28	ASSOC. PONTAGROSSENSE DE ASSIST. A CRIANÇA DEF	R\$ 60.104,83
3	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	5890209	76.021.476/0001-70	HOSP. E MAT. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$ 13.971,19
3	PONTA GROSSA	5884004	75.608.547/0001-73	ASSOC. HOSP. BOM JESUS	R\$ 1.527.371,08
3	PONTA GROSSA	5878357	78.599.651/0001-37	ASSOC. ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE P. GROSSA	R\$ 12.397,07
3	PONTA GROSSA	5874432	80.251.051/0001-25	APAE	R\$ 29.523,52
3	CASTRO	5713153	07.404.052/0006-87	CRUZ VERMELHA	R\$ 445.896,48
4	INÁCIO MARTINS	5693012	02.711.722/0001-80	APAE	R\$ 4.190,82
4	MALLET	5689872	02.215.404/0001-28	APAE	R\$ 3.485,05
4	RIO AZUL	5687888	78.046.265/0001-18	APAE	R\$ 3.321,00
4	GUAMIRANGA	5687691	05.487.065/0001-27	APAE	R\$ 1.826,94
4	FERNANDES PINHEIRO	5674123	08.320.504/0001-09	APAE	R\$ 4.182,06
4	TEIXEIRA SOARES	5661137	95.683.264/0001-01	APAE	R\$ 3.775,89
4	REBOUÇAS	5621674	81.643.348/0001-07	APAE	R\$ 6.203,94
4	IMBITUVA	5600782	79.322.293/0001-83	APAE	R\$ 2.047,36
4	IRATI	5529514	78.148.707/0001-37	APAE	R\$ 17.882,79
4	IRATI	5477891	78.143.153/0001-85	IRM.DO HOSP. DE CARIDADE	R\$ 866.228,49
4	TEIXEIRA SOARES	5421179	04.182.394/0001-05	APAE	R\$ 21.715,69
4	RIO AZUL	5367700	80.759.111/0001-15	HOSP. DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 55.140,61
4	REBOUÇAS	5340055	80.672.561/0001-76	HOSP. DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	R\$ 105.432,59
4	MALLET	5338581	78.897.519/0001-01	HOSP. DE CARIDADE SÃO PEDRO	R\$ 34.792,64
5	MARQUINHO	5320631	18.109.844/0001-30	APAE	R\$ 801,51
5	CANTAGALO	5312434	01.156.547/0001-43	APAE	R\$ 5.322,59
5	TURVO	5260922	03.401.009/0001-00	APAE	R\$ 16.274,85
5	PINHÃO	5244471	79.262.556/0001-06	APAE	R\$ 18.490,69
5	FOZ DO JORDÃO	5244463	08.939.322/0001-02	APAE	R\$ 16.876,80
5	LARANJAL	5240085	04.613.144/0001-74	APAE	R\$ 3.842,66
5	NOVA LARANJEIRAS	5152429	07.860.255/0001-73	APAE	R\$ 8.771,40
5	RESERVA DO IGUAÇU	5115566	02.120.094/0001-68	APAE	R\$ 14.081,38
5	GOIOXIM	5114993	04.678.919/0001-90	APAE	R\$ 8.455,24
5	CANDÓI	5091993	02.684.430/0001-03	APAE	R\$ 14.946,95
5	TURVO	5076714	00.554.940/0001-22	ASSOC. CRISTÃ BENEF.	R\$ 3.945,04
5	RIO BONITO DO IGUAÇU	5072263	03.732.688/0001-92	APAE	R\$ 13.200,32
5	PALMITAL	5069114	00.867.316/0001-85	APAE	R\$ 6.464,52
5	JARANJEIRAS DO SUL	5034469	77.290.401/0001-58	APAE	R\$ 35.561,60
5	PITANGA	5030994	78.282.282/0001-54	APAE	R\$ 63.371,57

5	GUARAPUAVA	4057155	75.643.585/0001-67	APAE	R\$ 107.121,01
5	PRUDENTOPOLIS	4057058	78.599.404/0001-30	APAE	R\$ 39.487,00
5	GUARAPUAVA	4056752	05.486.268/0001-07	FUND. SEMMELWEIS	R\$ 14.673,92
5	PRUDENTOPOLIS	4055748	75.683.276/0001-10	SANTA CASA	R\$ 94.291,13
5	PITANGA	4055683	80.147.804/0001-57	IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 264.738,41
5	JARANJEIRAS DO SUL	4051513	10.585.039/0001-71	ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS	R\$ 176.929,20
5	GUARAPUAVA	4051165	08.828.617/0001-01	INST. VIRMOND	R\$ 1.086.496,86
5	CANDÓI	3989623	08.325.231/0001-87	INST. STA CLARA	R\$ 84.717,25
5	PRUDENTOPOLIS	3980766	75.608.547/0003-35	ASSOC. HOSP. BOM JESUS	R\$ 100.249,77
5	GUARAPUAVA	3942864	77.893.469/0001-21	HOSP. DE CAR. SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 2.724.602,70
5	TURVO	3941310	75.957.431/0001-40	ASSOC. NOSSA SRA APARECIDA	R\$ 38.068,18
5	JARANJEIRAS DO SUL	3925382	07.689.270/0001-09	INST. DE ASSIST. SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ	R\$ 357.992,82
6	ANTONIO OLINTO	3923452	68.707.884/0001-52	APAE	R\$ 5.330,89
6	PAULA FREITAS	3921247	05.815.830/0001-90	APAE	R\$ 5.556,04
6	CRUZ MACHADO	3912558	00.900.144/0001-02	APAE	R\$ 10.629,81
6	BITURUNA	3897478	01.765.689/0001-08	APAE	R\$ 11.019,43
6	PAULO FRONTIN	3890430	00.694.754/0001-99	APAE	R\$ 7.033,71
6	SÃO MATEUS DO SUL	3888835	78.135.688/0001-04	APAE	R\$ 20.392,43
6	UNIÃO DA VITÓRIA	3887820	73.793.812/0001-05	APAE	R\$ 23.084,37
6	UNIÃO DA VITÓRIA	3823563	81.644.718/0001-12	APMI	R\$ 518.080,10
6	UNIÃO DA VITÓRIA	3804771	60.975.737/0062-73	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	R\$ 509.555,02
6	UNIÃO DA VITÓRIA	3802027	60.975.737/0093-70	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	R\$ 95.155,80
6	SÃO MATEUS DO SUL	3800792	81.356.321/0001-25	HOSP. E MAT. DR. PAULO FORTES	R\$ 115.700,62
7	CORONEL DOMINGOS SOARES	3798194	04.080.091/0001-73	APAE	R\$ 6.953,87
7	BOM SUCESSO DO SUL	3797481	04.418.594/0001-06	APAE	R\$ 1.585,97
7	SULINA	3765539	01.998.591/0001-09	APAE	R\$ 5.969,68
7	HONÓRIO SERPA	3763102	05.606.034/0001-48	APAE	R\$ 11.151,29
7	MARIOPOLIS	3761320	01.758.153/0001-65	APAE	R\$ 15.102,15
7	SAUDADE DO IGUAÇU	3761290	01.392.357/0001-25	APAE	R\$ 9.845,55
7	CLEVELÂNDIA	3750213	78.686.128/0001-48	APAE	R\$ 15.513,58
7	VITORINO	3712877	80.871.023/0001-00	APAE	R\$ 8.139,07
7	SÃO JOÃO	3677230	80.872.898/0001-27	APAE	R\$ 13.825,16
7	CLEVELÂNDIA	3674436	25.066.410/0001-66	ASSOC. PRO SAUDE	R\$ 91.946,75
8	AMPÈRE	3658279	14.287.803/0001-83	HOSP. E MAT. SANTA RITA	R\$ 105.540,75
8	VERE	3658236	76.898.378/0001-16	SOC. HOSP. DO TRAB. RURAIS	R\$ 31.042,06
9	MEDIANEIRA	3654869	78.103.017/0001-61	AMEDEF	R\$ 14.411,51
9	MEDIANEIRA	3654249	04.696.154/0001-10	RECANTO PARQUE IGUAÇU	R\$ 13.074,81
9	MEDIANEIRA	3642550	00.883.367/0001-09	ASSOC. MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS	R\$ 12.650,83
9	MEDIANEIRA	3624838	07.736.225/0001-50	ASSOC. MEDIANEIRENSE DE ATEND. ESPECIALIZADO	R\$ 42.254,01
9	MATELANDIA	3621839	77.818.300/0001-07	APAE	R\$ 18.803,37
9	MEDIANEIRA	3597652	76.414.028/0001-37	APAE	R\$ 12.558,03
9	MISSAL	3584542	78.101.763/0001-16	APAE	R\$ 21.570,05
9	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	3584488	77.317.485/0001-76	ASSOC. PESTALOZZI	R\$ 34.711,14
9	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	3583376	81.505.117/0001-29	ASSOC. PESTALOZZI	R\$ 24.483,72
9	FOZ DO IGUAÇU	3578062	00.304.148/0001-10	FUND. DE SAUDE ITAIGUAPY	R\$ 3.755.515,99
9	MATELANDIA	3577694	61.986.402/0015-05	ASSOC. FILHAS DE SÃO CAMILO	R\$ 103.767,23
9	MEDIANEIRA	3575373	80.234.826/0011-26	ASSOC. MISSIONARIA DE BENEF. DAS IRMAS	R\$ 436.840,04
10	VERA CRUZ DO OESTE	3574229	81.272.981/0001-28	APAE	R\$ 10.727,54

10	BOA VISTA DA APARECIDA	3574199	01.074.438/0001-87	APAE	R\$ 16.691,21
10	CAFELANDIA	3573745	81.268.765/0001-09	APAE	R\$ 15.952,11
10	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	3573710	02.722.514/0001-86	APAE	R\$ 24.581,45
10	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	3561100	00.614.178/0001-22	APAE	R\$ 23.445,71
10	ANAHY	3561070	01.520.258/0001-81	APAE	R\$ 12.117,86
10	IBEMA	3560546	81.269.573/0001-17	APAE	R\$ 10.382,63
10	BRAGANEY	3549453	00.284.582/0001-85	APAE	R\$ 22.759,17
10	CASCADEL	3549070	02.203.539/0004-16	FUND. ASSIS GURGACZ	R\$ 293.059,11
10	FORMOSA DO OESTE	3546071	80.879.406/0001-25	APAE	R\$ 10.788,31
10	IRACEMA DO OESTE	3538516	02.820.833/0001-24	APAE	R\$ 13.968,88
10	CATANDUVAS	3536823	77.880.490/0001-92	ASSOC. PESTALOZZI	R\$ 17.915,64
10	CORBÉLIA	3529231	80.881.345/0001-30	APAE	R\$ 17.878,70
10	GUARANIAÇU	3528766	77.881.217/0001-82	APAE	R\$ 18.165,29
10	CAMPO BONITO	3526895	81.270.316/0001-03	APAE	R\$ 15.118,58
10	SANTA TEREZA DO OESTE	3525988	81.270.274/0001-00	APAE	R\$ 15.920,91
10	QUEDAS DO IGUAÇU	3525597	78.122.603/0001-53	APAE	R\$ 23.960,61
10	JESUÍTAS	3525252	78.669.769/0001-94	APAE	R\$ 16.864,48
10	LINDOESTE	3523748	00.572.863/0001-33	APAE	R\$ 17.641,35
10	NOVA AURORA	3514951	81.271.165/0001-08	APAE	R\$ 21.997,90
10	JESUÍTAS	3510832	33.389.322/0001-23	ASSOC. BENEF. DE SAUDE JESUÍTAS	R\$ 32.921,65
10	CÉU AZUL	3509583	77.293.355/0001-40	APAE	R\$ 18.004,33
10	CASCADEL	3504948	81.270.548/0001-53	UOPECCAN	R\$ 5.161.514,45
10	CASCADEL	3504727	21.998.635/0001-08	FUND. HOSP. SÃO LUCAS	R\$ 1.301.879,92
10	CASCADEL	3504646	75.905.786/0001-95	APAE	R\$ 78.686,62
10	VERA CRUZ DO OESTE	3503224	77.318.715/0001-11	APMI	R\$ 23.733,12
10	GUARANIAÇU	3500772	03.434.647/0001-10	FUND. DE SAÚDE DOS TRAB. RURAIS	R\$ 81.452,86
10	FORMOSA DO OESTE	3500543	35.316.128/0001-43	INST. SANTA ISABEL	R\$ 30.983,18
10	CÉU AZUL	3498484	00.942.020/0001-81	FUND. DE SAÚDE CÉU AZUL	R\$ 70.495,09
10	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	3498417	77.304.582/0001-24	APMI	R\$ 65.161,96
11	FENIX	3497615	02.234.808/0001-69	APAE	R\$ 4.088,83
11	MOREIRA SALES	3497607	03.222.266/0001-05	APAE	R\$ 5.992,41
11	ENGENHEIRO BELTRÃO	3496457	77.464.303/0001-90	APAE	R\$ 4.152,89
11	NOVA CANTU	3490300	01.963.182/0001-69	APAE	R\$ 6.520,45
11	JURANDA	3489124	80.901.028/0001-39	APAE	R\$ 3.964,01
11	RONCADOR	3482650	00.328.207/0001-90	APAE	R\$ 4.385,29
11	ARARUNA	3481964	76.715.010/0001-75	APAE	R\$ 16.908,83
11	CAMPINA DA LAGOA	3477495	78.675.121/0001-20	APAE	R\$ 18.879,75
11	PEABIRU	3477347	80.889.744/0001-48	ESC. ESPECIAL MENINO DEUS	R\$ 23.737,24
11	ENGENHEIRO BELTRÃO	3477231	75.367.268/0001-65	SANTA CASA	R\$ 75.774,28
11	BARBOSA FERRAZ	3477177	84.783.109/0001-32	APAE	R\$ 11.919,94
12	SÃO JORGE DO IVAÍ	3475212	02.228.080/0001-87	APAE	R\$ 2.430,80
12	UMUARAMA	3466574	81.270.548/0002-34	UOPECCAN	R\$ 3.110.338,91
13	JUSSARA	3462870	79.079.224/0001-90	APAE	R\$ 6.453,93
13	INDIANÓPOLIS	3459993	80.888.092/0001-27	APAE	R\$ 6.061,39
13	SÃO TOMÉ	3458393	80.616.352/0001-05	APAE	R\$ 9.203,36
13	JAPURÁ	3456269	80.615.800/0001-56	APAE	R\$ 7.239,02
13	TAPEJARA	3456250	76.722.982/0001-97	APAE	R\$ 9.138,49
13	RONDON	3456242	77.239.101/0001-44	APAE	R\$ 10.430,26
13	CIDADE GAÚCHA	3456234	78.191.632/0001-77	APAE	R\$ 15.477,45
13	JAPURÁ	3455521	30.877.502/0001-66	ASSOC. HOSP. E MAT. SANTA TEREZINHA	R\$ 31.613,01

13	RONDON	3454533	78.191.574/0001-81	FUND. MED. ASSIST. TRAB. RURAL	R\$ 39.347,28
14	PLANALTINA DO PARANÁ	3441083	06.192.607/0001-05	APAE	R\$ 7.261,67
14	ALTO PARANÁ	3440540	80.613.888/0001-77	APAE	R\$ 34.823,65
14	TAMBOARA	3438872	03.517.615/0001-88	APAE	R\$ 26.991,71
14	GUAIRAÇÁ	3437604	03.157.937/0001-63	APAE	R\$ 14.635,70
14	SANTA ISABEL DO IVAÍ	3437590	80.611.221/0001-35	APAE	R\$ 19.591,74
14	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	3437078	80.899.495/0001-71	APAE	R\$ 25.069,25
14	SÃO PEDRO DO PARANÁ	3433579	78.844.479/0001-30	APAE	R\$ 6.820,24
14	MARILENA	3427951	02.430.522/0001-59	APAE	R\$ 15.338,67
14	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	3427943	72.540.719/0001-26	APAE	R\$ 24.770,33
14	TERRA RICA	3427544	80.614.241/0001-60	APAE	R\$ 26.200,06
14	QUERENCIA DO NORTE	3426661	00.444.978/0001-42	APAE	R\$ 20.920,47
14	SÃO CARLOS DO IVAÍ	3425894	76.716.026/0001-00	APAE	R\$ 21.666,13
14	PARAÍSO DO NORTE	3424782	76.977.495/0001-75	APAE	R\$ 22.104,66
14	ITAÚNA DO SUL	3421554	01.203.+341/0001-27	APAE	R\$ 9.170,51
14	DIAMANTE DO NORTE	3418650	01.085.193/0001-93	APAE	R\$ 14.503,49
14	NOVA LONDRINA	3413624	78.195.906/0001-04	APAE	R\$ 28.459,23
14	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	3407640	73.274.169/0001-03	APAE	R\$ 17.358,03
14	PARANAVAÍ	3404366	76.136.589/0001-11	APAE	R\$ 56.746,00
14	LOANDA	3402681	78.187.770/0001-82	APAE	R\$ 39.380,57
14	PARANAVAÍ	3402673	79.724.423/0001-04	SANTA CASA	R\$ 1.855.083,45
14	LOANDA	3402665	78.195.971/0001-21	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR	R\$ 189.763,08
14	LOANDA	3402630	81.040.024/0001-76	CASA DE SAÚDE E MAT. UGO ROBERTO ACCORSI	R\$ 13.402,79
15	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3402320	07.299.814/0001-18	APAE	R\$ 2.146,66
15	MARIALVA	3400522	79.263.570/0001-24	APAE	R\$ 1.268,78
15	PAIÇANDU	3397033	79.696.647/0001-50	APAE	R\$ 20.716,81
15	ITAGUAJÉ	3395243	06.222.971/0001-62	ESC. DE EDUC. ESP RAFAEL COSTA ROCHA	R\$ 11.551,22
15	DOUTOR CAMARGO	3393704	72.426.125/0001-99	APAE	R\$ 11.207,95
15	MANDAGUAÇU	3393690	79.869.954/0001-95	APAE	R\$ 16.975,35
15	ATALAIA	3382583	80.289.333/0001-11	APAE	R\$ 15.916,80
15	FLORAÍ	3381099	80.894.272/0001-11	APAE	R\$ 8.987,38
15	SARANDI	3380483	76.726.397/0001-65	APAE	R\$ 20.895,01
15	LOBATO	3377512	01.794.067/0001-08	APAE	R\$ 9.103,17
15	PARANACITY	3376613	76.730.118/0001-37	APAE	R\$ 16.761,83
15	NOVA ESPERANÇA	3374688	77.208.205/0001-91	APAE	R\$ 46.689,39
15	SANTO INÁCIO	3373118	01.784.993/0001-00	APAE	R\$ 21.691,59
15	FLORESTÓPOLIS	3371255	78.973.229/0001-08	APAE	R\$ 22.237,70
15	SARANDI	3369439	05.550.451/0001-16	REDE DE ASSIST. A SAÚDE METROPOLITANA	R\$ 3.067.049,51
15	ASTORGA	3359921	75.349.795/0001-47	FUND. HOSP. DE ASTORGA	R\$ 177.660,91
16	MARUMBI	3358674	03.717.024/0001-54	APAE	R\$ 18.567,68
16	JANDAIA DO SUL	3356884	33.467.553/0001-08	INST. PARANAENSE DE SAUDE NOSSA SRA DE FATIMA	R\$ 86.941,38
16	RIO BOM	3356817	00.532.169/0001-92	APAE	R\$ 12.018,49
16	MAUÁ DA SERRA	3352986	00.798.001/0001-23	APAE	R\$ 25.839,55
16	KALORÉ	3345459	01.999.596/0001-48	APAE	R\$ 20.905,69
16	BORRAZÓPOLIS	3345440	80.894.660/0001-00	APAE	R\$ 27.960,75
16	MARILANDIA DO SUL	3341615	78.975.349/0001-36	APAE	R\$ 16.776,61
16	FAXINAL	3341607	78.299.849/0001-03	APAE	R\$ 29.584,29
16	GRANDES RIOS	3341593	95.680.989/0001-38	APAE	R\$ 11.880,53

16	NOVO ITACOLOMI	3341534	02.775.095/0001-40	APAE	R\$ 14.795,02
16	SABAUDIA	3340783	02.477.303/0001-25	APAE	R\$ 13.438,37
16	CAMBIRA	3338452	80.614.860/0001-54	APAE	R\$ 21.988,87
16	CALIFORNIA	3338045	80.922.347/0001-20	APAE	R\$ 29.649,17
16	ARAPONGAS	3337154	75.411.579/0001-84	APAE	R\$ 32.653,17
16	SÃO PEDRO DO IVAÍ	3336638	95.639.530/0001-90	APAE	R\$ 12.902,12
16	JANDAIA DO SUL	3336093	75.332.411/0001-83	APAE	R\$ 23.980,32
16	BOM SUCESSO	3325997	01.277.659/0001-52	APAE	R\$ 33.259,23
16	ARAPONGAS	3321878	04.169.712/0001-90	HONPAR	R\$ 9.894.446,59
16	ARAPONGAS	3321517	75.403.287/0001-08	IRM. STA CASA	R\$ 397.978,65
16	JANDAIA DO SUL	3321371	75.753.442/0001-08	CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAÍ	R\$ 829.605,58
16	SÃO PEDRO DO IVAÍ	3318486	07.900.968/0001-13	MISERICÓRDIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	R\$ 31.193,33
17	ASSAÍ	3304299	78.019.684/0001-60	APAE	R\$ 25.111,95
17	PRADO FERREIRA	3302725	19.826.902/0001-00	APAE	R\$ 5.250,03
17	CAMBÉ	3301354	78.315.991/0001-99	UNIDEF	R\$ 4.850,03
17	ROLANDIA	3301346	80.906.639/0001-70	ASSOC. BENEF. SÃO RAFAEL	R\$ 391.561,44
17	TAMARANA	3301273	04.591.605/0001-55	APAE	R\$ 13.479,95
17	CAFEARA	3281639	02.730.993/0001-82	APAE	R\$ 7.627,45
17	JATAIZINHO	3278972	77.469.583/0001-29	APAE	R\$ 13.779,18
17	BELA VISTA DO PARAÍSO	3276716	76.210.319/0001-03	APAE	R\$ 36.191,79
17	ALVORADA DO SUL	3263886	00.597.348/0001-08	APAE	R\$ 11.729,42
17	LUPIONÓPOLIS	3244415	00.427.087/0001-88	APAE	R\$ 20.342,33
17	JAGUAPITÃ	3235106	80.929.466/0001-05	APAE	R\$ 26.194,31
17	SERTANÓPOLIS	3208931	78.295.631/0001-72	APAE	R\$ 26.123,69
17	PRIMEIRO DE MAIO	3202410	80.613.292/0001-77	APAE	R\$ 18.416,58
17	GUARACI	3139301	00.095.591/0001-28	APAE	R\$ 17.335,86
17	CENTENÁRIO DO SUL	3134423	78.973.021/0001-80	APAE	R\$ 21.294,12
17	PORECATU	3112705	77.235.216/0001-60	APAE	R\$ 23.943,36
17	CAMBÉ	3064271	75.203.687/0001-61	APAE	R\$ 39.398,64
17	IBIPORÃ	3031519	75.218.750/0001-33	APAE	R\$ 48.553,57
17	CAMBÉ	3030814	75.757.849/0001-03	SANTA CASA	R\$ 669.532,43
17	IBIPORÃ	3017346	78.077.906/0001-00	ASSOC. DA STA CASA	R\$ 302.016,39
17	ROLANDIA	3005046	75.342.691/0001-00	APAE	R\$ 35.484,73
17	LONDRINA	2825589	07.194.341/0001-94	HOFTALON	R\$ 494.798,16
17	LONDRINA	2817667	78.633.088/0001-76	INST. DO CANCER DE LONDRINA	R\$ 48.718,07
18	ABATIÁ	2810018	01.498.066/0001-16	APAE	R\$ 25.829,69
18	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	2809133	81.883.621/0001-62	APAE	R\$ 18.686,76
18	LEÓPOLIS	2783878	02.475.938/0001-93	APAE	R\$ 825,32
18	SERTANEJA	2783851	00.186.677/0001-66	APAE	R\$ 22.035,68
18	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	2783800	07.629.773/0001-80	APAE	R\$ 4.902,59
18	SAPOPEMA	2783797	84.788.256/0001-03	APAE	R\$ 19.032,49
18	CONGONHINHAS	2783789	01.759.004/0001-10	APAE	R\$ 16.192,73
18	BANDEIRANTES	2781816	77.563.815/0001-03	APAE	R\$ 22.349,38
18	RIBEIRÃO DO PINHAL	2781751	78.596.186/0001-80	APAE	R\$ 35.364,18
18	SANTA MARIANA	2781719	75.390.427/0001-42	APAE	R\$ 25.005,19
18	URAÍ	2774925	78.028.313/0001-45	APAE	R\$ 14.926,41
18	NOVA AMERICA DA COLINA	2774917	03.024.375/0001-80	APAE	R\$ 12.322,34
18	NOVA FÁTIMA	2772469	80.920.416/0001-67	APAE	R\$ 10.058,25
18	NOVA SANTA BÁRBARA	2754738	02.760.250/0001-55	APAE	R\$ 13.553,34

18	CORNÉLIO PROCÓPIO	2753987	76.126.820/0001-96	APAE	R\$ 37.119,77
18	SÃO JERONIMO DA SERRA	2753545	73.577.546/0001-83	APAE	R\$ 22.683,62
18	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	2753332	85.430.080/0001-78	APAE	R\$ 20.545,17
18	ANDIRÁ	2743388	78.038.536/0001-93	APAE	R\$ 33.267,02
18	ANDIRÁ	2742098	78.038.114/0001-18	SOC. HOSP. BENEF.	R\$ 80.509,55
18	SÃO JERONIMO DA SERRA	2742071	53.221.255/0065-05	ASSOC. LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV. DE DEUS	R\$ 26.787,09
18	RIBEIRÃO DO PINHAL	2742047	60.975.737/0099-65	SOC. BENEF. SÃO CAMILO	R\$ 80.534,67
18	CORNÉLIO PROCÓPIO	2742020	76.256.064/0001-10	CASA DE MISERICÓRDIA	R\$ 737.978,06
18	URAÍ	2742012	81.722.621/0001-80	SANTA CASA	R\$ 14.666,49
18	ITAMBARACÁ	2741989	80.926.751/0001-72	HOSP. DR. UBIRAJARA CONDESSA	R\$ 32.044,92
18	BANDEIRANTES	2741962	75.623.181/000-01	ASSOC. HOSP. BENEF.	R\$ 603.872,48
18	CORNÉLIO PROCÓPIO	2741873	06.233.166/0001-34	CEGEN	R\$ 272.613,52
19	SANTANA DO ITARARÉ	2740435	05.561.495/0001-41	APAE	R\$ 4.286,75
19	JUNDIAÍ DO SUL	2740338	07.450.470/0001-04	APAE	R\$ 4.631,66
19	SALTO DO ITARARÉ	2738309	04.404.686/0001-37	APAE	R\$ 10.371,95
19	JAPIRA	2738120	07.566.443/0001-93	APAE	R\$ 16.894,87
19	TOMAZINA	2736608	81.609.091/0001-69	HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 48.147,17
19	RIBEIRÃO CLARO	2735962	80.724.586/0001-76	SANTA CASA	R\$ 57.628,93
19	CAMBARÁ	2733617	78.297.090/0001-11	ASSOC. BENEF. CASA DE MIS.	R\$ 37.395,51
19	JACAREZINHO	2733579	81.880.130/0001-68	ASSOC. JACAREZINHENSE REAB. AUDITIVO E DEF. VISUAL	R\$ 24.629,08
19	CONSELHEIRO MAIRINCK	2733315	03.338.968/0001-10	APAE	R\$ 7.801,55
19	WENCESLAU BRAZ	2731312	78.060.613/0001-01	APAE	R\$ 31.783,51
19	JABOTI	2730650	01.425.133/0001-72	ESC. DE EDUC. ESP. MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$ 20.553,38
19	TOMAZINA	2729385	78.059.300/0001-33	APAE	R\$ 32.332,08
19	JACAREZINHO	2727188	78.212.271/0001-06	APAE	R\$ 64.054,82
19	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	2686953	01.572.770/0001-71	APAE	R\$ 13.647,78
19	PINHALÃO	2686945	01.679.197/0001-08	APAE	R\$ 19.421,75
19	IBAITI	2686929	75.969.337/0001-00	APAE	R\$ 36.898,04
19	FIGUEIRA	2686899	73.265.456/0001-57	APAE	R\$ 36.545,74
19	QUATIGUÁ	2686813	84.788.603/0001-90	APAE	R\$ 22.004,47
19	SIQUEIRA CAMPOS	2686791	78.595.857/0001-99	APAE	R\$ 49.899,52
19	JOAQUIM TÁVORA	2684748	78.247.780/0001-66	APAE	R\$ 22.337,89
19	CAMBARÁ	2683652	77.655.785/0001-65	APAE	R\$ 23.601,98
19	CARLÓPOLIS	2683210	78.597.135/0001-73	APAE	R\$ 38.110,15
19	RIBEIRÃO CLARO	2681943	00.105.328/0001-72	APAE	R\$ 26.477,09
19	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2681765	78.247.715/0001-30	APAE	R\$ 45.968,36
19	WENCESLAU BRAZ	2591049	81.752.347/0001-92	SOC. HOSP. DE CARIDADE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 29.566,48
19	JACAREZINHO	2590727	78.213.014/0001-80	SINDICATO TRAB. RURAIS	R\$ 754,97
19	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2590182	77.229.748/0001-95	SINDICATO TRAB. RURAIS	R\$ 1.498,98
19	JACAREZINHO	2590166	78.209.558/0001-79	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	R\$ 544.215,34
19	SIQUEIRA CAMPOS	2588188	81.818.973/0001-34	SANTA CASA	R\$ 53.709,24
19	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2586096	81.161.697/0001-84	HOSP. NOSSA SRA DA SAÚDE	R\$ 200.983,81
19	JOAQUIM TÁVORA	2582716	03.508.210/0001-83	ASSOC. DE ASSIST. MEDICA HOSP. DR. LINCOLN GRAÇA	R\$ 31.343,99
20	TUPASSI	2582554	78.670.981/0001-71	APAE	R\$ 326,47
20	SANTA HELENA	2582511	77.820.181/0001-27	APAE	R\$ 18.235,09
20	TOLEDO	2582465	06.958.776/0001-03	HOESP	R\$ 2.679.314,09

20	ASSIS CHATEAUBRIAND	2582449	17.398.245/0001-11	ASSOC. HOSP. MOACIR MICHELETTO	R\$ 1.027.654,90
20	MARECHAL CANDIDO RONDON	2582066	76.290.287/0001-01	APAE	R\$ 23.584,49
20	TOLEDO	2582058	75.974.931/0001-90	APAE	R\$ 33.316,72
20	PALOTINA	2578506	77.396.588/0001-79	APAE	R\$ 34.472,17
20	TERRA ROXA	2577623	77.806.925/0001-59	APAE	R\$ 21.108,53
20	TOLEDO	2577410	75.517.151/0008-97	ASSOC. PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	R\$ 3.593,85
20	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	2577380	01.823.573/0001-88	APAE	R\$ 18.946,27
20	NOVA SANTA ROSA	2576341	42.918.820/0001-07	ASSOC. HOSP. BOM PASTOR	R\$ 19.572,55
20	ASSIS CHATEAUBRIAND	2576198	76.335.124/0001-90	APAE	R\$ 30.754,52
20	SANTA HELENA	2573504	17.398.245/0002-00	ASSOC. HOSP. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	R\$ 1.664,06
21	RESERVA	2573466	01.487.427/0001-29	APAE	R\$ 4.441,13
21	TIBAGI	2573032	81.645.574/0001-19	APAE	R\$ 2.307,62
21	VENTANIA	2572443	01.529.169/0001-04	APAE	R\$ 20.162,49
21	CURIÚVA	2572370	01.590.036/0001-35	APAE	R\$ 21.906,75
21	ORTIGUEIRA	2572192	81.393.308/0001-46	APAE	R\$ 5.003,67
21	TELEMACO BORBA	2571811	77.480.135/0001-26	APAE	R\$ 10.831,01
21	IMBAÚ	2568802	03.531.154/0001-06	ESC. DE EDUC. ESP ROBERTO KORTZ DA FONSECA	R\$ 15.600,63
21	TELEMACO BORBA	2568373	08.853.496/0001-58	IDF INST. DOUTOR FEITOSA	R\$ 1.052.906,24
22	ARIRANHA DO IVAÍ	2568349	10.820.740/0001-28	APAE	R\$ 6.321,72
22	MATO RICO	2568292	06.111.898/0001-51	ESCOLA PADRE ESTANISLAU SOSNOWSKI	R\$ 5.810,10
22	RIO BRANCO DO IVAÍ	2557185	08.265.768/0001-07	APAE	R\$ 7.004,15
22	NOVA TEBAS	2554429	81.644.502/0001-57	APAE	R\$ 28.893,65
22	GODOY MOREIRA	2554097	00.275.506/0001-03	APAE	R\$ 12.781,40
22	SANTA MARIA DO OESTE	2554011	03.694.399/0001-46	APAE	R\$ 5.345,29
22	LIDIANÓPOLIS	2549751	01.388.389/0001-57	APAE	R\$ 6.739,72
22	CANDIDO DE ABREU	854646	81.649.618/0001-89	APAE	R\$ 26.511,30
22	JARDIM ALEGRE	18694	78.277.191/0001-20	APAE	R\$ 19.301,85
22	ROSÁRIO DO IVAÍ	18384	01.796.550/0001-21	APAE	R\$ 14.015,69
22	IVAIPORÃ	18090	78.276.847/0001-90	APAE	R\$ 29.642,60
22	SÃO JOÃO DO IVAÍ	15644	78.600.426/0001-73	APAE	R\$ 12.931,68
22	MANOEL RIBAS	15407	84.790.088/0001-82	APAE	R\$ 18.093,02
22	IVAIPORÃ	15245	07.597.753/0001-75	INST. DE SAÚDE BOM JESUS	R\$ 674.625,57
22	IVAIPORÃ	14001	28.769.028/0001-07	INST. DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ	R\$ 471.607,87
22	LUNARDELLI	13633	28.959.388/0001-71	ASSOC. LUNARDELLI MAIS SAÚDE	R\$ 23.099,77
TOTAL					R\$ 85.432.747,18

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2023

VALORES TOTAIS REPASSADOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS REFERENTES ÀS ENTIDADES DE GESTÃO MUNICIPAL

RS	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	VALOR
2	CURITIBA	5167604	81917007000174	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE	R\$ 19.021,82
2	CURITIBA	5014808	417085000108	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER	R\$ 19.175,46
2	CURITIBA	3984583	1343832000173	ASSOCIACAO CURITIBANA DE APOIO INTEGR DO EXCEPCIONAL	R\$ 13.821,06
2	CURITIBA	3895343	76610690000162	PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE	R\$ 140.130,85
2	CURITIBA	9907939	76610690000243	PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE	R\$ 57.212,50
2	CURITIBA	7413432	8295371000150	INSTITUTO MADALENA SOFIA	R\$ 553.528,99
2	CURITIBA	6878318	76659820002367	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC	R\$ 701,52
2	CURITIBA	3316408	78925922000105	UNIAO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	R\$ 17.335,04
2	CURITIBA	3308715	75051409000136	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	R\$ 38.836,11
2	CURITIBA	3282910	76579630000396	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 20.734,05
2	CURITIBA	3282929	76579630000124	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 29.496,42
2	CURITIBA	3282961	76579630000477	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 31.506,76
2	CURITIBA	3283356	81917767000181	ASSOCIACAO RUTH SCHRANK	R\$ 19.082,59
2	CURITIBA	3294447	75955286000168	CENTRO DE ORIENTACAO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CTBA	R\$ 69.560,25
2	CURITIBA	3294501	75955286000400	CENTRO DE ORIENTACAO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CTBA	R\$ 21.225,14
2	CURITIBA	3295621	76708718000107	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE EDUCACAO AO CIDADAO ESPECIAL	R\$ 44.926,67
2	CURITIBA	3075516	81190449000242	FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULAS RIBEI	R\$ 3.954.754,80
2	CURITIBA	2715864	76562198000240	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	R\$ 734.055,39
2	CURITIBA	2774925	76693076000101	FUNDACAO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL	R\$ 45.863,15
2	CURITIBA	2639610	960645000176	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENCAO	R\$ 24.693,54
2	CURITIBA	15245	60967551002102	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	R\$ 11.988.245,96
2	CURITIBA	15318	76562198000169	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	R\$ 431.987,80
2	CURITIBA	15334	76613835000189	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	R\$ 8.351.898,93
2	CURITIBA	15407	76659820000232	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC	R\$ 6.538.139,43
2	CURITIBA	15423	7404052000172	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	R\$ 1.746.835,69

2	CURITIBA	15563	76591569000130	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIR	R\$ 4.862.901,75
2	CURITIBA	15601	81190449000404	FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULAS RIBEI	R\$ 165.310,74
2	CURITIBA	15644	76591049000128	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER	R\$ 9.735.874,25
2	CURITIBA	16365	76613835001312	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	R\$ 375.811,92
2	CURITIBA	16519	75642892000123	ASSOCIACAO SANTA TEREZINHA DE REABILITACAO AUDITIVA	R\$ 87.580,41
2	PIEN	935662	76613835001231	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	R\$ 3.537,04
2	SAO JOSE DOS PINHAIS	3567672	75644500000165	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 87.192,57
6	GENERAL CARNEIRO	5599946	86754207000177	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 12.305,92
7	CHOPINZINHO	3482766	80871361000142	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	R\$ 3.725,03
7	CHOPINZINHO	7039344	30836461000160	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZIN	R\$ 225.935,85
7	CORONEL VIVIDA	5068592	80870397000101	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 3.869,57
7	CORONEL VIVIDA	2595125	17340842000195	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	R\$ 86.732,45
7	ITAPEJARA D'OESTE	3392333	80872856000196	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 7.804,83
7	MANGUEIRINHA	5116074	903586000102	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	R\$ 989,87
7	MANGUEIRINHA	2595265	26213316000155	ASSOCIACAO SAUDE DE MANGUEIRINHA	R\$ 100.824,31
7	PALMAS	3950204	78685302000138	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 14.858,24
7	PALMAS	2738287	29693735000120	INSTITUTO SANTA PELIZZARI	R\$ 482.601,24
7	PATO BRANCO	3364968	77130953000107	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	R\$ 26.895,86
7	PATO BRANCO	17868	12651010000176	INSTITUTO POLICLINICA PB	R\$ 3.211.408,67
7	PATO BRANCO	17884	8092615000105	ISSAL INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO	R\$ 1.402.486,71
8	AMPERE	3524094	80884331000170	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPERE	R\$ 16.199,00
8	BARRACAO	3401448	80882871000115	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 40.391,49
8	BELA VISTA DO CAROBA	5440823	7703016000100	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 15.280,36
8	BOM JESUS DO SUL	7930607	16895806000125	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BOM JESUS DO SU	R\$ 9.632,04
8	CAPANEMA	3388506	80883002000105	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL CAMINHO FELIZ	R\$ 29.426,56
8	CRUZEIRO DO IGUACU	9640800	2374009000198	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO	R\$ 914,37
8	DOIS VIZINHOS	3438066	78677093000180	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCION D VIZIN PR	R\$ 22.232,77

8	DOIS VIZINHOS	5232511	8298687000103	INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS ISDV	R\$ 251.460,03
8	DOIS VIZINHOS	7374356	11013735000176	APADV ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	R\$ 12.991,63
8	ENEAS MARQUES	3549682	2181560000115	APAE ESCOLA DE EDUC ESPECIAL VIVA VIVA	R\$ 70,62
8	FLOR DA SERRA DO SUL	9779043	8942279000134	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS FSS	R\$ 543,64
8	FRANCISCO BELTRAO	3469832	77296150000119	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 58.457,32
8	FRANCISCO BELTRAO	6194826	75517151000706	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	R\$ 17.517,05
8	MARMELEIRO	3474488	81265670000131	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP MARMELEIRO	R\$ 12.092,40
8	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	5468051	2660682000194	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 11.302,39
8	NOVA PRATA DO IGUACU	3401537	81271447000105	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RENASCER	R\$ 13.739,76
8	PEROLA D'OESTE	3401510	80883226000117	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL MUNDO DA ESPERANCA	R\$ 4.960,14
8	PINHAL DE SAO BENTO	3524051	4882396000107	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RAO DE LUZ	R\$ 14.478,76
8	PLANALTO	3403106	80884315000188	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 20.869,55
8	PRANCHITA	3401480	1050017000116	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 18.937,11
8	REALEZA	3402703	78114758000148	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL DE REALEZA	R\$ 17.294,09
8	RENASCENCA	3753875	78677507000171	APAE COMECO DE VIDA RENASCENCA	R\$ 26.591,60
8	SALGADO FILHO	5933668	2375023000106	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS SALGADO FILHO	R\$ 4.664,01
8	SALTO DO LONTRA	3401561	78687480000106	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL ARCO IRIS	R\$ 21.271,95
8	SANTA IZABEL DO OESTE	3401529	78114907000179	APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL MUNDO DA CRIANCA	R\$ 41.196,05
8	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	3402657	78113826000154	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	R\$ 45.314,22
8	SAO JORGE D'OESTE	3964809	78687332000183	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	R\$ 10.845,79
8	VERE	3804593	81271694000101	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 11.745,03
9	FOZ DO IGUACU	3444511	77413649000169	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 18.341,24
9	FOZ DO IGUACU	5450152	86747730000176	CENTRO DE NUTRICAO INFANTIL DE FOZ DO IGUACU LTDA	R\$ 743,39
9	FOZ DO IGUACU	5010454	75423954000106	NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTACAO NEUROLOGICA TOTAL	R\$ 20.439,24
9	FOZ DO IGUACU	77593	75429605000100	ASSOCIACAO CRISTA DE DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUACU	R\$ 5.114,53
10	CASCADEL	2736616	81273112000118	APOFILAB ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURA LABIO PALATAL	R\$ 7,13

11	ALTAMIRA DO PARANA	9599703	8043056000135	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAM	R\$ 1.220,33
11	CAMPO MOURAO	14109	80612294000141	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	R\$ 2.733.311,08
11	CAMPO MOURAO	14125	6353041000148	SISNOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE DO NORTE DO PARANA	R\$ 1.322.042,00
11	CAMPO MOURAO	3444139	78191293000129	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	R\$ 56.572,72
11	GOIOERE	3765997	75838672000170	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE	R\$ 22.735,37
11	GOIOERE	2735970	75887471000162	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA	R\$ 519.136,26
11	IRETAMA	7848137	95640058000106	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	R\$ 3.523,01
11	JANIOPOLIS	7516215	2582685000157	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIOPOLIS	R\$ 181,49
11	MAMBORE	5472849	73800443000130	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP APAE DE MAMBORE	R\$ 17.872,94
11	TERRA BOA	3543803	79867412000183	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	R\$ 2.183,34
11	TERRA BOA	2334755	77238947000160	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	R\$ 51.651,67
11	UBIRATA	2733633	6305711000150	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU	R\$ 238.023,84
11	UBIRATA	3589773	77845287000185	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA	R\$ 22.284,51
12	ALTO PARAISO	5989329	7393772000180	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 12.213,94
12	ALTO PIQUIRI	3459748	80891062000170	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ALTO PIQUIRI	R\$ 25.385,42
12	ALTONIA	3459721	77871416000100	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA	R\$ 34.426,18
12	CRUZEIRO DO OESTE	3400077	78185352000156	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OEST	R\$ 29.911,96
12	DOURADINA	3459756	2184137000179	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	R\$ 26.679,65
12	IVATE	5975360	8688284000162	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 314,53
12	MARIA HELENA	3982289	4145569000104	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	R\$ 8.404,32
12	NOVA OLIMPIA	3482871	80616097000109	ASSOCIACAO DE PAIS E AM DOS EXC DE NOVA OLIMPIA PR	R\$ 16.508,08
12	TAPIRA	3500004	56991000124	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TAPIRA	R\$ 22.994,04
12	UMUARAMA	9481818	77218048000103	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	R\$ 148,45
12	UMUARAMA	7135475	1651506000123	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIAO AD	R\$ 9.727,90

12	UMUARAMA	3005011	5866492000116	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANA	R\$ 1.107.771,74
12	UMUARAMA	3271943	78187085000156	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 67.361,03
12	UMUARAMA	2679736	6019110000181	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 836.569,05
12	UMUARAMA	2594366	5961193000160	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 1.120.178,33
13	CIANORTE	2735989	95641007000107	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE	R\$ 1.308.728,08
13	CIANORTE	2733676	6339994000151	INSTITUTO BOM JESUS	R\$ 277.387,30
13	CIANORTE	2731819	10491826000154	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	R\$ 83.876,23
13	CIANORTE	3213218	75781252000102	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 52.776,24
15	COLORADO	2733307	77251544000150	FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA	R\$ 897.717,38
15	COLORADO	3378799	78092517000145	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	R\$ 13.344,99
15	MANDAGUARI	9497935	13675135000107	CASA DE RECUPERACAO ESPACO ESPERANCA	R\$ 97,85
15	MANDAGUARI	7250401	2194783000117	SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	R\$ 59.313,29
15	MANDAGUARI	2585855	78961034000130	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	R\$ 36.623,75
15	MARINGA	2743469	4792670000149	ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	R\$ 5.700.168,38
15	MARINGA	2594714	79115762000193	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA	R\$ 3.299.855,81
15	MARINGA	2586525	79140828000103	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO	R\$ 281.800,98
15	MARINGA	2586797	4792670001200	ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	R\$ 265.585,26
15	MARINGA	2587203	80289895000165	ASSOCIACAO APOIO FISUR LABIO PAL MARINGA	R\$ 1.770,51
15	MARINGA	2587289	79129110000108	SANATORIO MARINGA	R\$ 356.635,39
15	SANTA FE	3400689	80890825000168	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE	R\$ 18.628,45
16	APUCARANA	5055237	73243164000113	CESUP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	R\$ 1.593,89
16	APUCARANA	2619520	78300944000171	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE APUCARANA	R\$ 130.484,56
16	APUCARANA	2439263	76562198000401	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	R\$ 677.931,06
16	APUCARANA	2439360	76562198000592	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	R\$ 2.791.238,01
16	APUCARANA	3317927	75295188000141	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 126.540,83
17	LONDRINA	3703835	1569095000121	ASSOCIACAO FLAVIA CRISTINA	R\$ 23.056,57
17	LONDRINA	7497563	1879346000174	GERACAO INTEGRAR	R\$ 19.241,57
17	LONDRINA	3247031	86771136000110	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SINDROME DE DOW	R\$ 12.908,63
17	LONDRINA	3272583	4648444000199	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE AVALIACAO E TRATAMENTO DOS PROBLE	R\$ 9.251,39
17	LONDRINA	3346439	78962263000179	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	R\$ 24.924,94

17	LONDRINA	3385760	78022746000193	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA IRM	R\$ 20.398,91
17	LONDRINA	3114902	78294121000180	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCACAO P CRIANCAS EXCEPCION	R\$ 35.859,73
17	LONDRINA	3250652	75222018000137	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	R\$ 21.172,97
17	LONDRINA	2577623	78633088000176	INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA	R\$ 7.468.727,15
17	LONDRINA	2578409	2531492000258	ASSOCIACAO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRI	R\$ 115.815,52
17	LONDRINA	2578417	78622370000158	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCACAO DE SURDOS	R\$ 202.907,25
17	LONDRINA	2578468	2531492000177	ASSOCIACAO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRI	R\$ 337.790,24
17	LONDRINA	2578506	7194341000194	HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISAO	R\$ 1.022.271,91
17	LONDRINA	2578530	3814471000121	CENTRO DE APOIO E REABILITACAO DOS PORTADORES DE FISSURA LAB	R\$ 31.928,81
17	LONDRINA	2579294	81761777000170	GRUPO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO E TRATAMENTO ODONTOL	R\$ 379,55
17	LONDRINA	2580055	78614971000119	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	R\$ 5.100.929,67
17	LONDRINA	2550792	78613841000161	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	R\$ 3.105.492,18
20	GUAIRA	2810123	75564625000185	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	R\$ 124.086,59
20	TOLEDO	3031519	75517151000897	ASSOCIACAO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA	R\$ 42.882,89
TOTAL					R\$ 99.017.940,30

49030/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 601/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art.

6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 601/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00

49044/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

